SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4050

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. GILLIARD SANTOS GOMES, brasileiro,** casado, portador da RG nº ***.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº ***.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.071.572-**, com anuência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** o Sr**. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **VAGNER RAMALHO DELTRINO,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2025 até o dia 31 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 001/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente

Município De Ariquemes-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS
Secretário Da SEMFAZ

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – ***8109 SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – ***70 SSP/RO**
CPF – *.690.592-****

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:6EA5223A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.027/2023

Processo Administrativo nº 877/2023
Contrato nº. 027/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões.

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 027/2023, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 018/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, bairro JD Santa Felicia, São Carlos CEP 13.562-400, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 877/2023, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
As partes acordam em permanecer os mesmos valores estabelecidos no contrato 027/2023, acrescidos de reajuste baseado no EGP-DI, conforme cláusula 15º item 1.2 do contrato. Dessa forma, o valor pago a contratada mensalmente, passará a ser de R$ 176,31 (cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:77890F00

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO Nº521 /2025
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO torna público a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº41/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21. A presente suspensão se faz necessária em razão da apresentação de pedido de impugnação ao edital, o qual não foi devidamente analisado e respondido dentro do prazo hábil. Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, sendo obrigatória a análise e a resposta pela Administração antes da continuidade do certame.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, ou pelos canais abaixo:
E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Telefone: (69) 3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de agosto de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F5B286BD

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Recurso administrativo
Processo Administrativo nº: 269/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de apuração de responsabilidade contratual da empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Centro, Alta Floresta D'Oeste – RO, cujo objeto foi a construção de creche – Projeto 2 Convencional, conforme especificações constantes na planilha contratual, em atendimento à reformulação do Termo de Compromisso PAC 2 nº 5758/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

O contrato, vinculado à Tomada de Preços nº 005/2021 (Processo nº 704/2019), foi celebrado pelo valor total de R$ 2.045.365,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), com prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para execução. No curso da execução contratual, foram firmados 10 (dez) termos aditivos, envolvendo prorrogações de prazo e alterações de valor.
Durante a vigência contratual, a empresa foi reiteradamente notificada pelo setor de engenharia municipal quanto ao descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.
Conforme apurado, houve atraso injustificado na conclusão da obra, o que causou prejuízos diretos a 111 crianças de 0 a 3 anos de idade, privadas de acesso à educação infantil por período superior a 30 (trinta) dias, em flagrante descumprimento das cláusulas contratuais.
Diante da inexecução parcial do objeto contratado, foi instaurado o Processo Administrativo nº 269/2025, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93. Apesar de devidamente notificada, a empresa não apresentou qualquer manifestação ou justificativa, caracterizando-se revelia, e resultando na Decisão expedida no dia 27 de maio de 2025 com as seguintes penalidades:

Multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente a **R$ 204.536,50 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme cláusula penal contratual;
Sanção pecuniária adicional de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em razão dos prejuízos à comunidade escolar;
Proibição de contratar com a Administração Pública por 18 (dezoito) meses, ou até o cumprimento integral das penalidades pecuniárias ora impostas.

Posto isto, a empresa CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA, apresentou "requerimento" solicitando a concessão de novo prazo para apresentação de recurso.
Assim, mesmo após ter decorrido prazo para apresentação de defesa o Município considerou o requerimento apresentado e concedeu novo prazo para apresentação de defesa e/ou pagamento da multa.
Por conseguinte, no dia 16 de junho de 2025 a recorrente alega, em síntese, nulidades processuais, ausência de fundamentação, desproporcionalidade e inexistência de inexecução contratual, requerendo a anulação integral das penalidades impostas.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Considerando a nova oportunidade de apresentar defesa, a empresa CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA apresentou recurso dentro do prazo legal, razão pela qual é conhecido.
No mérito, contudo, não assiste razão à recorrente.

II.I - Da Legalidade do Processo Administrativo
O Processo Administrativo nº 269/2025 observou integralmente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e no **art. 2º da Lei Municipal nº 1.485/2018** — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório.
Conforme se verifica dos autos:

1. Notificações formais foram expedidas à contratada, comunicando-lhe o descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado;
2. Foi concedido prazo para apresentação de defesa prévia, com informação suficiente sobre o objeto da apuração;
3. Após a conclusão da fase instrutória, houve oportunidade de interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93 e do art. 56 da Lei Municipal nº 1.485/2018;
4. O processo foi conduzido por autoridade competente, sem vício de competência ou de forma.

Ressalte-se que as alegações de suposta supressão de instância e cerceamento de defesa não prosperam, pois a defesa técnica pôde se manifestar amplamente durante a tramitação, inclusive em sede recursal. A ausência de acolhimento das teses apresentadas não configura nulidade, mas exercício legítimo do juízo administrativo.
Assim, não se verifica qualquer irregularidade que possa comprometer a validade formal do procedimento sancionador.

II.II - Da Materialidade e Autoria da Infração
A materialidade da infração restou plenamente comprovada no curso do Processo Administrativo nº 269/2025. A análise dos documentos juntados, especialmente os relatórios técnicos da fiscalização de obras e as comunicações emitidas pelo setor de engenharia municipal, evidencia de forma clara que a contratada não observou o cronograma físico-financeiro pactuado no Contrato nº 018/2022. Constatou-se atraso injustificado na execução dos serviços, o que resultou na postergação da conclusão da obra além dos prazos estabelecidos, mesmo após sucessivas oportunidades de regularização.
O descumprimento contratual não se limitou a um mero atraso administrativo, mas gerou impacto direto e relevante à coletividade. A obra em questão, destinada à implantação de unidade de ensino infantil, tinha previsão de atendimento a 111 crianças de 0 a 3 anos de idade. O atraso verificado impediu o início das atividades da instituição, privando estas crianças do acesso à educação e ao desenvolvimento adequado em etapa crucial da vida escolar, configurando, assim, prejuízo social de natureza grave.
No decorrer da execução contratual, a Administração Municipal, por meio de notificações formais e registros administrativos, alertou reiteradas vezes a contratada sobre a necessidade de corrigir os desvios verificados. Apesar disso, a empresa não apresentou justificativas plausíveis capazes de demonstrar a ocorrência de fatos supervenientes inevitáveis, caso fortuito ou força maior que pudessem elidir sua responsabilidade. Ao contrário, verificou-se que as prorrogações de prazo e os aditivos celebrados não foram suficientes para afastar a obrigação da contratada de concluir a obra dentro dos marcos temporais ajustados.
Ressalte-se que, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, a contratada responde objetivamente pelo cumprimento do objeto pactuado, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar sua execução integral e tempestiva. A ausência de diligência adequada e a persistência dos atrasos caracterizam infração contratual, tipificada como inexecução parcial, nos moldes do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Primeira do contrato.
Dessa forma, resta evidenciado que a autoria da conduta infracional recai sobre a empresa contratada, cuja inércia e descumprimento das obrigações assumidas justificam a aplicação das penalidades fixadas na decisão recorrida.

II.III - Das Penalidades Aplicadas
A multa contratual de 10% encontra amparo na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, inciso I, do Contrato nº 018/2022, bem como no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A sanção pecuniária adicional de R$ 80.000,00 decorre dos prejuízos ocasionados à comunidade escolar, devidamente apurados, e também encontra respaldo no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
A proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 18 meses se justifica pela gravidade da infração e pela necessidade de resguardar o interesse público, estando prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

II.IV - Da Proporcionalidade e Razoabilidade
As sanções foram aplicadas considerando a gravidade da conduta, a extensão dos prejuízos e a necessidade de preservar o interesse público.
O atraso injustificado na conclusão da obra impediu o funcionamento de unidade de ensino infantil planejada para atender aproximadamente 111 crianças, privando-as de acesso à educação e ao desenvolvimento em fase crucial de aprendizado, o que caracteriza dano social relevante.
Ressalte-se que a contratada foi reiteradamente notificada ao longo da execução contratual, tendo, ainda assim, permanecido inerte em relação à adoção das medidas necessárias para evitar os atrasos.
O percentual de 10% do valor total do contrato, previsto no instrumento contratual, foi utilizado como base objetiva para a multa, garantindo coerência com o pacto firmado e com o disposto no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A sanção pecuniária adicional de R$ 80.000,00 está diretamente vinculada à mensuração dos prejuízos à coletividade e busca recompor parte do dano social causado.

A proibição temporária de contratar com o Poder Público pelo prazo de 18 meses é medida proporcional à gravidade da infração e visa prevenir novas ocorrências, garantindo a lisura e a eficiência das contratações públicas.
Assim, a dosimetria das penalidades observou os critérios de adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, estando respaldada pelos princípios da razoabilidade e do interesse público.

III - DECISÃO
Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA**, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de 27 de maio de 2025, complementada em 09 de junho de 2025, com a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa contratual de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente a **R$ 204.536,50** (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
b) sanção pecuniária adicional de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
c) proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, ou até a quitação integral das penalidades impostas.

1. Determinar a notificação da empresa para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar o recolhimento dos valores referentes às penalidades, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas legais cabíveis.
2. Encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria Jurídica e à Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se a interessada.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E848015B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	969/2025
b) Licitação Nº :	124/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 40.000 (quarenta mil) km rodados do veículo oficial FIAT / TORO ENDUR T270 AT6 ESPECIAL CAMINHONETE, Renavam 01364874137 placa: SLG2E36 / RO chassi: 9882261PZPKF24203 cor: BRANCA combustível: ALCOOL/GASOLINA número do CRV: 23378982047 ano/modelo 2023 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.397,07

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F6495F4D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO n º521/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO: 41/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21.

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, **Sr. Cleber da Silva Assis**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021;

Considerando que o Processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogo por conveniência e oportunidade nos termos do artigo 71, II da lei 14.133/2021 e das sumulas 346 e 473 do STF;

Considerando que presente revogação se faz necessária em razão da apresentação de pedido de impugnação ao edital, o qual não foi devidamente analisado e respondido dentro do prazo hábil. Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, sendo obrigatória a análise e a resposta pela Administração antes da continuidade do certame.

Considerando o Principio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público:

RESOLVE:

Revogar o Processo Licitatório nº 521/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº41/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133 e sumulas 346 e 473 do STF.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à agente de contratação e equipe para publicação e intimação dos interessados, bem como anexe ao processo administrativo 521/2025 e tome devidas providencias cabíveis.

Alta Floresta D' Oeste, 21 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:18535CD5

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 05/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
3º	THALITA XAVIER LOPES	MÉDICO VETERINÁRIO	SEMSAU
9º	KESLEY PEISINO PEREIRA	ENFERMEIRA	SEMSAU
20º	SUELI BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
21º	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
22º	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
23º	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FC69A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	966/2025
b) Licitação Nº :	123/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2025
e) Objeto Homologado :	Serviços de transporte de manilhas doadas pelo DER, a empresa devera transportar as 120 manilhas de 1(um) metro de diâmetro que estão depositadas junto a Colonia Penal Enio Pinheiro (estr. Penal, 4479 – Aponiã, Porto Velho – RO) e trazer até a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste – RO.

Fornecedor: TERRATECH - ESCAVACOES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 42.480.949/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:E6C8B177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da publicidade, da transparência, da eficiência e da autotutela administrativa, torna público para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral a **REVOGAÇÃO do Processo Administrativo ID: 0001462.05.02-2025 – Inexigibilidade nº 99/2025**, que tinha como objeto a **locação de imóvel destinado a sediar a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.
A presente medida encontra fundamento no disposto no **artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** que autoriza a autoridade competente a anular ou revogar procedimento de contratação direta sempre que verificada a presença de ilegalidade insanável ou a necessidade de resguardar o interesse público.
No caso concreto, a decisão administrativa decorre da constatação da **ausência do parecer jurídico prévio obrigatório**, ato que constitui fase essencial do processo de contratação direta, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se, contudo, que a falta de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica não decorreu de conduta dolosa ou intencional de violação à legalidade, mas sim de **falha procedimental**, o que, entretanto, não afasta a obrigatoriedade da manifestação jurídica como condição de validade do procedimento.
Assim, diante da impossibilidade de suprir o vício verificado em momento posterior, a manutenção da contratação direta se mostraria contrária ao ordenamento jurídico e poderia gerar nulidades futuras, com riscos ao erário e à continuidade do serviço público. Nesse contexto, a Administração, em respeito ao **princípio da autotutela**, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, exerce o seu poder-dever de revisar e anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade insanável, resguardando a legalidade, a moralidade administrativa e a segurança jurídica. Ressalta-se que, em razão da revogação ora declarada, ficam **tornados sem efeito todos os atos vinculados ao processo**.
O Município reafirma seu compromisso com a observância rigorosa da legislação vigente e com a adoção de medidas que garantam a lisura, a transparência e a regularidade dos processos administrativos, assegurando que futuras contratações sejam conduzidas em estrita conformidade com as exigências legais e com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B858DA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de cadeiras de escritório** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Gabinete do prefeito.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de cadeiras ergonômicas justifica-se pela necessidade de substituir os mobiliários antigos e inadequados, que já não atendem aos padrões de conforto e segurança exigidos. A falta de condições adequadas compromete a saúde dos servidores, podendo causar problemas posturais e reduzir a produtividade. Além disso, cadeiras ergonômicas contribuem para um ambiente de trabalho mais funcional, eficiente e seguro. A medida também integra a modernização da estrutura administrativa, refletindo em melhores condições laborais. Dessa forma, trata-se de providência essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 13.986,00** (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), em favor da empresa: **D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.401.743/0001-24.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:65BD2E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **locação de software por 12 meses para controle de ponto eletrônico com marcação fixa relógio nas UBSs, Hospital e Secretaria de Saúde e web ultimat para marcação home-office marcação em tablet e celular com localização geográfica afim de atender funcionários com atividade a campo**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO quanto ao controle da assiduidade e carga horária dos servidores vinculados ao FMS – Fundo Municipal de Saúde. O sistema possibilitará a integração de dados de programas federais, como o Mais Médicos, ampliando a eficiência no acompanhamento da frequência de profissionais de diferentes esferas de governo. Todas as unidades de saúde já possuem relógios de ponto instalados, sendo essencial a utilização de software adequado para consolidar as informações. A locação garantirá maior transparência, confiabilidade e agilidade nos registros, assegurando o cumprimento das obrigações legais e administrativas. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a continuidade e aprimoramento da gestão dos recursos humanos da saúde municipal.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 16.534,00** (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais), em favor da empresa**: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.117.381/0001-03.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 21 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:78D104D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 546/2025

PORTARIA Nº 546/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos referente ao processo nº 0000760.01.07-2025, conforme Memorando nº 225/SEMOB/2025.

-Ademilson Moreira Alencar– CPF: ***.585.752-**
- Natanael de Souza Marcos – CPF: ***.946.352-**
- Evelyn Karoline da Silva Cruz– CPF ***.464.262-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DEC32E15

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, de 17 de junho de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 21/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T. M. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 55.228.273/0001-80; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/09/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo:** ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025/SEMURB; **Signatários**: **pelo Contratante**, Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Thiago Alves Martiniano.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B2612568

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2025

DECRETO Nº 356/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 102.750,64 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R$ 11.900,00**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500.0000.0000 - 10.000,00
144 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- 1.500.0000.0000 - 1.900,00
VALOR DA AÇÃO: R$ 11.900,00

Programa: **12 - CIDADE BONITA R$ 90.850,64**
Função/Sub função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
Ação: 2.041 - MANUT. E REVITALIZAÇAO DO PAISAGISMO URBANO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
151 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.500.0000.0000 - 7.591,44
152 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1.500.0000.0000 - 8.440,00
VALOR DA AÇÃO: R$ 16.031,44

Ação: 2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
155 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.500.0000.0000 - 24.819,20
156 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1.500.0000.0000 - 50.000,00
VALOR DA AÇÃO: R$ 74.819,20

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R$ 11.900,00**
Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.038 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 11.900,00
VALOR DA AÇÃO: R$ 11.900,00

Programa: **12 - CIDADE BONITA R$ 90.850,64**
Função/Sub função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
Ação: 2.041 - MANUT. E REVITALIZAÇAO DO PAISAGISMO URBANO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 16.031,44
VALOR DA AÇÃO: R$ 16.031,44

Ação: 2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 74.819,20
VALOR DA AÇÃO: R$ 74.819,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DBD59114

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 357/2025

DECRETO Nº 357/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500.0000.0000 - 45.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 45.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.
Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**
Função/Sub função: 4.123 - Administração / Administração Financeira
Ação: 2.035 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
116 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - 1.500.0000.0000 - 15.000,00
117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 30.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$: 45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o 1.B74.E2E - DECRETO - Nº 353_2025 - 21_08_2025 08_47_05.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8806A0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	12º
02	PATRICIA DE JESUS OLIEIRA ARAÚJO	13º
03	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	14º

QUADRO 6.0 – MÉDICO HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	26º

Palácio dos Pioneiros, 21 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CD37F3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE "CONCEDER O VALOR DE R$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA E MATERIAL DE CONSUMO."

PORTARIA Nº.759/GAB/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDER O VALOR DE R$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA E MATERIAL DE CONSUMO."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), em nome da Diretora Executiva de Promoção Social, Srª**GABRIELLY MARTINS DUTRA,**inscrita sob o CPF nº018. ***.642-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição para aquisição de placa e material de consumo, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n º. 1269/2025, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 88.776-5, Agência n°3271- SICOOB.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2440007.2023 elementos de despesa 3.3.90.30.00, Fichas 377, prog. prot. social básica e 08.2440007.2012 elementos de despesa 3.3.90.39.00, fichas 285, manut. fundo social de assistência socia.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:72A8A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE PORTARIA Nº 605/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JULHO DE 2025

Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). MAURI VIDAL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17. ***.73/SESDEC/RO e do CPF: 312. ***. ***-87, domiciliada neste município, no cargo de Secretário de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura

Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:6A324E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 149/GAB/2025

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PREVISTOS PARA 2025.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de discutir os valores relativos as premiações dos campeonatos a serem realizados em 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Premiação para os campeonatos esportivos previstos para o ano de 2025, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

• **WATSON LOURO DE CARVALHO -**matrícula 1978 - Presidente
• **RENATO DO NASCIMENTO** – matrícula 3815 - Membro
• **HELIO RIBEIRO DA ROCHA -**matrícula 1198 - Membro
• **GABRIEL FRANCELINO PEDRO -**matrícula 3687 - Membro
• **JOSIANE TORRES DA SILVA –**matrícula 3817– Membro

Art. 2º. Competirá à Comissão Especial de Avaliação de Premiações para os campeonatos esportivos:

• Discutir e definir os valores das premiações para os campeonatos de futebol (campo, futsal e society), maia e de pesca, a serem realizados no ano de 2025;
• Concluir os trabalhos indicados no inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da maioria simples de seus membros;

Art. 3º. Caberá ao presidente da Comissão elaborar relatório conclusivo das avaliações realizadas, no qual será submetido à apreciação da Comissão, e deverá ser aprovado por maioria simples.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se feitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C239AB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1174/2025 de 19 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CAÇAMBAS DE TERRA A MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA PARA A EDIFICAÇÃO DE MORADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou; houve sanção tácita pelo Prefeito Municipal, e ele com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, promulga e publica a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar caçamba de terra para fins de aterro para edificação de moradia, à munícipes de baixa renda, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.
§ 1º O limite máximo para doação será de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma;
§ 2º A doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos e a justificativa de urgências realizados pelos interessados na Prefeitura Municipal;
§ 3º As entidades sem fins lucrativos poderão receber a doação prevista no caput deste artigo.
Art. 2º. O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos munícipes que comprovarem:
Renda familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos;
Possuir um único imóvel, destinado à sua moradia, não podendo ser em área de preservação permanente ou mangue.
Art. 3º. O interessado fará requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição dos motivos.
Parágrafo Único: A necessidade do atendimento será definida após a inspeção pelo órgão responsável a ser determinado pelo Poder Executivo.
Art. 4º. As doações de que trata a presente Lei fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretaria de obras e serviços públicos de Alvorada do Oeste, que poderão ter as seguintes origens.
Material a ser descartados provenientes de obras de terraplanagem que envolva escavação e remoção de terra;
Material de demolição ou reformas, que apesar de considerados como entulhos são servíveis para fins de aterramento;
Doações de terra feitas por proprietários de imóveis rurais ou urbanos, desde que regularmente autorizados pelos órgãos ambientais competentes.
Art. 5º. O material remanescente a que se referem os incisos I e II do art. 4º, que não for doado às pessoas de baixa renda ou entidades sem fins lucrativos, conforme prioriza o art. 2º, poderão ser comercializados pelo Executivo Municipal, com um custo mais acessível, a ser regulamentado pela Prefeitura.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:74328361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.783, DE 20 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA

DECRETO Nº 22.783, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-26034/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo da Servidora Pública Municipal Durcilena de Souza Espíndula, ao cargo de Topógrafo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3407498**e o código verificador**324F64DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/08/2025 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23F6E6F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 655, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 655, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-13012/2025;

Considerando o Despacho Integrado 13 de 18/08/2025 (ID 3401065), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 190/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Gestora do Contrato:
Shelley Alerrandra Alves dos Santos

Fiscal do Contrato:
Jemerson Mendes De Souza

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 651 de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3406208**e o código verificador**C2509591**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/08/2025 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7FA56BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATO B-CADASTROS REGISTRO Nº 241886.

PORTARIA Nº 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATOB-CADASTROS REGISTRO Nº 241886.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 332 de 15/08/2025 (ID 3397683), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados por meio do Contratob-Cadastros Registro nº 241886;

Fábio Rogério Milani;
Luiz Fernando Souza Magro;
Fernando Domiciano de Andrade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/08/2025

às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3407361**e o código verificador**F75C1C86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2025 11:24
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	20/08/2025 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:920B94B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATO INFOCONV REGISTRO Nº 241697

PORTARIA Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DOCONTRATO INFOCONV REGISTRO Nº 241697

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 333 de 15/08/2025 (ID 3397809), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados por meio do Contrato Infoconv Registro Nº 241697;

Fábio Rogério Milani;
Luiz Fernando Souza Magro;
Fernando Domiciano de Andrade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/08/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3407456**e o código verificador**16BF33E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	20/08/2025 11:24
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	20/08/2025 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C5794DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 658, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 88 de 20/08/2025 (ID 3406620), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
BRUNO DOS SANTOS BRASIL	03024199619	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/08/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3408044**e o código verificador**A0690736**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/08/2025 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C279A98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 659, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 659, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 89 de 20/08/2025 (ID 3407319), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO	03432495239	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal De Saúde De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 20/08/2025 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3408078**e o código verificador**714C5469**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	20/08/2025 14:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D86BDC88

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 18970/2025
Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente:ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95
Endereço: Trav. Tamarindo, 3424, Setor 01 - Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC e **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95**, para custeio do **Projeto 4º Desafio dos Fortes**, tem como objetivo de competição na modalidade Mountain Bike Cross Country Marathon MTB/XCM.

Considerandoobjetivos do projeto que são "Fomentar a prática do ciclismo com ferramenta, de inclusão, promotora de saúde, lazer e ampliação cultural e ação de saúde pública".

Fundamento legal:**Fundamento legal**: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Período/Exercício:2025
Tipo de Parceria:Termo deFomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC** e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95,** por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
CONSIDERANDO que a entidade Promover a Incentivar e promover o esporte;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar e transferir ideias de desenvolvimento e mostrar a importância de "Democratizar o acesso a prática do esporte, visando colaborar com o bem-estar físico e mental e a promoção de saúde;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95**, tem como visão: Incentivar o uso de bicicletas promovendo o bem-estar e auxiliando na mobilidade urbana.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição RESULTADOS/ IMPACTOS PREVISTOS, a partir desse projeto é "Viabilizar aos atletas a possibilidade de participação em eventos com amplitude no Estado dentro da sua modalidade, destacando talentos que possam vir a representar o Estado em competições nacionais e o Brasil em competições internacionais".

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art.29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, em razão da natureza singular do objeto da parceria,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Ariquemes 20 de agosto de 2025

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:30950AA6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.PROCESSO 19449/25-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Referência:TERMO DE FOMENTO
Processo: 19.449/2025
Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG,
CNPJ:N° 05.905.062/0001-66
Endereço: Avenida Rio Pardo, nº 1620, Setor Recreativo.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG, CNPJ n° 05.905.062/0001-66, para o projeto **"DANÇA 2024"** tem por objetivo Contratação de um professor para ministrar aulas de dança e aquisição de ventiladores para atender crianças, adolescentes, jovens e idosos promovendo assim intercambio cultural**,** para melhor preservar o culto aos nossos antepassados melhorar a saúde física, ajudar a melhorar resistência, força muscular, flexibilidade e coordenação para atender ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade
Considerando os objetivos desse projeto são: Incentivar práticas esportivas educacionais que contribuam para o desenvolvimento nos aspectos físico, cognitivo e social; Conscientizar sobre a importância da prática do esporte para a saúde; promover intercambio cultural**,** para melhor preservar o culto aos nosso antepassados melhorar a saúde física, ajudar a melhorar resistência, força muscular, flexibilidade e coordenação por meio da contratação de um professor para ministrar aulas de dança e aquisição de ventiladores para atender crianças, adolescentes, jovens e idosos.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto **"DANÇA 2024"**, para atender o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG no município de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como CTG e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG, CNPJ n° 05.905.062/0001-66, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o CTG oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG, CNPJ n° 05.905.062/0001-66, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova CTG) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) emenda parlamentar nº35.578/2024, advinda da Parlamentar Simone Macedo - Ficha 918; Ofício do vereador de 20/08/2025 (ID 3407617) Ofício da entidade de 20/08/2025 (ID 3405930) DOCUMENTO DA ENTIDADE de 20/08/2025 (ID 3405936) DOCUMENTO DO PRESIDENTE de 20/08/2025 (ID 3405942) Certidão e declarações de 20/08/2025 (ID 3405969) Extrato BANCARIO de 20/08/2025 (ID 3405978) Plano de trabalho de 20/08/2025 (ID 3406054) Cotação do projeto de 20/08/2025 (ID 3406063) Registro no conselho de 20/08/2025 (ID 3406111).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:DA496F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 156/2025
PROCESSO 14.188/2025 - SEMAIC AGROSAM

CELEBRAÇÃO:20.08.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - CNPJ: 09.476.063/0001-93 - AGROSAN

OBJETO:
Repasse financeiro para acustearconstrução de 01(um) barracãoem material misto em madeira e concreto área de 200,002 (duzentos metros quadrados).Fundação e estrutura:fundações executadas e concreto moldado em loco conforme projeto sendo: pilares escavados com h=1,5m e secção de 0,60 x0,60.Estrutura10 pilares em concreto armado com secção 23x23 cm com armadura em barras de aço ca50 de 12,5mm de diâmetro, concreto com fck de 30mpa, fundações moldadas em loco em concreto armado de acordo com o projeto.Coberturaestruturaem madeira, constituída por10 tesourasem vigas de secção 5x11 cm de madeira intertravadas, terças, contraventamentos, em vigas de madeira nobre com secção de 5x11 pregadas ou parafusadas, telhamento em telhas metálicas onduladas 0,43 mm com inclinação de 9%, com fechamentos superiores laterais em madeira medindo 0,6m. Telhamento telhado será em telha em metálica ondulada 043mm, e sem forroID 3240821.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$40.000,00 (Quarenta milreais).

VIGENCIA:de20deagosto de 2025até20defevereirode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.188/2025SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº21.592/2024

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:4C9D033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13123/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Uniformes para Paramentação Completa dos Agentes Comunitários de Saúde e Funcionários das Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R$ 294.268,20** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90088/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 26/08/2025 até às 08h59min do dia 05/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:94B025F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11373/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R$ 18.836.047,86** (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90095/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 27/08/2025 até às 08h59min do dia 09/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de agosto de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:73D8AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90081/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22194/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 38.762,98. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90081/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/08/2025 até às 09h00min do dia 05/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de agosto de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B68F1B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Processo Administrativo nº 876/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MARCIANO E FERNANDES LTDA CNPJ:**07.283.888/0001-66**

OBJETO: Aditivoo prazo da vigência do Contrato nº 199/2020,por 6 (seis) meses de caráterexcepcional, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR:R$ 3.107.664,01 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 20de agostode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:5B1B6510

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025/COMDIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025/COMDIMA

> "Convocação para o Fórum de Eleição destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas de suplentes daSociedade Civil no Conselho Municipal dosDireitos da Mulher de Ariquemes – RO, por ocasião de vacância."

A Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 5.048 de 26 de fevereiro de 2007 através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, convoca os representantes da Sociedade Civil da política de atendimento e defesa dos direitos da mulher do Município de Ariquemes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA, a fim de preencher 03 (três) vagas de suplentes da Sociedade Civil, por vacância no atual mandato.

Art. 1º – Da Eleição
A eleição das suplentes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes – COMDIMA se dará através de Fórum de Eleição, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2025, às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Av. Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional.

Art. 2º – Dos Eleitores
São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição os representantes da sociedade civil que integram a política de atendimento e defesa da mulher do município de Ariquemes.

Art. 3º – Das Vagas

Serão escolhidas em fórum próprio 03 (três) representantes da sociedade civil para as vagas de suplentes.
§1º – Somente poderá concorrer às vagas o representante que esteja presente no dia do Fórum de Eleição.

Art. 4º – Das Inscrições
A partir da data de publicação do presente edital, as inscrições estarão abertas no período de 21/08/2025 a 03/09/2025, das 07h30min às 13h30min, na Casa dos

Conselhosde Ariquemes, na Av. Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, onde deverá ser efetuado o preenchimento da Ficha de Inscrição para participação no Fórum.

Art. 5º – Da Realização do Fórum
O Fórum de Eleição será coordenado pela Diretoria Executiva da Casa dos Conselhos.

Art. 6º – Cada candidato(a) terá 05 (cinco) minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho.
§1º – A ordem das apresentações será definida por sorteio ou comum acordo.
§2º – O(a) candidato(a) poderá renunciar ao tempo de apresentação.

Art. 7º – Encerradas as apresentações,os coordenadores darão início ao processo eleitoral, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 8º – Da Proclamação dos Eleitos
O resultado final será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias após a eleição.

Art. 9º – Da Posse
A posse dos(as) conselheiros(as) suplentes eleitos(as) será realizada até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, em ato oficial na sede da Casa dos Conselhos.

Art. 10 – Das Disposições Finais
I – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;
II – Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de edição de novos editais.

Ariquemes – RO, 20 de agostode 2025.

BEATRIZ FERREIRA CAMPOS
Presidente em Exercício do COMDIMA

Requerimentode Preenchimento de Vacância de Suplente da Sociedade Civildo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes – COMDIMA

ÀSra.
BEATRIZ FERREIRA CAMPOS
Presidente em Exercício doCOMDIMA
Município de Ariquemes – RO

Eu,_____,inscrita no CPF nº _____ Célula de Identidade RG n.º_____,
Profissão _____, residente e domiciliada à_____, venho, respeitosamente, requerer minha**inscrição no Fórum da Sociedade Civil,** que tem como objetivo o preenchimento de vacância de suplenteno Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA, para o biênio2024-2026, sendo representante da seguinte Organização da Sociedade Civil -OSC ou Movimento Social:
_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em contribuir com as ações e deliberações deste Conselho, assumindo o compromisso de participar ativamente das atividades e reuniões, sempre que convocada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ariquemes – RO, ___ de _____ de 2025.
_____
NOME/ASSINATURA DI REQUERENTE

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:47239E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90005/2025 PROC. N.º14818/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90005/2025
PROC. N.º14818/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.C 90005/2025 de 25/07/2025 (ID 3355494) e com razões remissivas ao Parecer 903 de 12/08/2025 (ID 3389614), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Auditório do C.M.E.I Arikem no município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025, referente ao Processo Administrativo n.º14818/SEMED/2025, em favor da empresa: ENGERAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 34.719.674/0001-62, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:06826D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)P.L MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDACNPJ:84.597.608/0001-35

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 1º/9/2025;

VALOR: R$ 17.423,54 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 209.082,48 (duzentos e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:087BF7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SLC PROCESSO N.º 00002942/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL PERMANENTE) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA**, valor estimado **R$ 130.705,96** (cento e trinta mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 04/09/2025 (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (http://www.licitanet.com.br)**.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:07E6212E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15.890, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora cedida de Rolim de Moura – MARIA NILCE DA SILVA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica incorporada ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora **MARIA NILCE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III – 40 horas**, cedida pelo Município de Rolim de Moura, nos termos da **Portaria nº 630/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de agosto de 2025, pelo período de **4 de agosto a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para este município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1C51F635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.886, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 100/DRH-SEMAST-2025,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 e Edital de Convocação 15/2025 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme segue:

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Graciely Santos da Silva	Cuidadora	07/08/25 a 06/08/26
•	Jhonemberg Silva Oliveira	Cuidador	11/08/25 a 10/08/26

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1F4437E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.888, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Função
01	Silvana Cristina Marques Campana	Presidente
02	Paula da Silva Ferreira	Membro – relatora
03	Josilene Carlos de Oliveira	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata este Decreto farão jus à percepção de auxílio de desempenho por atividade extraordinária, na forma prevista na Lei Complementar nº 006/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.520/2023 e nº 15.817/2025.

Buritis, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C8C8B1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2226/2025

Regulamenta o Programa de Incentivo e Desconto denominado "IPTU Verde" no Município de Buritis, mediante o acréscimo do art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.159, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.159, de 2025, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

.....

Art. 3º-A. O benefício descrito no art. 3º será limitado a **5% (cinco por cento)** do valor do imposto, podendo ser concedido **após o cumprimento de um dos incisos previstos no referido artigo.**
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2E5078F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2227/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 004/2024, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, originalmente destinada à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à realização de campeonato masculino de futsal (organização, arbitragem e premiação).

Art. 2º A Emenda Impositiva nº 004/2024 passa a ter a seguinte destinação, mantida a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária executora:

I – **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):** repasse financeiro para realização de torneio de pênaltis masculino, com custeio de premiação e demais despesas correlatas;

II – **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**: abastecimento dos veículos oficiais, garantindo o deslocamento dos atletas até as cidades-sede das competições;

III – **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**: custeio de diárias aos motoristas encarregados de conduzir os atletas aos eventos esportivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração orçamentária ocorrerão mediante anulação de dotações, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Fica alterada a Lei Ordinária nº 2.165, de 14 de abril de 2025, no que tange à destinação da Emenda Impositiva nº 004/2024, para fins de conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6E511360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe exoneração da servidora PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar n. 25/25.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Patrícia da Conceição Silva** do cargo **de Diretora do Departamento de Turismo.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de agosto de 2025.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E2F16C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora JOSIANE GOMES MELO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOSIANE GOMES MELO**, devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.***.461-43, do cargo de Assessora Executiva – interina – SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C0B3A0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora SOLANGE DE LAET adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o pedido da servidora e memorando 500/DRH-SEMECE/25- ID 3.198.15E.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Solange de Laet** , matrícula 1032, da **função gratificada de Gestora Auxiliar da E.M.E.I.E.F. José Américo de Almeida.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:31E09486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora LAUCIONE DE LAET DIAS adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o pedido da servidora e memorando 501/DRH-SEMECE/25- ID 3.198.1EB.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** matrícula 1684, da **função gratificada de Gestora Escolar da E.M.E.I.E.F. José Américo de Almeida.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B3CDA282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora Paula da Silva Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Paula da Silva Ferreira,** matrícula 1851 da função gratificada de **Assessora Executiva para Assuntos Legislativos- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Buritis, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:21CED9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Renata Dias Soares e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **RENATA DIAS SOARES de Assessora Executiva para Assuntos Legislativos Interina, para o cargo de Assessora Executiva para Assuntos Legislativo** – Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:91963C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Silvana Cristina Marques Campana e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o cargo da servidora **SILVANA CAMPANA MARQUES CAMPANA**, matrícula nº **3317**, do cargo de **Diretora-Geral da Procuradoria** para o cargo de **Assessora de Relatoria de Processos**/GABINETE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:163D3515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora RENILDA CARLOS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o cargo da servidora **RENILDA CARLOS DE MORAES**, matrícula funcional nº **2567**, do **cargo interino** de **Diretora-Geral da Procuradoria, para o cargo de Diretora-Geral da Procuradoria**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **16 de agosto de 2025**.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9EAA3B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JEANE PAULA COGO MARTINS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 862.***.732-** no cargo de **Assessora de Planejamento Urbano**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F16010A4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 072PMB/2024

PROCESSO Nº 0001057-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90057/2024-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa**, MAM VIDAL LTDA** - CNPJ 04.576.614/0001-77, com sede na Avenida Jiulio Caruso, nº 660, DIF, Belmonte, Volta Redonda, CEP 27.274-352 daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **VITOR DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *6050*, órgão expedidor – IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº ***.379.937-**, residente e domiciliado na Rua A, 115, Parques das Ilhas, Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ, CEP 27211-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001057-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 072/PMB/2024, em razão de impedimento superveniente à execução contratual, decorrente da apreensão dos equipamentos agrícolas em barreira de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2025, com término em 14 de agosto de 2026, nos termos do art. 105 c/c art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa contratada cumprir os prazos conforme edital e instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente justificado, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial por inadimplemento total ou parcial, ou por razões de conveniência administrativa, seguirão os procedimentos legais cabíveis, com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigível.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 072/PMB/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato original, exclusivamente para fins de correção da descrição do item contratado.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

MAM VIDAL LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 04.576.614/0001-77

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 072/PMB/2024

PROCESSO N° 1057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAM VIDAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CÁLCÁRIO E ADUBO).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° **937405/2022 4.4.90.52 -00 –** Equipamento e Material permanente.
Ficha: 625
Valor: R$ 1.077.120,00

20.605.1007.1266.0000 – Aquisição de Trator Agrícola CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022 4.4.90.52 -00 – Equipamento e Material permanente.
Ficha: 864
Valor: R$ 44.880,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 75.222,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.08.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E98B479B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 098PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa**, MAM VIDAL LTDA** - CNPJ 04.576.614/0001-77, com sede na Avenida Jiulio Caruso, nº 660, DIF, Belmonte, Volta Redonda, CEP 27.274-352 daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **VITOR DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *6050*, órgão expedidor – IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº ***.379.937-**, residente e domiciliado na Rua A, 115, Parques das Ilhas, Santo Agostinho, Volta Redonda - RJ, CEP 27211-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 000696-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90068/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 098/PMB/2024, em razão de impedimento superveniente à execução contratual, decorrente da apreensão dos equipamentos agrícolas em barreira de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23.09.2025, com término em 22.09.2026, nos termos do art. 105 c/c art. 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa contratada cumprir os prazos conforme edital e instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por razões de interesse público devidamente justificado, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial por inadimplemento total ou parcial, ou por razões de conveniência administrativa, seguirão os procedimentos legais cabíveis, com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigível.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 098/PMB/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato original, exclusivamente para fins de correção da descrição do item contratado.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

MAM VIDAL LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 04.576.614/0001-77

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 098/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAM VIDAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SULCADOR, ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA BASCULANTE E SECADOR ROTATIVO), CONVÊNIO Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000- - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLASVC.353/SEAGRI/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 529

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.700,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.09.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F43A4A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: N° 135/PMB/2025
PROCESSO: 3109.11 - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
Após realização de diligência no canteiro de obras fica constatado que não foram iniciados os serviços "*in loco*". Ainda conforme expresso na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato em epígrafe frisamos:

"(...) Após recebimento da ***Ordem de Serviço****, a empresa vencedora terá até* ***5 (cinco) dias corridos*** *para mobilização e* ***início das obras****. (grifo nosso)*

Não obstante essa comissão solicita a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, conforme evidenciado na CLÁUSULA NONA do contrato em epígrafe, conforme segue:
"(...) Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 ***no prazo de 3 dias após a ordem de serviço****. (grifo nosso)*

Diante disso, em consonância às considerações da LEI nº 14.133/2021 e do CONTRATO N° 135/PMB/2025, em especial a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, onde diz que:
(...) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado**;
Ainda, conforme subitem 11.33 da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, em interpretação sistemática às tabelas 1 e 2, fica definido que:

Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes ***no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços*** *e* ***deixar de instalar a placa da obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços****. são infrações de GRAU 01, sendo passível de multa de R$300,00.*

Deixa de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos *pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato é infração de GRAU 02, sendo passível de multa de R$500,00 por dia.*

Diante disso, em conformidade à legislação vigente e garantindo a ampla defesa e contraditório, a empresa tem o prazo de 24:00h para apresentar suas justificativas face ao exposto, caso não seja acatada recomendamos a aplicação de sanções contratuais conforme previsto em legislações vigentes.
Dessa forma, é imperativo que a empresa apresente além das justificativas evidenciando os motivos pelos quais não foi realizada mobilização de equipes ao canteiro de obras também, no prazo de 24h mobilize equipe de colaboradores condizente ao porte da obra, para que os serviços sejam iniciados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:39FBEC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 07/2025
Processo administrativo 57/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: 3º Módulo do Programa de Capacitação para Câmaras Municipais
Empresa:INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ:04.495.315/0001-08
Valor total:R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO,20 de agostode 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:F1334EDF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2025 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail: pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**; **data da realização**:às 10h00mindo dia 08 de setembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 1.327.194,19 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos);**Critério de julgamento**:menor preço item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:FAA96F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.568/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 6.568/GP/2025
De 15 de AGOSTO de 2025

"EXONERA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR (a) DIVISAO DE ALMOXARIFADO (INTERINO)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Exonera a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA,** na função de **DIRETOR (a) DIVISÃO DE AOLMOXIRAFADO INTERINO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 12 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:571D7F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.569/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 6.569/GP/2025 De 15 de AGOSTO de 2025

"NOMEIA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA, " NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Nomeia a Senhora **MARCIA MADEIRA DE SOUZA,** na função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativo a 12 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:6BAA71FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.570/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 6.570/GP/2025
De 15 de Agosto de 2025.

"NOMEIA O Sr. JOCIMARIO TOME DA CRUZ, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DIVISAO DE ALMOXARIFADO

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhor. **JOCIMARIO TOME DA CRUZ**, na função **DE DIRETOR DIVISAO DE ALMOXARIFADO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:504605A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.571/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 6.571/GP/2025
De 15 de agosto de 2025.

"EXONERA A Sr. FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR, DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR (A) GERAL "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Senhora **FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR,** da função de **CONTROLADOR (A) GERAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:FF770145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.572/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.572/GP/2025
De 15 de agosto de 2025.

"EXONERA A Sr. ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR (A) GERAL INTERINO (A) "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** da função de **CONTROLADOR (A) GERAL INTERINO (a).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:FC972C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.573/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.573/GP/2025
De 15 de agosto de 2025.

"NOMEIA A Sr. ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR (A) GERAL"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** na função de **DE CONTROLADOR (A) GERAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:BAF8EF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.577/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.577/GP/2025
De 15 de agosto de 2025.

"NOMEIA A Sr. DR. JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ, NA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Nomeia a Senhor Dr. **JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ,** da função de **PROCURADOR GERAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:846B1831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Amigo Voluntário / Zeladora			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
4º	317982	KEILLY TEDORO SANTANA	70
5º	316810	GISLENE ALVES DA SILVA	38
Amigo Voluntário / Auxiliar de Cozinha - Cunha do Marechal			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2º	316695	JAQUELINE PEREIRA PRADO	63
3º	317289	FRANCISCA APAREIDA SILVA BERNO	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
8º	317981	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	53
9º	319902	SONIA NATALINA TEIXEIRA	53
10º	320134	KELY CONCEIÇÃO ANDRADE	
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - ROTA 07 LINHA C 20 PARA ESCOLAS URBANAS			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2º	317012	LUZIA ROSA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Amigo Voluntário / Zeladora			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2º	319778	KLERIA KAREM KRUMENAUER	60

Cacaulândia, 21 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:57A7C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-219/2025

Objeto: Aquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos, pintura, acabamento, e outros), com base na Tabela SINAPI.
Requerente:P.H.B. Materiais para Construção EIRELI - EPP
Empresa vencedora do Lote 01: Master Tintas Comércio de Materiais para Construção EIRELI

Trata-se da decisão à apreciação e deliberação do Recurso Administrativo interposto pela empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, em face da decisão da Pregoeira que declarou habilitada a empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais/insumos de construção civil, conforme itens constantes na Tabela SINAPI.
O recurso foi devidamente conhecido por sua tempestividade, tendo sido analisado pela Pregoeira, que decidiu pelo não provimento, por considerar improcedentes os argumentos da recorrente, conforme exposto na fundamentada manifestação constante nos autos.
Analisando os autos, em especial o relatório circunstanciado apresentado pela Pregoeira, verifico que a decisão encontra-se devidamente fundamentada, em conformidade com o edital, com os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, ampla competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.
A empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI atendeu às exigências editalícias, apresentando documentação comprobatória regular, inclusive com atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Não há nos autos qualquer indício concreto de irregularidade ou vício que comprometa sua habilitação.
Ressalte-se que a análise da habilitação deve observar o conteúdo objetivo dos documentos exigidos no edital, não podendo se basear em ilações subjetivas, fotografias de fachada, ou conteúdo de redes

sociais, que não possuem valor jurídico para desconstituir documentação formalmente válida.
No tocante ao prazo de entrega, conforme bem destacado pela Pregoeira, tal compromisso será exigido na fase de execução contratual, sendo que eventuais descumprimentos estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis.
A decisão da Pregoeira está alinhada com a jurisprudência atualizada e com o entendimento de tribunais superiores e órgãos de controle, no sentido de que formalismos excessivos não podem restringir indevidamente a competitividade do certame.
Diante do exposto, RATIFICO integralmente a decisão da Pregoeira que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, mantendo habilitada a empresa MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2025, por restar comprovada a regularidade da documentação apresentada, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado.

Cacaulândia- RO, 21 de agosto de 2025

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:3D24DD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL/ LISTA DE APTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/PMC/2025 POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DO PROLEEI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS) MUNICIPAIS, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com base nos dispositivos da Lei portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, que dispõe sobre implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita (Caderno de orientações - ProLEEI 2025) e Ofício Circular nº 002/2025/PRO- LEEI/GEPEIN/NCH/UNIR que institui a Seleção de Formadoras Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil / Pro-LEEI para atuarem na extensão do Município, torna público a Lista de Candidatos Aptos.

1. LISTA DE APTOS:

ORDEM	NOME
01.	ALINE MAZORANA CAMPOS

Cacaulândia, 21 de agosto de 2025.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/202
Decreto Nº 6.563/GP/2025

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DDFF9C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°064/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02060/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMAT

Inexigibilidade n°:064/2025

Assunto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da 2ª Revisão periódica e obrigatória do veículo FIAT/STRADA VOLCANO CD13, placa NDB1E58, ano e modelo 2024/2025

Contratada:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 05.891.726/0001-85

Valor Total Estimado:R$ 2,573.42 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA considerando prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração, constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e, com as condições constantes da proposta, e nesta nota deverá conter a descrição da quantidade e especificação dos serviços realizados.

Orçamento:18.541.0017.2238.0000 Atividades de Meio Ambiente, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 001.002 Recursos Livres Ficha 391;

18.541.0017.2238.0000 Atividades de Meio Ambiente Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001.002 Recursos Livres Ficha 394.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA -Port. nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:194DA857

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025

PROCESSO Nº 11-2284/2024/SEAMA

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.
CONTRATADA: Comércio de Combustíveis Campo Novo Ltda.

OBJETO: Termo Aditivo aoContrato nº 066/2025 (ID 457687), celebrado em 08 de maio de 2025, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de combustíveis**, com abastecimento direto na bomba,

tanto na sede do Município de Campo Novo de Rondônia quanto em seus distritos localizados na zona rural, incluindo Rio Branco e Três Coqueiros.

Este Termo Aditivo trata: Doacréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada, conforme tabela a seguir, bem como da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com início em 07 de setembro de 2025, sem alteração nas demais cláusulas contratuais.

TABELA DO ADITIVO:

Item	Quantidade Adicional	Valor Médio (ANP + 0,95%)	Valor Final Unitário	Valor Total do Aditivo (R$)
Gasolina Comum	400 litros	R$ 6,71 + 0,95%	R$ 6,77	R$ 2.708,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 415 / Unidade Orçamentária: 020808 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente /Funcional Programática:20.606.0018.2237.0000 – Atividades de Apoio a Agroindústrias /Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de agosto de 2025.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F5A4DD2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2113	Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
462 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**23.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2113	Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
464 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**8.000,00**
c)		
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2113	Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
466 - 4.4.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:192699BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 810, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido GABRIELA DIAS RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2694/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido **GABRIELA DIAS RIBEIRO**, cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos, na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente. **A partir de 24 de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:789D00C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 809 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do processo 1562/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1562/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem na fiscalização e recebimento do**Contrato nº 133/2025 do** processo 1562/2024, referente Contratação De Empresa Para Aquisição De Refeição Pronta Tipo Marmitex, Da Secretaria De Obra e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratos

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	24653

Comissão de Recebimento de Serviços;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
Marco da Silva Sousa	25554	Diretor de departamento
Gilson de Almeida Peçanha	26668	Gerente de Serviço de Estrada e Rodagens
Edivaldo Candido Soares	24430	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B5442D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerandoque esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerandoainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades naSecretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la, estes serão fracionados em períodos de 10 dias em cada mês, conforme seguem abaixo:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo	Qtd. Dias
338	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	Agosto 2025	22/09/2025 a 01/10/2025	10 dias
			24/10/2025 a 02/11/2025	10 dias
			A definir	10 dias

Art.2º- As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês dejulho do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:A109BBBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001979.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 1979/2025**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025,** tipo menor preço por item, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços **(COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR).**

EMPRESA: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 24.445.257/0003- 87
ITEM: 01 (Único)
VALOR TOTAL: R$ 149.999,99 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

TOTAL GERAL: R$ 149.999,99 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:6BBCC548

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.139 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado servidor de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS-SEMUSP

NOME	SIMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Raimundo Campinas do Prado	CDA-10	Coordenador Geral de Serviços Públicos Zona Urbana, Zona Rural e Distrital

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:35CEB94F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.143 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o senhor,JOSÉ WELESTER GUEDES NASCIMENTO,para exercer o cargo em comissão deCoordenador Geral de Serviços Públicos Zona Urbana, Zona Rural e Distrital, CDA-10, lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS-SEMUSP,da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:D628EF3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 333, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 1735/2025/PGM/PMCJ, CONTRATO Nº 1820/2025, CONTRATO Nº 1274/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMOB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao CONTRATO Nº 1735/2025/PGM/PMCJ (INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.634.357/0001-50), CONTRATO Nº 1820/2025(N. C. BESSA LTDA, CNPJ: 36.720.031/0001-64), CONTRATO Nº 1274/2025,(NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO ME, CNPJ: 41.791.783/0001-56),firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e as Empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Nelisania da Silva Calazans de Moraes	13165

Art.2º -Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.
Art.3º -Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2025.

OSVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal da SEMOB
Decreto Nº. 10.128/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A8FE2C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representada pelo Secretário JOAQUIM DE LIMA,brasileiro, portador do RG 1063323 SESDEC/RO, CPF nº 216.686.828-26, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.445.257/0003-87, com sede Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.812-060 , representada neste ato por seu representante legal, Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA, brasileiro, solteiro , empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 1091457 SSP/RO, inscrito no C.P.F sob o nº 007.898.772-52 e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, denominada doravante CONTRATADA, celebram o 3º Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0001438.06.01-2024, o qual originou o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, de legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº 56/2024/PGM/PMCJ referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de destinação final de Resíduos Sólidos, urbanos em aterros sanitários, visando receber os Resíduos Sólidos deste município, pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 57/2024/PGM/PMCJ, por mais 30 (TRINTA) DIAS, passando a ter vigência a partir de 23 de Agosto de 2025 à 23 de Setembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Data: 18/08/2025
Processo: 0001438.06.01-2024
Ficha: 98
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade: Não aplicado
Validade: 60 DIAS
CLASSIFICAÇÃO
Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - S
Unidade de Executora: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - S

Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0140 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 19 de agosto de 2025.

JOAQUIM DE LIMA
Contratante
CPF: 216.686.828-26
Secretário - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CTR Porto Velho S/A
CNPJ: 44.357.569.0001-84
Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:D6CDB971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 89/2025/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês agosto (08) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo Sr. Osvaldo Sousa, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04, na condição de INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.666.201/0001-34, com sede à a Rodovia BR-364, 9551, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.815-800, neste ato representado por sua Representante legal, Sr. GLAUCO OMAR CELLA, portador da Cédula de Identidade nº 54819714 SSP/PR e CPF sob nº 875.781.909-20, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 0001327.06.01-2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme descrito no edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0001327.06.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com meio fio e sarjeta, e demais elementos de infraestrutura urbana, na rua costa e silva II, localizada no Municipio de Candeias do Jamari/RO, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico e anexos, em conformidade com o convênio N° 897156-2019/MD.

1.1 Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Valor
1	contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com meio fio e sarjeta, e demais elementos de infraestrutura urbana, na rua costa e silva II, localizada no Municipio de Candeias do Jamari/RO.	Serviço	1	679.559,82

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no constam no Projeto Básico Executivo, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 679.559,82 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados a pedido do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos
efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser
determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a Prestação do Serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico.
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e as previstas neste contrato;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade.

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.25 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.26 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.28 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada deve fornecer uma garantia de execução contratual, conforme Art. 92, XII da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar, elaborado para a contratação.

10.2. No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, no importe de R$ 33.977,99 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

•
Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 7133-1, conta-corrente nº 195259-5, Titular: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, CNPJ: 63.761.902/0001-60, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAGESP, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada.

•
Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

•
A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

•
Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

•
Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

•
A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

•
Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

•
No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Art. 137 e Art. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 (incisos I a IV e IX - havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

•
Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos V a VIII do Art. 137 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21).

•
A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Finanças – SEMFIN;

•
A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra
antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas
em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo
nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a
rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo
aditivo para alteração subjetiva.
12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.5 Indenizações e multas.
12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 89
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 - Transporte Rodoviario
Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 219.536,30 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Ficha: 479
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura
Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Valor da Reserva: 460.023,52 (Quatrocentos e sessenta mil, vinte e três reais e cinquenta e dois centavos.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos CONTRATANTES de forma eletrônica.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Madecon Engenharia E Participações LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:66AA9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 328/2025

DESIGNAR A SERVIDORA, ROZANGELA MARIA COSTA BORGES, COORDENADORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SEMASFT, COMO RESPONSÁVEL FINANCEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DESIGNAR ROZANGELA MARIA COSTA BORGES

RESOLVE:

Art. 1° designar a servidora, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES**, coordenadora Municipal Administrativa e Financeira da SEMASFT, como responsável financeira, pela seguinte conta:

* Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.266.209/0001-09

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia (03) do mês de agosto do ano de 2025.

Art. 3º– Revogando-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:44F6E9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 334/2025

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora Letícia Rodrigues da Silva, matrícula nº 13353, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º– O valor do suprimento será de R$ 08.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º– A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da Leinº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.4º–Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA:524
Valor:R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidade:02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade:02.46.00– Fundo Municipal de Cultura - SEMUC
Função:13.392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividades:0151 -GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Projeto/Atividades: 2253 – GESTAO ADMINISTRATIVA DE CULTURA
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de consumo
Destinação Recursos:1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA:519
Valor:R$ 6.000,00 (Seis mil).

Art.5º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Diretor Departamento de Cultura

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:DAABE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de agosto de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS VISANDO TREINAMENTO DE GESTÃO DE VAGAS ESCOLARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,Estado de Rondônia**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, visando a Participação no Treinamento do Projeto Gestão de Vagas Escolares e Fila de Espera, que ocorrerá nos dias 21/08/2025 a 23/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar aConcessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes-RO, nos 21/08/2025 a 23/08/2025., visando a Participação no**"Treinamento do Projeto Gestão de Vagas Escolares e Fila de Espera"**, de acordo com o Processo Nº0002948.07.02-2025.

Nº	NOME /FUNÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**NOME:CLARICE LEMOS FERREIRA MATRÍCULA:**9063 **FUNÇÃO:**Secretária Municipal de Educação	2,5	DIÁRIA	500,00	1.250,00

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Educação, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:85772B6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2025

Processo Administrativo: 2975/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Requisição: 006/2025
Valor R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 21 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B57F8E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

23º (VIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Requerimento nº003/LEG/2025. ASSUNTO: ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA SOLICITADO O ENVIO A ESTA CASA LEGISLATIVA, UM PROJETO DE LEI DE TEOR SEMELHANTE AO DA LEI MUNICIPAL N° 6.913/2024, DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.
AUTORIA: Ronaldo dos Anjos.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do Requerimento nº003/LEG/2025. ASSUNTO: Assunto: Requer do exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que seja solicitado o envio a esta casa de legislativa, um projeto de lei de teor semelhante ao da lei municipal n° 6.913/2024, do município de Vilhena-RO.
AUTORIA: Ronaldo dos Anjos.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:ED978DCA

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/SEMAS/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO CHIP COM 40 GB.

Período de propostas: de 18/08/2025, às 00:00, até 20/08/2025, às 23:59.
PREAMBULO
Na data de 21/08/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ADÃO DA SILVA NORTE-TEL	M. L. J DANTAS-ME	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ	84.591.775/0001-79	07.558.594/0001-08	09.337.446/0001-80

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

Não foram enviados proposta por Email durante o período de recebimento de propostas.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET	R$ 11.160,00
2º	M. L. J DANTAS-ME	R$ 12.060,00
3º	ROLI ADÃO DA SILVA NORTE-TEL M NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA	R$ 12.718,80

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhumas ocorrências foram registradas.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço Global, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ 09.337.448/0001-80 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 21/08/2025 às 08:40.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B2D3D152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 9/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do ginásio da EMEIEF Valter José Zanella, localizada no endereço Rua Ulisses Guimarães, quadra 07, lote 01-B, Distrito Guaporé, no município de Chupinguaia, com área de 521,85 m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1099/2025**. Valor Total R$: 278.561,98 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 20 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F6851B15

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1747

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**, CNPJ: 30.203.451/0001-97 para Aquisição de medicamentos para cumprimentos de acordo judiciais para os seguintes pacientes para atender as necessidades da SEMUSA, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades com fundamentação legal, no art.75 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021, conforme consta no Termo de Referencia., com empenho no valor de R$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 59/2025.

Processo Administrativo nº.1747/2025.

Gabinete do Prefeito em19 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**721423**e o código verificador**9AEB6FB1**.

Referência: Processo nº 2-1747/2025.	Docto ID: 721423 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD5B12AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do aparelho de Raio-X fixo e atualização de software, a fim de garantir o funcionamento adequado do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/25**,**Proc. Adm. Nº 1714/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1006 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722662**e o código verificador**76BD633E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	21/08/2025 11:52

Referência: Processo nº 2-1714/2025.	Docto ID: 722662 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:292A38FF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1499

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1499/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**94/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 10.803.316/0001-75**, Documentaçãoda empresa (ID721553), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**34.900,00(trinta e quatro mil e novecentos reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID721555),Termo de Adjudicação (ID721554), Homologação (ID721992).

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722020**e o código verificador**15D2F32B**.

Referência: Processo nº 1-1499/2025.	Docto ID: 722020 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05C10D9B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1601

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1601/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 87/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 721583), vencedora dos itens licitados, com valor de R$10.990,00, e a empresa**RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225-0001-00, Documentação da empresa (ID 721642), com valor de R$ 1.490,00, perfazendo o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 721782), Termo de Adjudicação (ID721783), Homologação (ID722138).

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722157**e o código verificador**4022F6A4**.

Referência: Processo nº 2-1601/2025.	Docto ID: 722157 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7367CE97

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 502

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 502/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 92/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 10.803.316/0001-75, Documentação da empresa (ID 721883), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 76.092,00 (setenta e seis mil e noventa e dois reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 721923), Termo de Adjudicação (ID721924), Homologação (ID 722225).

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722232**e o código verificador**3EFC955F**.

Referência: Processo nº 2-502/2025.	Docto ID: 722232 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EB83492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a RODRIGO PEDRO CASTALEIRA, ocupante do cargo de DELEGADO DA CONFERÊNCIA, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 24/08/2025 a 27/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da Fase Estadual da Conferência LGBTQIA+ .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 20/08/2025 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 492743 e o código verificador 9EC89D12.
Referência: Processo nº 1-1879/2025. Docto ID: 492743 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:77D01DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR E VICE-COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, EM CONFORMIDADECOM O DECRETO Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 553, de 18 de agosto de 2025, dispõe sobre a Criação, Organização, Funcionamento e Atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Colorado do Oeste – RO e dá outras providências, bem como a necessidade de sua efetiva implantação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Servidor Sr. CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro como Coordenador da COREMU e a Servidora Sra. VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI – Nutricionista como Vice-Coordenadora da COREMU.
Art. 2º O mandato dessa coordenação da COREMU que ora é nomeada, terá duração até a eleição da nova coordenação, que ocorrerá após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, momento em que serão escolhidos os demais membros representantes de tutores, preceptores e residentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/08/2025 12:27:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 492256 e o CRC B674EE2A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1304AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 24/2025, Processo Administrativo 1404/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do

webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de agosto de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:3C22EEB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025
PROCESSO N° 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, do tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, que seria realizada no dia **28/08/2025**, as **10:00** horas (horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações do Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 21 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:63F83F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.009/PMCM/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 726/SEMOSP/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: P.R. DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ nº: 27.721.948/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação Mensal de caminhão compactador de lixo hidráulico com capacidade mínima de 15 metros cúbicos para atendimento ao Município de Costa Marques/RO e Distritos através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Prazo: 12 (Doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 21 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7B0674DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 083.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGA E ADJUDICA
Processo Administrativo n º083/2025.
Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4-83/2025, MODALIDADE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/SUPEL/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000601.12.11-2025, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO – ART. 82 DA LEI N.º 14.133/21 E DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Objetivo: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 88/SUPEL/2025, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO**".
Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04
Valor da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 21 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:23A996A2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, N° 184, 21 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 184/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, CPF nº ***.926.***-99, para

comparecer em uma reunião na **Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia**, a ser realizada no **dia 22/08/2025 às 11 horas**, para debater sobre assunto de interesse do município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:7A8F200E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2032 , DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 2032 , DE 21 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de agosto de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 170 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	51.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	51.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 39 04.122.0002.2003.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-51.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTÁBEIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-51.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:245E576E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 1072/2025.
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por meio da Superintendência Municipal de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
OBJETO: Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a SUPEL até 27/08/2025.
/Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a SUPEL, através do e-mail:cpl@cujubim.ro.gov.br, A retirada do Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais.
Valor estimado do serviço é de R$ 61.110,00 (Sessenta e Um Mil Cento e Dez Reais).

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A5658134

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 867/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 867/2025.
O Agente de Contratação do Município de Cujubim**,**torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Credenciamento nº 004/2025, aberta no dia 21/08/2025, A empresa**CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.170.500/0001-72**, apresentou interesse em se credenciar para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍLIO E/OU ISOPOR, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou**CREDENCIADA.**
Informo ainda, que, o prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:69948EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº **1-453/2025**. Contrato Administrativo nº **029/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora

Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado a empresa **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,**CNPJ nº 27.136.273/0001-14**,** ora Contratada.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43.**Valor** R$ **31.763,79** (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Celebrado em: **20/08/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DB349117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **ZELADORAS**, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiarias desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo , o que justifica a conceção e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo :

CARGOS	Nº	GRATIFICAÇÃO
ZELADORA	01	30

MAT	SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO
2218	ANGÉLICA ALVES DOS REIS	100
4243	FRANCISCA SILVA SIMOES	80
3516	IVANEZ SPADOTOO	100
187	MARIA GORETE REIS	80
168	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	60
497	MARIA ALICE MORREIRA	80

4779	LIDIANE LIMA DE CASTRO	60
271	SOLANGE PINHO NOGUEIRA	80
2002	ROMIRESCARNEIRORODRIGUES	100
2395	VANDIRLENEOLIVEIRABATISTAA	100

4779	LIDIANE LIMA DE CASTRO	60
271	SOLANGE PINHO NOGUEIRA	80
2002	ROMIRESCARNEIRORODRIGUES	100
2395	VANDIRLENEOLIVEIRABATISTAA	100

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE ZELADORA, SENDO EFETIVO E CONTRATOS PRO MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

O cargo de zeladora no serviço público está diretamente relacionado à manutenção da higiene, salubridade e organização dos espaços públicos, especialmente em unidades hospitalares, unidades de saúde, prédios administrativos e demais órgãos da Administração. Trata-se de uma função essencial, que exige esforço físico contínuo, exposição a agentes insalubres e, muitas vezes, atuação fora do horário regular.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:
Além do horário convencional, é comum que zeladoras sejam convocadas para atuar em turnos extras, eventos, períodos de férias, ou em atividades especiais que exigem limpeza reforçada. Muitas vezes, essas ações ocorrem fora da jornada normal e exigem disponibilidade ampliada, que nem sempre é registrada formalmente como hora extra.
A concessão de gratificação as servidoras a acima relacionadas representa uma solução mais eficiente do que a sistemática de horas extras. Ao invés de acúmulo de banco de horas ou pagamento frequente de adicionais, a gratificação proporciona previsibilidade orçamentária e valorização contínua do cargo, lembrando que as mesmas estão sempre ajudando e dando suporte quando são convocadas.

As ZELADORAS lotados na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, que atuam com jornada regular de segunda a sexta-feira, receberão **gratificação no valor de R$ 60,00**. Esses profissionais também participam , auxiliar e dando suporte na coordenação da unidade, o que justifica a concessão da gratificação, ainda que dentro de uma rotina mais previsível.

Já os zeladora que atuam em regime de plantão, como é o caso daquelas que realizam atividade de coordenação de limpeza, lavagem, participação ativa de conferência da manutenção hospitalar e centro cirúrgico entre outras , terão direito a **gratificação de R$ 100,00**. temos ainda as servidora quelas que, **embora não exerçam função de coordenação**, atuam em **ambientes de maior exigência sanitária** como **unidades de pronto atendimento, centros cirúrgicos, enfermarias, salas de isolamento e demais áreas hospitalares de risco, e**xposição contínua a riscos biológicos e agentes potencialmente contaminantes; Responsabilidade pela higiene de ambientes críticos para a saúde pública; Atuação em horários diferenciados e com alta demanda operacional, **gratificação de R$ 80,00**.

O pagamento de gratificação evita a precarização das condições de trabalho e garante remuneração mais justa diante da sobrecarga e das exigências físicas e emocionais da função. Isso também contribui para a retenção de servidoras experientes e comprometidas.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:74627003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS MOTORISTAS	GRATIFICAÇÃO
01	JOSE ROBERTO SOUSA SILVA	50
01	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	50

Nº	CARGOS MOTORISTAS E DESIGNADASOS	GRATIFICAÇÃO
415	ADEMIR JATOBA DOS SANTOS	70
72	AILTON CORDEIRO DE ARAUJO	70
1971	AELSON TEIXEIRA DE SOUZA	70
211	EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA	70
537	EVALDO DA COSTA	70
59	IVANILDO SANTOS SILVA	70

537	EVALDO DA COSTA	70
81	JUAREZ RODRIGUES	70
2503	SIDNEY ELCIO RABELO	70
536	ZENILSON DOS SANTOS	70

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE MOTORISTA OU DESIGNADOS PARA O REFERIDO CARGO, SENDO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

O cargo de motorista exige do servidor o desempenho de atividades que frequentemente extrapolam a jornada regular de trabalho. São comuns os horários irregulares, plantões, viagens prolongadas, deslocamentos interestaduais, bem como a necessidade de disponibilidade fora do expediente normal, muitas vezes em situações que envolvem risco e responsabilidade elevada.
Considerando esse cenário, é proposta a concessão de gratificação específica, com base em critérios de complexidade, disponibilidade e responsabilidade, muitos motoristas atuam fora do horário comercial, inclusive em madrugadas, fins de semana e feriados, sem previsão de retorno imediato. A gratificação busca compensar esse regime especial, evitando o pagamento contínuo de horas extras.
A gratificação representa uma alternativa prática, reduzindo encargos trabalhistas e distorções na folha de pagamento, principalmente para quem atua em regime de plantão.
Motoristas transportam pessoas, documentos e bens públicos, muitas vezes em rotas longas e de risco, exigindo atenção constante, preparo técnico e postura profissional.
A gratificação visa ou compensar esse regime de sobreaviso, plantão ou horas extras, sem a necessidade de formalização e constante de horas extras, nem sempre se enquadra na carga horária convencional, sendo comum que o servidor esteja sujeito a viagens prolongadas, espera em locais de atendimento, retorno em horários diferenciados, entre outras situações que impedem o controle rígido de ponto.

Os motoristas lotados na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, que atuam com jornada regular de segunda a sexta-feira, receberão **gratificação no valor de R$ 50,00**. Esses profissionais também participam de ações itinerantes e atividades **nas linhas**, o que justifica a concessão da gratificação, ainda que dentro de uma rotina mais previsível, já os motoristas que atuam em regime de plantão, como é o caso daqueles que realizam viagens intermunicipais e interestaduais, terão direito a **gratificação de R$ 70,00**. É o exemplo do servidor Junior Máximo, que, embora lotado na UBS, realiza viagens a Porto Velho, com saída às 4h da manhã e sem horário definido de retorno. Nessas situações, o servidor será equiparado aos motoristas lotados no **Hospital de Pequeno Porte (HPP)**, considerando a complexidade, imprevisibilidade da jornada e a responsabilidade envolvida na função desempenhada.

Essas atividades exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:1369CE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de ENFERMEIROS, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS ENFERMEIROS	GRATIFICAÇÃO
01	Enfermeiro exclusivamente na assistência direta aos pacientes.	30

Nº	CARGOS ENFERMEIROS	GRATIFICAÇÃO
01	FLAVIO BRITO DE OLIVEIRA	50

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE ENFERMEIROS EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO

Gratificação para os Enfermeiros em Atividade sejam efetivos ou contratados, fazem jus ao recebimento da gratificação, considerando o relevante papel que desempenham tanto na assistência direta aos pacientes quanto em ações preventivas e administrativas.
O percentual da gratificação será ajustado de acordo com a natureza das funções desempenhadas pelo profissional:

Enfermeiros que atuam **exclusivamente na assistência direta aos pacientes** receberão o percentual **mínimo de 30%;** Além das atividades internas, será considerado também o envolvimento dos enfermeiros em ações externas como: Palestras em escolas e instituições sobre saúde, prevenção de doenças e cuidados básicos. Campanhas educativas em datas alusivas (como Outubro Rosa, novembro Azul, entre outras); Atividades de promoção da saúde e prevenção, como vacinação, controle de endemias, entre outras ações estratégicas realizadas junto à comunidade.

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização de campanhas de saúde, palestras educativas em escolas, ações comunitárias e atividades de promoção da saúde, farão jus a gratificação, podendo chegar até 100%, conforme a complexidade e a responsabilidade atribuídas.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:A748CE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **COZINHEIRAS,** lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiarias desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo, o que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo:

Nº	CARGOS COZINHEIRAS	GRATIFICAÇÃO
01	COZINHEIRA	30

MAT	SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO
4780	ADRIANA FELIX DA SILVA GONÇALVES	90
4773	JUSCELIA BERNARDO DA COSTA	90
4517	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	90

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE COZINHEIRA SENDO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

O cargo de cozinheira no serviço público exige dedicação intensa, cumprimento de rotinas rígidas e, muitas vezes, atuação em jornadas que extrapolam o horário regular. As servidoras responsáveis pela alimentação desempenham funções essenciais ao bom funcionamento de unidades escolares, hospitalares, assistenciais e outras, sendo diretamente responsáveis pela saúde e segurança alimentar e bem-estar dos usuários atendidos.
Diante disso, propõe-se a concessão **gratificação variável entre 30 e 100%** sobre o vencimento base, conforme critérios de carga de trabalho, responsabilidade, volume de refeições e demandas específicas da função.

Cozinheiras que atuam realizam atividades que exigem **habilidade técnica, agilidade, organização, higiene rigorosa e cumprimento de normas sanitárias e nutricionais**, além da necessidade de trabalho em equipe e suporte a diversas demandas operacionais receberão o percentual **mínimo de 30**%.

Aqueles servidores que desempenham **atividades diferenciadas e de maior complexidade** farão jus à concessão de **gratificação em percentuais superiores**, conforme a natureza das funções exercidas. São consideradas atividades de maior complexidade, entre outras Destinada a servidores que desempenham funções de coordenação e organização e limpeza da cozinha e utensílios; Controle de insumos, distribuição das refeições; Apoio em processos de recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios; Adequação às diretrizes dos órgãos de fiscalização sanitária e nutricional; Atendimento a demandas específicas, como dietas restritivas, refeições para crianças, pacientes ou idosos, entre outras situações.

Além das atividades rotineiras, muitas dessas profissionais atuam em **jornadas estendidas**, em horários alternativos como **madrugadas, finais de semana e feriados**, especialmente em unidades de saúde, educação ou serviços de acolhimento, onde o fornecimento de alimentação é contínuo e ininterrupto de
regimes de plantão, coberturas em horários críticos ou unidades de urgência e emergência, o que reforça a necessidade de uma compensação justa por meio de gratificação.

As cozinheiras são responsáveis por manusear, preparar e distribuir alimentos de forma segura, obedecendo a normas sanitárias e padrões nutricionais. A atividade exige conhecimento técnico, agilidade, atenção redobrada, além de grande responsabilidade quanto à saúde dos usuários. Eventuais falhas podem causar sérios riscos, como contaminações ou intoxicações alimentares.

O desempenho da função muitas vezes envolve demandas que não se enquadram em uma jornada rígida, como a preparação de grandes quantidades de refeições em curto prazo, cobertura de faltas de servidores, ou necessidade de adaptar cardápios e métodos conforme a realidade local, o que dificulta o controle tradicional de ponto.

A instituição de uma gratificação proporcional ao grau de exigência da função contribui para a valorização profissional, evita a precarização das condições de trabalho e reduz a rotatividade no cargo. A previsibilidade na remuneração também desestimula o uso excessivo de mecanismos extraordinários como gratificação conforme as condições especiais de trabalho, natureza das atribuições e jornada diferenciada.

Essas atividades exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de30%até100%,**conformeavaliaçãochefe imediato(diretores, coordenadorese gerentes) deacordocom a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:7DDCF6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **VIGIA** lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo, que justifica a conceção e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo:

Nº	CARGOS	GRATIFICAÇÃO
01	VIGIA	30

Nº	SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO
01	REGINALDO CARVALHO PINTO	100
02	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	80

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE VIGIA, SENDO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

O cargo de vigia exige do servidor a prestação de serviços em regime de escalas, horários noturnos, finais de semana e feriados, além de demandar vigilância constante e exposição a riscos inerentes à proteção do patrimônio público.Considerando essas particularidades, propõe-se a concessão de uma gratificação, conforme o grau de responsabilidade, disponibilidade e complexidade das atividades desempenhadas.
A presente proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos: Os vigias frequentemente atuam em turnos alternados, inclusive durante a madrugada, fins de semana e feriados, permanecendo em constante estado de atenção. A gratificação visa compensar esse regime especial de trabalho, sem depender exclusivamente da formalização e do pagamento contínuo de horas extras.

Vigias, que atuam em turnos diurnos, em locais com fluxo regular e baixo risco, com jornada padrão. receberá o percentual **mínimo de 30%.**

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização, farão jus a gratificação, podendo chegar até 100%, conforme a complexidade e a responsabilidade atribuídas. Em **turnos noturnos**, finais de semana e feriados; **locais de alto risco ou vulnerabilidade**; unidades com grande responsabilidade patrimonial ou vigilância de equipamentos sensíveis; de forma **isolada**, com necessidade de monitoramento e resposta imediata; em **regime de plantão ou sobreaviso**, com disponibilidade fora do horário regular.

O vigia é responsável pela integridade de prédios públicos, equipamentos, documentos e outros bens patrimoniais, além de zelar pela segurança do ambiente de trabalho. Essas atribuições exigem vigilância permanente, atenção redobrada e postura ética, especialmente durante períodos de menor circulação de pessoas.

As funções exercidas pelos vigias não se restringem ao horário administrativo, sendo necessário o desempenho de atividades em períodos noturnos ou em horários alternados, a gratificação aos servidores acima relacionados, além do sua atribuição, os mesmos estão sempre dispostos a ajuda tanto na parte administrativa , bem como da falta ou apresentação dos servidores eles que nos dão suporte para que a escala na fiquem descoberta proporcional ao volume de

demandas e ao grau de exigência da função, proporciona previsibilidade de remuneração ao servidor, evitando a adoção recorrente de medidas extraordinárias como horas extras ou banco de horas elevado.

O vigia que atuam em regime de plantão, que realizam atividade de coordenação de participação ativa, supervisão e organização das atividades de segurança, participação direta em reunião e conferência, técnicas relacionadas a manutenção e operação das unidades hospitalar e centro cirúrgico entre outras, terão direito a **gratificação de R$ 100,00**. temos ainda as servidoras aquelas que, **embora não exerçam função de coordenação**, atuam em **ambientes de maior exigência** como **unidades de pronto atendimento, centros cirúrgicos, enfermarias, salas de isolamento e demais áreas hospitalares de risco,** Atuação em horários diferenciados e com alta demanda operacional, **gratificação de R$ 80,00**.

Essas atividades exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:C2AAEB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº347 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de TÉCNICOS E AUXILIAR DE LABORATÓRIO, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS TECNICOS E AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GRATIFICAÇÃO
01	Técnicos e auxiliares de laboratório, na assistência direta aos pacientes e no suporte às atividades da unidade de saúde.	30

Nº	CARGOS TECNICOS E AUXILIAR DE LABORATÓRIO	GRATIFICAÇÃO
01	**Atividades diferenciadas e de maior complexidade**	50

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE LABORATÓRIO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO

Gratificação para os Técnicos e Auxiliares em Atividade independentemente do vínculo têm direito à gratificação, em reconhecimento ao seu papel essencial na assistência direta e no suporte às atividades da unidade de saúde. Os profissionais que ocupam os cargos de Técnico e Auxiliar de Laboratório exercem funções indispensáveis para o funcionamento dos serviços de saúde pública, atuando na coleta, preparo do processamento e análise de amostras biológicas, bem como no suporte técnico-operacional aos processos diagnósticos.

Sua atuação impacta diretamente a agilidade e a confiabilidade dos diagnósticos clínicos, epidemiológicos e sanitários, sendo fundamental para o acompanhamento de agravos, controle de surtos, monitoramento de doenças e apoio às unidades de atendimento.

Técnicos e Auxiliares que atuam **exclusivamente na assistência direta aos pacientes** receberão o percentual **mínimo de 30%**. Destinada a técnicos e auxiliares que atuam diretamente na rotina laboratorial, realizando: Coletas de material biológico (sangue, urina, secreções etc.); Preparação e acondicionamento de amostras; Apoio na execução de exames laboratoriais de baixa e média complexidade; Organização de materiais, esterilização e controle de estoque. Essas funções demandam precisão técnica, zelo, conhecimento em biossegurança e adesão a protocolos sanitários.

Aqueles que desempenham atividades diferenciadas e de maior complexidade, como: Aqueles servidores que desempenham **atividades diferenciadas e de maior complexidade** farão jus à concessão de **gratificação em percentuais superiores**, conforme a natureza das funções exercidas. São consideradas atividades de maior complexidade, entre outras: aqueles que desempenham funções em setores de alta complexidade, com maior exposição a riscos biológicos e químicos, plantões e demandas operacionais intensas. Responsabilidade por cadastros estratégicos (Apoio à supervisão de equipes, processos administrativos e atendimento a auditorias; Atuação em setores de alta demanda ou que exigem sigilo, precisão e tomada de decisões rápidas

Suporte nas **rotinas administrativas,** Operação e manutenção de equipamentos laboratoriais de alta tecnologia; Supervisão de equipe técnica e controle de qualidade interno de exames; Atuação em laboratórios de referência ou programas de vigilância laboratorial; Envolvimento em ações de enfrentamento a surtos, pandemias ou emergências sanitárias; Apoio técnico a pesquisas científicas e desenvolvimento de novos procedimentos laboratoriais. Atividades que abrangem a participação, disponibilidade, flexibilidade e comprometimento que ultrapassam a jornada regular, justificando a majoração do percentual da gratificação, observando normas de biossegurança e controle de infecção.

Essas atividades exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a

complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:C4AD787E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº348 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de PSICÓLOGOS, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS PSICÓLOGOS.	GRATIFICAÇÃO
01	Psicólogos (as) exclusivamente na assistência direta aos pacientes.	30

Nº	CARGOS PSICÓLOGOS.	GRATIFICAÇÃO
5179	DELON SOUSA LIMA.	50

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE PSICÓLOGOS **EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO**

Gratificação para os Psicólogos em Atividade sejam efetivos ou contratados, fazem jus ao recebimento da gratificação, O cargo de psicólogo é fundamental para o cuidado integral em saúde, educação e assistência social, contribuindo diretamente para a promoção da saúde mental, prevenção de transtornos psíquicos e suporte psicossocial aos usuários dos serviços públicos. A atuação desses profissionais envolve atividades clínicas, institucionais, educativas e de gestão, com elevado grau de complexidade e impacto nas políticas públicas. considerando o relevante papel que desempenham tanto na assistência direta aos pacientes. Bem como os profissionais também assumem responsabilidades administrativas, técnicas e estratégicas, que vão além da atividade assistencial e exigem formação especializada, dedicação constante e alto grau de responsabilidade:
Psicólogos, que atuam exclusivamente na assistência direta aos pacientes receberá o percentual **mínimo de 30%.**

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização, farão jus a gratificação, podendo chegar até 100%, conforme a complexidade e a responsabilidade atribuídas. Atuação em programas intersetoriais de prevenção, promoção da saúde mental e enfrentamento de vulnerabilidades sociais; Desenvolvimento e execução de ações educativas, oficinas terapêuticas, campanhas e formações continuadas; Participação em projetos de pesquisa, inovação metodológica e produção de materiais técnicos e científicos.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BCKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:E471D5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **BIOMÉDICOS, FARMACÊUTICOS E**

BIOQUÍMICOS, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS BIOMÉDICOS, FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS.	GRATIFICAÇÃO
01	**Biomédicos, Farmacêuticos e Bioquímicos** exclusivamente na assistência direta aos pacientes.	30

Nº	CARGOS BIOMÉDICOS, FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS.	GRATIFICAÇÃO
3137	AMANDA VIEIRA LEAL	80
3402	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	80

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE BIOMÉDICOS, FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS, **EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.**

Gratificação para os Biomédicos, Farmacêuticos e Bioquímicos em Atividade sejam efetivos ou contratados, fazem jus ao recebimento da gratificação, considerando o relevante papel que desempenham tanto na assistência direta aos pacientes. Bem como os profissionais também assumem responsabilidades administrativas, técnicas e estratégicas, que vão além da atividade assistencial e exigem formação especializada, dedicação constante e alto grau de responsabilidade:
Biomédicos, Farmacêuticos e bioquímicos, que atuam exclusivamente na assistência direta aos pacientes receberão o percentual **mínimo de 30%.** Controle, armazenamento e distribuição de medicamentos; Responsabilidade técnica pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico; Realização de análises clínicas e laboratoriais; Supervisão e validação de resultados de exames; Operação e calibração de equipamentos laboratoriais de alta tecnologia; Controle de receitas, entradas e saídas no sistema.

Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização, Responsabilidade técnica assumida; Exigência de jornada diferenciada ou regime de plantão; Participação em processos de auditoria, controle de qualidade e gestão de insumos; farão jus a gratificação, podendo chegar até 100%, conforme complexidade e a responsabilidade atribuídas.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:7D4E365B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº350 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS	GRATIFICAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30

Nº	SERVIDORES	GRATIFICAÇÃO
4761	CLAUDENIR DE AZEVEDO	100
4161	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	80
1935	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	80

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, SENDO EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

Os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, envolvem o desempenho de atividades essenciais para o funcionamento da Administração Pública, muitas vezes exigindo dedicação além do horário regular, atendimento direto ao público, cumprimento de prazos legais e operacionais, bem como adaptação constante às demandas internas e externas. Diante disso, justifica-se a concessão de uma gratificação conforme critérios de carga de trabalho, responsabilidade, complexidade e disponibilidade exigida.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos: Os servidores administrativos frequentemente são responsáveis pela execução de atividades técnicas e operacionais sobre prazos rígidos, muitas vezes acumulando funções ou sendo convocados para tarefas emergenciais, inclusive fora do expediente comum, para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos.
As servidoras acima mencionadas fazem horas extra, afim de da continuidade na alta demanda do centro de abastecimento

farmacêutico, lançamento de receitas nos sistemas de alimentação da farmácia básicos de saúde, dando suporte aos coordenadores no controle dos medicamentos, receitas compras entre outros.

Agentes e auxiliares administrativos lidam diretamente com o público e com situações de alta demanda, o que exige postura adequada, paciência, organização, além de conhecimento de procedimentos legais e administrativos.

As atividades desempenhadas por esses servidores são fundamentais ao suporte dos serviços administrativos, controle de atendimentos e consultas, de pessoal, cadastrarem, lançamento de dados no sistema único de saúde, atendimento e organização documental, sendo indispensáveis para o funcionamento de qualquer unidade pública.

Embora possuam carga horária definida, é comum que esses servidores necessitem realizar tarefas fora do horário normal, especialmente em períodos de exames de ultrassonografia e consultas de riscos cirúrgicos, licitações, prestação de contas, transições de gestão, atendimento em eventos oficiais, entre outras situações não previstas na rotina.

A concessão de gratificação proporciona maior valorização da função administrativa e reduz a evasão de servidores qualificados, garantindo estabilidade e continuidade nos serviços, evitando também o uso excessivo de horas extras ou banco de horas.

Os Agentes Administrativos lotados na **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, que atuam com jornada regular de segunda a sexta-feira, receberão **gratificação no valor de R$ 80,00**. Esses profissionais também participam, auxiliar e dando suporte na coordenação da unidade e no cetro de abastecimento farmacêuticos, lançamento de receitas no sistema nos finais de semana devido à demanda o que justifica a concessão da gratificação, ainda que dentro de uma rotina mais previsível.
Já os agentes que atuam em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte, como é o caso daquelas que realizam atividade de coordenação, participação ativa de conferência da manutenção hospitalar e centro cirúrgico entre outras, terão direito a **gratificação de R$ 100,00**

A adoção da gratificação como forma de compensação representa uma alternativa mais eficiente à sistemática de pagamento de horas extras e adicionais de plantão, reduzindo encargos trabalhistas e evitando distorções na folha de pagamento.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:E498126A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que justifica a concessão e o percentual respectivo;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

Nº	CARGOS FISIOTERAPEUTA	GRATIFICAÇÃO
01	Fisioterapeuta (as) exclusivamente na assistência direta aos pacientes.	30

Nº	CARGOS FISIOTERAPEUTA	GRATIFICAÇÃO
01	Fisioterapeuta (as) atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica.	80

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA **EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO**

Gratificação para os Fisioterapeutas em Atividade sejam efetivos ou contratados, fazem jus ao recebimento da gratificação, considerando o relevante papel que desempenham tanto na assistência direta aos pacientes. Essencial para a promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional dos usuários do sistema público de saúde. Esses profissionais atuam em diversas frentes assistência direta, atividades técnicas, administrativas, educativas e de gestão, exercendo funções de alta complexidade, responsabilidade técnica e impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Fisioterapeutas, que atuam exclusivamente na assistência direta aos pacientes receberá o percentual **mínimo de 30%.**
Aqueles que exercem, além das atividades assistenciais, funções administrativas, de coordenação, supervisão, responsabilidade técnica ou ainda participam da organização, Participação ativa em programas de prevenção, promoção da saúde e reabilitação em nível coletivo; Elaboração e condução de ações educativas, como palestras, treinamentos e campanhas de saúde pública; Envolvimento em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e produção de conhecimento na área.
Além disso, muitos fisioterapeutas atuam em regime de plantão, jornadas diferenciadas ou em atendimentos domiciliares e especializados, o que demanda flexibilidade e disponibilidade que, por sua natureza, não são compensadas por meio de pagamento contínuo de horas extras. farão jus a gratificação, podendo chegar até 100% conforme a complexidade e a responsabilidade atribuídas.

Essas atividades demandam planejamento, conhecimento técnico, habilidades de comunicação e exigem **dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade**. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber **gratificação de 30% até 100%**, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores) de acordo com a **complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.**

O servidor que possuir **dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** poderá receber a gratificação **em apenas um** desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades

compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

Art. 2º A presente gratificação e de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

JOÃO BECKR
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:6679D428

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 339 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, QUADRIÊNIO 2025-2029, NO ÂMBITO DO PNAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânico Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 497 de 25 fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir e acompanhar todo o processo de eleição dos novos representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Cujubim/RO, para o quadriênio 2025-2029. O período de atuação da comissão dar-se-á até a formalização dos novos conselheiros junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo composta pelos servidores:

I - Layanne dos Reis Fernandes - Presidente.
II - Fernanda Teixeira Sampaio Lopes - Secretária.
III - Kinverly Pimenta de Menezes Amorim - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
21/08/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:F68BEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2025
PROCESSO Nº: 12/2025.
A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Principe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente,HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação de mão de obra: "Pedreiro" para realização assentamento de piso tátil na entrada da escola, reparos nos banheiros: troca de vasos sanitários, assentamento de portas trancas/fechaduras e outros, em favor do proponente,**JOSE LUIZ DOS SANTOS,** CPF: **037.661.464-16**, no valor total de**R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	V. UNI.	V.TOTAL
01	Mão de Obra	-	1	1.500,00	1.500,00
TOTAL					**R$ 1.500,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:431ABD53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 114/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 114/CMGM/2025 20 de agosto de 2025

Fica autorizada a concessão de 15(quinze) dias de férias ao servidor Marcos Antônio de Oliveira, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 02/07/2025 a 16/07/2025, com retorno às atividades em 17/07/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaro gozo de **15(quinze) dias de férias** ao servidor **Marcos Antônio de Oliveira,** eletricista matrícula n°382, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **02/07/2025 a 16/07/2025**, com retorno às atividades em **17/07/2025**.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia **17 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:11F8B18D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 115/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 115/CMGM/2025 20 de agosto de 2025

Fica autorizada a concessão de 15(quinze) dias de férias ao servidor Marcos Antônio de Oliveira, relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, com retorno às atividades em 19/08/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaro gozo de **15(quinze) dias de férias** aoservidor **Marcos Antônio de Oliveira,** eletricistamatrícula n°382, relativa ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **04/08/2025 a 18/08/2025**, com retorno às atividades em **19/08/2025**.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades no dia **19 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6A02650C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

AVISO RETIFICADO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 884/2025 – SEMED

OBJETO: "Contatação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: **REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO do Município de Guajará-Mirim/RO**". Data de Abertura da Sessão**: 01/09/2025** as **09h30min**. Data de encerramento da Sessão: **01/09/2025** as **15h30min** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 82.882,48** (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do Cel: (069) 98406 – 4408.

Guajará - Mirim, 20 de Agosto de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contração

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:668F4F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.356/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ALZERINA AMARAL DA COSTA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DO LABORATÓRIO DO CCENTRO DE PARTO,**da Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56521384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.357/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**SUZY DE MATOS RODRIGUES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DO LABORATÓRIO DO CCENTRO DE PARTO,**da Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EF0EE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.360/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -Concede a servidora**VANUZA DE SOUZA FARIAS**, ocupante do cargo**PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I 30h,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**11/03/2025 a 01/03/2026 - 365 dias.**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:26CAEB9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.361/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora **EURIVANE LUCINO BATISTA**, ocupante do cargo**AGENTE ADMINISTRATIVO 40h,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**12/02/2024 a 11/02/2025 365 dias.**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:34DBD1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 368/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Estudo para a instituição da Coordenação Municipal de Extrativismo e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CONSIDERANDOa relevância do extrativismo sustentável, da bioeconomia, do turismo sustentável e da economia verde como vetores de desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir instrumentos legais e institucionais que valorizem a sociobiodiversidade e promovam a geração de renda de forma sustentável;

CONSIDERANDOa competência do Município para formular e executar políticas locais alinhadas às normas federais, estaduais e aos compromissos internacionais de sustentabilidade;

CONSIDERANDOa importância de um processo participativo e técnico para elaboração da minuta do Projeto de Lei que criará a Coordenação Municipal de Extrativismo, o Conselho Consultivo do Extrativismo, Turismo Sustentável, Economia Verde e Clima, bem como o Fundo Municipal da Sociobiodiversidade e Economia Verde FMSVE;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudo para a Criação da Coordenação Municipal de Extrativismo de Guajará-Mirim, com a finalidade de:

Ielaborar a minuta do Projeto de Lei que instituirá a Coordenação Municipal de Extrativismo (CME), o Conselho Consultivo do Extrativismo, Turismo Sustentável, Economia Verde e Clima, o Plano Municipal de Extrativismo Sustentável e Bioeconomia (PMESBEV) e o Fundo Municipal da Sociobiodiversidade e Economia Verde FMSVE;
IIpropor a estrutura administrativa, competências e instrumentos de fomento necessários à implementação da CME;
IIIplanejar e realizar a Audiência Pública, assegurando a participação da sociedade civil, comunidades tradicionais e demais atores interessados;
IVapresentar relatório final consolidado, contendo a minuta do Projeto de Lei e as recomendações da Comissão.

Art. 2ºA Comissão será composta por representantes do Poder Público Municipal, sociedade civil e especialistas convidados, a serem designados por ato do Prefeito.

Art. 3ºA Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão de seus trabalhos e entrega do relatório final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B4D2361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.371/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2079.0000	**Manut. Das Ativ. H.R.P.S com recurso do Estado**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	F-448	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	F-192	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37D46B58

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 18/2025

PROCESSO Nº 1284/2025

CARONA- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM PARA APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTES EM GUAJARÁ-MIRIM/RO.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo N°1284/CPLMO/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.Para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68 ENDEREÇO: Avenida Segunda Avenida, Quadra 01B, Lote 48E, S/N, Ed. Montreal Office, Salas 905 e 906, Cidade Vera Cruz - Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-605**, no valor de**R$ 1.000.000,00**(um milhões de reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5A997080

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.973/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui medidas de prevenção e combate à violência contra professores e profissionais da educação no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guajará-Mirim, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Guajará-Mirim a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência nas Escolas, com foco na proteção de professores e demais profissionais da educação.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra o profissional da educação toda e qualquer ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral ou patrimonial, praticada no ambiente escolar ou em razão da função exercida:
Art. 3º.A Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência nas Escolas terá como objetivos:
I - Promover a cultura da paz e do respeito mútuo no ambiente escolar;
II - Proteger a integridade física e psicológica dos profissionais da educação;
III - Estimular ações educativas e de conscientização dos alunos e da comunidade escolar;
IV - Estabelecer protocolos de atendimento imediato em casos de violência;
V - Garantir o acompanhamento psicológico ao profissional agredido; e
VI - Comunicar obrigatoriamente os órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil) em casos de agressão.
Art. 4º As unidades escolares deverão:
I - Elaborar plano de prevenção à violência escolar com participação da comunidade;
II - Registrar todas as ocorrências de violência contra profissionais da educação; e
III - Notificar formalmente a Secretaria Municipal de Educação sobre cada ocorrência.
Art. 5ºO Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para:
I Oferecer formação continuada sobre gestão de conflitos e mediação escolar;
II Implantar programas de apoio psicológico aos profissionais da educação e alunos.
Art. 6º As escolas deverão afixar, em local visível, cartazes informativos com os seguintes dizeres: AGREDIR PROFESSOR É CRIME! Respeite quem ensina.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em18 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4A7CA5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.985/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2079.0000	**Manut. Das Ativ. H.R.P.S com recurso do Estado**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-448	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-192	R$ 1.100.000,00
TOTAL			**R$ 1.100.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E7CDF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder à servidora**ALESSANDRA PEREIRA LIMA, COORDENADOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, um suprimento de fundos, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento das atividades da Chefia de Gabinete, na dotação a seguir relacionada.

FONTE DE RECURSO:
A DESPESA INERENTE A PRETENDIDA AQUISIÇÃO CORRERÁ A CONTA DA DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS
PROJETO ATIVIDADE:0079 Manutenção das Atividades da SEMTAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 266
VALOR: 10.000,00

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C817945A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/CHEF-GAB/2025 EM, 20 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**04 (quatro)diárias, novalor unitário de R$ 200,00 (*duzentos reais*), perfazendo o valor totalde R$ 800,00 (*oitocentosreais*), em favor do servidorDANIEL DA SILVA DAVID,**ocupante do cargo de**COODERNADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,**para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até o até o Distrito de Surpresa, onde irá realizar uma cobertura jornalística juntamente com o secretário da SEMOSP. No dia 22 a 25 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E9D1495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/CHEF-GAB/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**05 (cinco)diárias, novalor unitário de R$ 200,00 (*duzentos reais*), perfazendo o valor totalde R$ 1.000,00 (*um mil reais*),**em favor do servidor**MAURÍCIO CASSUPÁ PINTO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza**nos dias05 de agosto a 09 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FD7AE93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/CHEF-GAB/2025 EM, 21 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**10 (dez)diárias, novalor unitário de R$ 200,00 (*duzentos reais*), perfazendo o valor totalde R$ 2.000,00 (*dois mil reais*),**em favor do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO**,para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza**nos dias04 de agosto a 13 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C58B68DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/CHEF-GAB/2025 EM, 21 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**05 (cinco)diárias, novalor unitário de R$ 100,00 (*cem reais*), perfazendo o valor totalde R$ 500,00 (*quinhentos reais*),**em favor do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE**nos dias11 de agosto ao dia 15 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4614FCC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 014-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula 3941, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que ele exerça suas atividades inerentes a sua função junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

***Art. 2º** esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de **22 de Agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B2546F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1651/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2024 A 23/08/2025 NOVA VIGÊNCIA: 24/08/2025 A 24/08/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 06/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº **06.1/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: COMBUSTÍVEIS** para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.
A presente prorrogação:

Observa a volatilidade e a vantajosidade dos preços registrados, diante de oscilações diárias do mercado de combustíveis, intensificadas por fatores geopolíticos, de modo que a prorrogação evita riscos de fracasso em eventual nova licitação e assegura continuidade até a adoção de novo modelo;
Assegura a continuidade do fornecimento de combustível, objeto de relevância indispensável à manutenção de serviços públicos essenciais, ainda que os valores tenham sofrido alterações e estejam

em processo de reequilíbrio, os quais visam compatibilizar a execução contratual às condições reais de mercado;
Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.**

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios perecíveis no âmbito municipal.

Gaujara Mirim/RO, 21 de agosto de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:910DDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1651/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2024 A 23/08/2025 NOVA VIGÊNCIA: 24/08/2025 A 24/08/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 06/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº **06/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: COMBUSTÍVEIS** para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.
A presente prorrogação:

Observa a volatilidade e a vantajosidade dos preços registrados, diante de oscilações diárias do mercado de combustíveis, intensificadas por fatores geopolíticos, de modo que a prorrogação evita riscos de fracasso em eventual nova licitação e assegura continuidade até a adoção de novo modelo;
Assegura a continuidade do fornecimento de combustível, objeto de relevância indispensável à manutenção de serviços públicos essenciais, ainda que os valores tenham sofrido alterações e estejam em processo de reequilíbrio, os quais visam compatibilizar a execução contratual às condições reais de mercado;
Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.**

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios perecíveis no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:494FD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06.2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1651/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2024 A 23/08/2025 NOVA VIGÊNCIA: 24/08/2025 A 24/08/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 06/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº **06.2/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: COMBUSTÍVEIS** para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.
A presente prorrogação:

Observa a volatilidade e a vantajosidade dos preços registrados, diante de oscilações diárias do mercado de combustíveis, intensificadas por fatores geopolíticos, de modo que a prorrogação evita riscos de fracasso em eventual nova licitação e assegura continuidade até a adoção de novo modelo;
Assegura a continuidade do fornecimento de combustível, objeto de relevância indispensável à manutenção de serviços públicos essenciais, ainda que os valores tenham sofrido alterações e estejam em processo de reequilíbrio, os quais visam compatibilizar a execução contratual às condições reais de mercado;
Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.**

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios perecíveis no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 21 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:5C4B22E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 720

No dia 19 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 22.414.430/0001-92
Representante: daniel da silva macedo
Telefone: (69) 9936-2139
Email: danielsmacedo240818@gmail.com
Endereço: AV JUSCIMEIRA, 823 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-019

Item: 1 Quantidade: 595,00 **Unidade:** diária **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 660,00 **Valor Total:** R$392.700,00

Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: caminhonetes (picapes). Com cabine dupla e carroceria equipada com capota marítima com as seguintes especificações mínimas preferencialmente nacional; com película fumê nos pára-brisas e vidros das janelas; veículo movido a diesel; veículo equipado com estribo ou degrau para o embarque e desembarque seguro dos usuários; novo ou semi-novo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 80.000 km rodados; mínimo de 04 (quatro) portas; vidros e travas elétricas em todas as portas; ar-condicionado; bancos com apoio de cabeça; direção elétrica e/ou hidráulica; desembaçador elétrico; carro com cabine dupla e carroceria equipada com capota marítima; sem limite de quilometragem para a contratante; todos os acessórios exigidos pelo contran; todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente; distância entre eixos de, no mínimo, 3.000 mm; veículo de, no mínimo, 5.000 mm de comprimento total; tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; carroceria com capacidade de, no mínimo, 1.000 litros; carro com seguro total, inclusive para terceiros; motor turbo diesel de 2.0 l (mínimo), potência mínima de 170 Cv; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; câmbio automático Com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Contratação de empresa Obs: podendo serem locados até 3 (três) veículos simultaneamente por secretaria.

Item: 2 Quantidade: 595,00 **Unidade:** diária **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 185,00 **Valor Total:** R$110.075,00

Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: carro convencional (hatch) com as seguintes especificações mínimas: preferencialmente nacional; com película fumê nos pára-brisas e vidros das janelas; veículo movido a gasolina; novo ou semi-novo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 80.000 km rodados; mínimo de 04 (quatro) portas; vidros e travas elétricas em todas as portas; ar-condicionado; bancos com apoio de cabeça; direção elétrica e/ou hidráulica; desembaçador elétrico; sem limite de quilometragem para a contratante; todos os acessórios exigidos pelo contran; todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente; distância entre eixos de, no mínimo, 2.551 mm; veículo de, no mínimo, 4.163 mm de comprimento total; tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; MOTOR 1.0 OU 1.0 TURBO FLEX carro com seguro total, inclusive para terceiros; Obs: podendo serem locados até 3 (três) veículos simultaneamente por secretaria.

Total: R$ 502.775,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2026** , a contar do dia **19/08/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo: Caminhonetes (picapes) e Carros convencionais (modelo hatch), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Controladoria Geral Municipal, Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 17/2025, para Registro de Preços nº 11/2025.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.

– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento do serviço que possua características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- Os serviços, quando objeto de fornecimento, deverão ser entregues conforme Ordens de Fornecimento e requisições emitidas pelas Unidades requisitantes. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço, conforme determinado pelo Setor Requisitante. nos endereços indicados por essas Unidades. O recebimento será feito por servidor responsável ou comissão de recebimento designada, para fins de acompanhamento, fiscalização, conferência e aceite. O pagamento da nota fiscal será efetuado após o consumo total das requisições.
7.2.O Serviço será feito de acordo com a Ordem de Fornecimento e Empenho, conforme a necessidade da Secretaria.
7.3. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

- Os produtos, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- O recebimento dos materiais, são de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
- As propostas devem ser apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
- O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os serviços de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o serviço licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade,

entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.18- Entregar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência, acondicionada em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias.
10.19- Todas as despesas referentes a frete e outros custos necessários para o transporte e entrega dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
10.20. – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
11.4 – Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
– Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
– Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
– E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Unidade Orçamentária: 0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Órgão: 02 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- SEMA
Unidade Orçamentária: 021300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 04.122.0007.0022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: CHEFIA DE GABINETE
Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.30 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias,

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.
158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2025 com SRP 11/2025 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA 22.414.430/0001-92

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:EE0B3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 886

No dia 19 de Agosto de 2025, no(a)**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n°**220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: A DO S A ALVES LTDA CNPJ: 48.714.050/0001-67

Representante: Alexandra do Socorro Azevedo Alves

Telefone:(69) 9992-7862
Email:krysaarruda@gmail.com

Endereço:AV 08 DE DEZEMBRO, 1070 - SÃO JOSÉ, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 2.700,00 **Unidade :**serviço **Marca:**SERVIÇO **Modelo:**SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 19,70 **Valor Total:**R$53.190,00

Descrição: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Marmitex, Tamanho Mínimo da Marmita: Cada marmita fornecida deve ter um volume mínimo de 1.100ml, garantindo assim uma porção adequada de alimentos para os funcionários. Composição Nutricional: As marmitas devem conter, no mínimo, dois tipos de carnes, dois tipos de saladas, arroz, purê de batatas, maionese, batata frita, macarrão, feijão e temperos variados, de forma a proporcionar uma refeição equilibrada completa.

Total: R$ 53.190,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/08/2026**, a contar do dia**19/08/2025**.

1. DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Marmitex, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 18/2025, para Registro de Preços nº 12/2025.
DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento do serviço que possua características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O Serviço será utilizado de acordo com a demanda da Secretaria conforme endereços indicados pela Unidade Administrativa ou a retirada no local.
A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo 10 (dez) minutos antes ou depois do horário determinado pela contratante.
A entrega ou retirada do quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável poderá ocorrer tanto no horário de almoço quanto no jantar. Sempre que necessário, e previamente agendado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as refeições deverão ser servidas fora dos horários estipulados para almoço e janta.
O Serviço será feito de acordo com a Ordem de Fornecimento e Empenho, conforme a necessidade da Secretaria.
Os Produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- Os produtos, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- Caso seja constatada qualquer irregularidade na marmita fornecida, tais como: avaria na embalagem, contaminação, ausência de itens acordados, temperatura inadequada ou qualquer outro motivo que torne o alimento impróprio para consumo, a empresa contratada deverá realizar a
substituição imediata da refeição, sem ônus adicional.
- A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos. (Art. 119, lei 14.133/21)
- A Comissão de Recebimento DOS SERVIÇOS nomeados, fará a conferência da quantidade, qualidade dos produtos entregues.
- Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
- A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.
- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- Local de utilização/destinação do SERVIÇO: Os itens, ora solicitados, serão utilizados para atender as necessidades da equipe da Secretarias Municipais do Município de Guajará-Mirim.
- As propostas devem ser apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para
pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
- O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.18- Entregar os produtos dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência, acondicionada em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias.
10.19- Todas as despesas referentes a frete e outros custos necessários para o transporte e entrega do material de consumo serão de responsabilidade da CONTRATADA.
10.20. – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
- Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
– E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
- Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 04 122 0011 0071 0000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Projeto Atividade 15 451 0012 2076 0000 – Manutenção das Atividades do Convenio nº 612/2024/PGE- DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Projeto Atividade 15 451 0012 2077 0000 – Manutenção das Atividades do Convenio nº 610/2024/PGE- DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA. Projeto Atividade: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da Semsau/Administrativo
Projeto Atividade: 2072 - Manutenção das Atividade do FMS – Vigilância em Saúde/NUVEPA Projeto Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades do FMS Execuções de Ações de Vigilância Sanitária Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.
158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2025 com SRP 12/2025 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A DO S A ALVES LTDA
48.714.050/0001-67

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:683448A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** a servidora **Viviane Simões Vaz,** cadastro 3959-2, Nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao municipio de Porto Velhopara participar da II Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizado noRondon Palace Hotel, Avenida Governador Jorge Teixeira - Nossa Senhora das Graças, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025 com deslocamento no dia 27/08/2025.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:04BA64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GAB-SEMED/25 EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**,** à diretora Escolar **Maricélia Serra da Silva,** diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, registro nº 056400.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C85ED5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2166-DIÁRIA-SEMSAU-WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 2166/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) Diária de Deslocamento + 01 (Uma) Diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **04/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Realizar a Solicitação de Blocos Amarelos, para atender as necessidades do Setor da Vigilância Sanitária, e resolver assuntos pertinentes ao Nuvepa e Semsau, no dia **05/08/2025**". **RECURSO VIGILÂNCIA**. FICHA 253.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:74D78C1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO Nº 001 - EDITAL Nº 001/2025 - PSCT

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária - PSCT, nomeada pela Portaria nº 339/GAB-PMIO/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO** do Edital nº 001/2025 - PSCT e de todas as fases subsequentes previstas no cronograma do certame.

Esclarece-se que a presente suspensão ocorre exclusivamente em cumprimento à **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 000006/2025 9ª PJ PORTO VELHO/RO**, expedida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

A decisão não decorre de qualquer manifestação individual ou isolada, mas sim do atendimento obrigatório à recomendação formal do Ministério Público, que apontou a necessidade de adequações legais no edital, em especial quanto às regras de **RESERVA DE VAGAS**.

Assim, a suspensão permanecerá vigente até que sejam **INTEGRALMENTE IMPLEMENTADAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS**, momento em que será publicada nova decisão sobre a continuidade do certame.

Itapuã do Oeste,20 de agosto 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:ED8987A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858-07/2025

Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico 90%.

Fornecedor Vencedor:

AVANTENORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 35.872.723/0001-65

Item:

•Quantidade: 300 (trezentas) toneladas

•Produto: Calcário Dolomítico 90%

•Valor Unitário Adjudicado: R$ 314,99

•Valor Total Adjudicado: R$ 94.497,00

•Valor Orçado: R$ 109.398,00

•Economia Obtida: R$ 14.901,00 (13,62%)

Resultado:

O objeto foi adjudicado e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologado pelo Prefeito Municipal, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8FCA2C43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Empresa Contratada:

RAZÃO SOCIAL: **ENGESERVICE FACILITIES LTDA**
CNPJ nº **02.285.048/0001-19**
Insc. Estadual: **00000004166621**
Endereço: CEP 76.924-000
Telefone: (69) 98125-5670

Valor Global da Proposta: R$ **114.660,70** (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Itapuã do Oeste, 21 de agosto de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AF75A8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3649/2024. Objeto:Formação de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira serrada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações

e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 23/08/2025 até as 08h30min do dia 05/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CD538EF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO N°03/2025 F C TRANSPORTES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 1269/SEMED/2025
Pregão Eletrônico nº 18/DCMDO/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Machadinho D'Oeste/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio de sua Pregoeira, informa que a Comissão nomeada para a fiscalização dos serviços de transporte escolar será a responsável pela realização da Vistoria Veicular para fins de Transporte Escolar no âmbito deste Município.

Dessa forma, CONVOCA a empresa F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.084.383/0001-13, primeira colocada no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/DCMDO/2025, para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios – AROM, apresente 100% (cem por cento) da frota de veículos referente ao Lote 01 e 03, no qual se sagrou vencedora e habilitada.

A apresentação dos veículos à Comissão deverá observar estritamente as exigências contidas no Termo de Referência integrante do edital convocatório, para fins de vistoria técnica dos ônibus escolares.

1. Dê-se ciência do presente Termo pelos meios legais de divulgação.

2. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do chat da disputa, na plataforma do pregão eletrônico supracitado, garantindo-se assim a transparência do processo.

3. Ressalta-se que a homologação do certame somente ocorrerá após o parecer favorável da Comissão responsável pela vistoria.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:56FD7DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4856/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4856 DE 19 de agosto de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 330 de 15/08/2025 (ID 807438), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit financeiro, no valor de**R$100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.1.501.0
C/A: 001.001
Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2011.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	716	04.122.0002.2011	31.90.94.00	100.000,00

SUB TOTAL	100.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com rescisão de contrato.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808940**e o código verificador**A6CCE2E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DB91CB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4857/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4857, 19 de agosto de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 142.620,65 EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRET. MUN. DE SAÚDE, SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 330 de 15/08/2025 (ID 807438),MEMORANDO 68 de 18/08/2025 (ID 808198),MEMORANDO 490 de 18/08/2025 (ID 807640),MEMORANDO 225 de 19/08/2025 (ID 808837), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 142.620,65**no exercício financeiro de 2025, em favor das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secret. Mun. de Saúde, Secret. Mun. de Educação e Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 84.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 15.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2091.0000-MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.620,65
F/R: 15.1.500.0 C/A: 005.001 **02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE 10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE** 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 30.000,00
F/R: 25.1.500.0 C/A: 002.001
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 142.620,65
ANULAÇAO:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 -MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -15.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$ -85.000,00
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE 10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -30.000,00
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO 12.361.0002.2065.0000 - MANUT. DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -10.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 04.122.0002.2091.0000-MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ -2.620,65
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 142.620,65

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação das próprias secretarias, visando reforço orçamentário de acordo com a solicitações do memo anexo as considerações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808990**e o código verificador**C9AC5C92**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A622F625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº561/2025

PORTARIA Nº561/2025DE 19 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor (a)**DANIEL SALDANEA BITENCOURT,** portador (a) do CPF nº **.167.082-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 17:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808645**e o código verificador**2740C2B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8466C98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº562/2025

PORTARIA Nº562/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS,** portador do CPF n.° ***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico de Serviço, dos contratos abaixo relacionados:•

• **CONTRATO N°237**de 15/08/2025 do processo n°3153/2025 que tem como objeto a **PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS.**

• **CONTRATO N°328**de 18/08/2025 do processo n°213/2025 que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL SILVANO REGINO CRIVELARI LOCALIZADA NO DISTRITO DO 5°BEC.**

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de Agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809292**e o código verificador**B6C54BF7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C8EAFEF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 3912/2023,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário n.º235/2024,solicitado através doMemorandon.º**Nº477/2025/SEC. DE OBRAS - SEMOSP**(ID 803878), presente no Processon.º 3912/2023, que tem como objeto acontratação de empresa especializada em obras de construção civil para construção de faixas de pedestres elevadas, conf. Mem. nº 823/2023, ETP, projeto básico e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa:**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ: nºCNPJ: 29.737.540/0001-34,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 808759)e o Relatorio de Análise Processual(ID 809348).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809579**e o código verificador**3DFDCBE3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5945DDBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2731/2024

PROCESSO N.º:1-2731/2024
ASSUNTO: Retorno do Afastamento
INTERESSADO: Andreia Kalch.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 808616), de RETORNO AS ATIVIDADES ELABORAIS, referente ao Processo n.º**1-2731/2024**,solicitadopelo servidora ANDREIA KALCH**,**de acordo com o Despacho(ID 808642).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808933**e o código verificador**3A1AEEC8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F8067968

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2995/2025

PROCESSO N.º:1-2995/2025
ASSUNTO: Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Maria Clarete Pires Da Costa.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 797560), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º**1-2995/2025**, solicitado pela servidora **MARIA CLARETE PIRES DA COSTA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 806847).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809522**e o código verificador**FF4ECF75**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F2F49297

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3175/2025

PROCESSO N.º:1-3175/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Rosilene Pereira Brito.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 805304), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1-3175/2025**, solicitado pela servidora ROSILENE PEREIRA BRITO**,** de acordo com o Despacho(ID 808656).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809453**e o código verificador**C74F163B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:815AFC41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3502/2022

PROCESSO N.º:1-3502/2022
ASSUNTO: Reajuste Salarial.
INTERESSADO: Karine Alves De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 269897), de **REAJUSTE SALARIAL**, referente ao Processo n.º**1-3502/2022**,solicitadopela servidora KARINE ALVES DE OLIVEIRA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 803001)e o Relatorio de Análise Processual(ID 808687).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809430**e o código verificador**7BEBCE0B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DC27E166

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3208/2025

PROCESSO N.º:2-3208/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Jose Erivaldo De Oliveira.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 807724), de **PPRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados no ano/exercício de**2017,**referente ao Processo n.º**2-3208/2025**,solicitadopelo contribuinte JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 809046).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809487**e o código verificador**C20651D0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0557EC6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2546/2022

PROCESSO Nº:2546/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcondes Figueirêdo Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 801869), do Processo nº **2546**/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **MARCONDES FIGUEIRÊDO BARBOSA,** de acordo com o Despacho Nº89(ID 802016).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808455**e o código verificador**7B62B321**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F3DCD360

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2862/2023.

PROCESSO Nº:2862/2023.
CLASSE: Cancelamento de pedido de afastamento
NOME: Jhessica Alves Ferreira Dos Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 808097), referente ao Processo nº2862/2023, de**CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO**, solicitado pela servidora**JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**808474**e o código verificador**7A2261F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:482BBB86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3923/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário nº286/2021**,** de 30/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº19/2025-SEMAGRI(ID 801700), presente no Processo nº3923/2021, tendo como objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO.157/2021/GAB E DOCS. ANEXOS**, em favor da empresa:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ**:**05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 807553) e relatório de análise processual do Controle Interno(ID 809153).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**809769**e o código verificador**D58768EB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BB14E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 324/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025
PROCESSO N° 2962/2025
PARTES:
1)MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:22.855.142/0001-73
2)THEOBROMA CLIMATIZACAO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:26.770.900/0001-01

OBJETO: Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 106/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº.: 004//2025

PRAZO:Vigência, de 12 (doze) meses

VALOR:R$ 684,04 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 21/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:3DBD356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 325/2025

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025
PROCESSO N° 2962/2025
PARTES:
1)MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:22.855.142/0001-73
2)THEOBROMA CLIMATIZACAO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:26.770.900/0001-01

OBJETO: Aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 106/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº.: 004//2025

PRAZO:Vigência, de 12 (doze) meses

VALOR:R$ 192,90 (cento e noventa e dois reais e noventa centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:88FA535E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.697/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.697/PMMA/2025.

"INSTITUI O CANAL DE COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1°. Fica instituída a Ouvidoria do Município de Ministro Andreazza, vinculada ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: Fixa o planejamento estratégico da Ouvidoria, epigrafada como:

Missão: acolher e dar respostas às demandas da sociedade como um todo, aos servidores municipais e em especial ao cidadão, realizando a interlocução com diligência, isenção e transparência, estimulando ações voltadas ao controle social para aprimoramento dos serviços prestados pela prefeitura municipal de Ministro Andreazza.
Valores: responsabilidade social, interlocução e parceria com a sociedade e com a Gestão dos serviços públicos da Prefeitura Municipal; Gestão participativa.
Compromissos: Estabelecer canais de comunicação com o cidadão a fim de facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução de seus pleitos. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando os procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão. Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas, de modo a produzir indicativos quantificados para a Gestão Municipal, visando à melhoria dos serviços prestados à sociedade. Apresentar informações para subsidiar ações de aprimoramento dos serviços prestados pela Ouvidoria.

Art. 2°. A Ouvidora-geral deverá atender nas seguintes modalidades: presencial, virtual (e-mail e sistema) e telefone.

Art. 3º. Esta norma regulamenta, no âmbito Municipal, os Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, os mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º. Para os efeitos desta norma considera-se:

I- Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a rede política ou ao serviço público;
III- Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV- Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V- Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI- Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII- Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII- Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando a solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX- Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública direta, indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X- Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 5º. A Ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:
Articular as atividades da ouvidoria pública;
Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
Tornar a Ouvidoria conhecida pela sociedade;
Receber e tratar todas as manifestações com isenção e imparcialidade;
Fornecer informações aos setores da Prefeitura para subsidiar ações competentes;
Orientar o cidadão quanto ao encaminhamento de sugestões, elogios, solicitações,
reclamações, informações e pedidos de esclarecimentos;
Informar ao usuário o resultado de sua demanda;
Controlar, acompanhar e encaminhar as manifestações aos setores competentes para
adoção das providências cabíveis;
Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria e os resultados alcançados;
Identificar oportunidades de melhoria e propor medidas corretivas e preventivas;
Propor e realizar parcerias com órgãos e entidades para intercâmbio de conhecimento
e boas práticas.

Art. 6º. Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente, ocupados por servidores públicos efetivos, que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos, ou a nomeação em cargos de livre nomeação e exoneração desde que tenha sido aprovado em cursos EAD disponibilizados pela Ouvidora-geral da União e pela Escola Nacional de Administração Pública: Gestão em Ouvidoria, Controle Social, Ética e Serviço Público, Introdução à Gestão de Processos, Acesso à Informação, Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, Defesa do Usuário e Simplificação, Tratamento de Denúncias em Ouvidoria.

§1º. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Município cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

§2º. O ocupante do cargo previsto no artigo anterior será substituído, em caso de férias, faltas, licenças ou impedimentos, por servidor previamente designado na forma da legislação vigente.

§ 3º. O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos agentes, órgãos e entidades vinculados ao Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público.

§4º. O ouvidor acumulará o cargo de ASSESSORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, de forma que será revogado o Art. §1º, inciso I, do Art. 7º da Lei nº 2.639/PMMA/2025 e acrescido o Art. 6ºA à Lei nº2.639/PMMA/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6ºA - ASSESSORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão

ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, Nível II, código CAC 02, desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGA 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:
a) solicitar da prestadora de serviços de soluções tecnológicas avançadas e comunicação a constante manutenção dos dados;
b) atender as exigências do Ministério Público, Tribunal de Contas e as normativas pertinentes a transparência;
c) manter o portal transparência atualizado em tempo real; d) inserir no portal todos os dados enviados pelas unidades administrativas; e) receber os e-mails da ouvidoria e encaminhar aos setores pertinentes;
f) atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei n. 13.460 de 2017;
g) receber a manifestação;
h) triar a demanda;
i) gerar protocolo;
j) encaminhar para a unidade administrativa responsável para conhecimento e prestação de esclarecimentos;
k) receber e analisar a resposta;
l) disponibilizar resposta ao demandante;
m) elaborar e publicar relatório de suas atividades para avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais;
n) responder ao demandante no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado de forma justificada por uma única vez;
o) examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelas unidades do Poder Executivo Municipal;
p) propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
q) produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
r) contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
s) identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
t) sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
u) promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
v) analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;
w) exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 7º. Compete à ouvidoria:

Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017, e suas respectivas alterações;
promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
receber do cidadão a manifestação, triar a demanda, encaminhar para a unidade administrativa responsável para conhecimento, o qual irá elaborar a resposta, analisar e prestar esclarecimentos, disponibilizar resposta ao demandante, por meio de mecanismos proativos e reativos, no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado de forma justificada por uma única vez;
receber os e-mails da ouvidoria, e encaminhar aos setores pertinentes;
Receber, analisar e responder às manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
Receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
Receber, em grau de recurso, pedidos de acesso à informação, desclassificação e reavaliação de informação classificada;
Elaborar e publicar relatório de suas atividades para avaliação da qualidade da prestação dos serviços públicos municipais e apresentar ao Prefeito;
auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES.

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 8º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º. É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§4º. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria.

Art. 9º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema fala.BR.

§ 1º. A ouvidoria assegurará o acesso ao sistema fala.BR, para que esteja disponível nas páginas principais de seus Portais na rede mundial de computadores.
§2º. Sempre que recebida em meio físico, a ouvidoria deverá adicionar a manifestação no sistema fala.BR.
§3º. A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 10°. A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º. Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido por este em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º. As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 11. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527 de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

elogio

Art. 12 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

reclamação

Art. 13. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a justificativa e/ou decisão administrativa final acerca do caso apontado.

sugestão

Art. 14. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

solicitação

Art. 15 . As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º. As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º. As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

denúncias

Art. 16. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º. Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio 15 do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, que será regulamentado por Decreto.

Art. 18. A Administração Geral manterá instalação em situações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao atendimento presencial e virtual, com espaço físico e infraestrutura tecnológica condizentes ao real volume, para garantir qualidade no atendimento e privacidade aos demandantes.

Art. 19. Revogando a disposição em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição acerca do tema existente no Município.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90216FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 903/SRP/2025
EDITAL NO: 052/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 903/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 052/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 548.912,81
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de dedetização, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/09/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 21 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:B3E15292

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 946/SRP/2025
EDITAL NO: 051/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 946/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 051/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 80.706,49
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e medicamentos para uso odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/09/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 21 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:04A39667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778/2025

de 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE*	
3.30.90.30 - 181	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SAÚDE*	
4.4.90.52 - 181	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:64ABD1B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2025/CMS-MS/RO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2025/CMS-MS/RO

Mirante da Serra/RO, 20 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre ad referendum para o PROJETO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, e dá outras providências."

O **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como pelas competências regimentais.

Considerando o **Ofício nº 105/SEMSAU/2025**, de 20 de agosto de 2025, que solicita apreciação ad referendum do Projeto Técnico para Credenciamento via Chamamento Público para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos, para atendimento complementar no Hospital Municipal de Mirante da Serra/RO.

Considerando o **Ofício nº 101/SEMSAU DAF/2025**, de 06 de agosto de 2025, que encaminha ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006, com objeto de contratação de médicos especialistas para realização de procedimentos cirúrgicos no Município.

Considerando o **Projeto Técnico** apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a realização de cirurgias de Média e Alta Complexidade (MAC) no próprio município, com recursos financeiros de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de emenda parlamentar, com vistas a garantir a ampliação da assistência hospitalar.

Considerando a necessidade emergencial de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar prestado à população do Município, evitando deslocamentos para outras cidades e reduzindo a fila de espera por procedimentos eletivos.

RESOLVE:

Deliberar *Ad Referendum* que:

Art. 1º Fica deliberado **ad referendum** à data de 20 de agosto de 2025, a aprovação do **Projeto Técnico para Credenciamento via Chamamento Público para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos,** destinado à prestação de atendimento complementar no **Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos CNES 2808625**, localizado na **Rua Piauí, nº 1957, Setor 2, CEP 76926-000 Mirante da Serra/RO.**

Art. 2º O projeto contempla a contratação de médicos especialistas, incluindo Cirurgião Geral, Cirurgião Obstetra e Anestesista, para a execução de procedimentos cirúrgicos essenciais, conforme especificado no Projeto Técnico, assegurando a ampliação do acesso da população local aos serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro - *Geirysjhon de Matos Dutra*
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde CMS/MS/RO

HOMOLOGO a Resolução Ad Referendum nº 002/2025 CMS/MS/RO, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142/90.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde Semsau
Portaria 7522/2025

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:D52DDDAB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025/CMS-MS/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA RO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025/CMS-MS/RO
Mirante da Serra/RO, 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre ad referendum para aprovação do Plano de Ação nº 09032025-080128/2025 Programa 09032025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006) no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade MAC, no âmbito do Hospital Municipal da Rede Pública de Saúde de Mirante da Serra/RO, e dá outras providências.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como pelas competências regimentais.

Considerando o **Plano de Ação nº 09032025-080128/2025 Programa 09032025,** cujo beneficiário é o **Município de Mirante da Serra/RO CNPJ 63.787.071/0001-04,** vinculado à **Emenda Parlamentar nº 202541730006.**

Considerando que o objeto do Plano de Ação é o **Credenciamento via Chamamento Público para contratação de empresa especializada em serviços médicos, para atendimento complementar no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos CNES 2808625, localizado na Rua Piauí, nº 1957, Setor 2, CEP 76926-000, Mirante da Serra/RO,** com a atuação de **Médicos Especialistas, Cirurgião Geral, Cirurgião Obstetra e Anestesista.**

Considerando que o valor total da **Emenda Parlamentar** destinada é de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),** aplicado exclusivamente em custeio de serviços de Média e Alta Complexidade MAC.

Considerando o Ofício nº 101/SEMSAU-DAF/2025, de 06 de agosto de 2025, que encaminha ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006, com objeto de contratação de médicos especialistas para realização de procedimentos cirúrgicos no Município.

Considerando o Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a realização de cirurgias de Média e Alta Complexidade (MAC) no próprio município, com recursos financeiros de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),** oriundos de emenda parlamentar, com vistas a garantir a ampliação da assistência hospitalar.

Considerando a necessidade emergencial de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar prestado à população do Município, evitando deslocamentos para outras cidades e reduzindo a fila de espera por procedimentos eletivos.

RESOLVE:

Deliberar *Ad Referendum* que:

Art. 1º Fica deliberado **ad referendum,** à data de 21 de agosto de 2025, a aprovação do **Plano de Ação nº 09032025-080128/2025 Programa 09032025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006) no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),** destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade MAC, no âmbito do **Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos CNES 2808625,** localizado na **Rua Piauí, nº 1957, Setor 2, CEP 76926-000 Mirante da Serra/RO.**

Art. 2º O referido Plano de Ação tem por objeto o **Credenciamento via Chamamento Público para contratação de médicos especialistas (Cirurgião Geral, Cirurgião Obstetra e Anestesista),** visando a prestação de serviços complementares no **Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos CNES 2808625,** situado à **Rua Piauí, nº 1957, Setor 2, Mirante da Serra/RO.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro - *Geirysjhon de Matos Dutra*

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde CMS/MS/RO

HOMOLOGO a Resolução Ad Referendum nº 003/2025 CMS/MS/RO, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142/90.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde SEMSAU
Portaria 7522/2025

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:3DB2CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO 098/2025

RESUMO DO CONTRATO: nº 098/2025

CELEBRAÇÃO: 20/08/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas, compreendendo o fornecimento parcelado de peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla 32), por meio de rede credenciada, com implantação e operação de sistema eletrônico online e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip ou tarja, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura (20/08/2025), podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ **450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 952/2025

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 CIMESMI.

EMPENHOS: 1617, 1618, 1619, 1620 e 1621

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F3D854A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSOADMINISTRATIVONº:589/SRP/2025Vinculadoao Processo nº1138/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025.

Processo Administrativo Nº11382025

Celebração: 19/08/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.870.802/0001-00.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13Kg

PRAZO- O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/08/2025 e terá seu término em 18 /08/2026.

VALOR:O valor Global do presente contrato é de R$: 738,00 (Setecentos e Trinta e Oito Reais)

Recurso Financeiro:a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.20-30, Elemento de Despesa 3.3.90-30 Uso e Consumo Ficha:165 Recurso Próprio.

Mirante da Serra/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:5C07BA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO – 004/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.
Processo Administrativo: 0001192.03.01-2025.
Data De Abertura: 21 de agosto de 2025.
Do valor: R$ 29,08 (Vinte e nove reais e oito centavos) a hora trabalhada.

DATA	PROCEDIMENTO
21/08/2025	Publicação do Edital de Credenciamento
22/07/2025 à 27/08/2025	Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital
28/08/2025	Avaliação documental
29/08/2025	Publicação do resultado parcial
01/08/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
02/09/2025	Publicação do resultado final

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.
Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br
OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS (OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES) NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:250CD4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 017/PMMN/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001444.09.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE 80 LITROS, 127 VOLTS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZA-ÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCI E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E COMU-NITÁRIAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa ***V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17***, cujo valor é de R$ 9.448,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2C153779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001547.06.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **048/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso II, § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "TRADIÇÕES CULTURAIS" NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2025, SENDO ARI SANTOS E OS RECAMPADOS, no dia 30 de AGOSTO DE 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**, em favor da empresa D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA ME CNPJ: 33.742.886/0001 -06, cujo valor estimado é R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Monte Negro/RO, 21 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:77892294

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.015/FUPEMON/2025

PORTARIA Nº 015/FUPEMON/2025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

O SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 1.666/GAB/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis, evitando-se assim a pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo FUPEMON;

Considerando a portaria 1467/2002 **e** a Lei Municipal Complementar nº 1.666/2024, de 02 de dezembro de 2024, ao qual prevê a realização de recenseamento previdenciário;

Considerando ser pertinente a edição de normativo para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;

RESOLVE:
Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Monte Negro com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - FUPEMON, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Art. 2º. O FUPEMON é o responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, entre os dias 01 de outubro a 30 de novembro.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I- presencial: no mês de seu aniversário, o aposentado ou pensionista deverá comparecer à sede do FUPEMON no horário de 7h30min às 13h30min, munido da documentação indicada no artigo 4º desta Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e.

II - on-line: no mês de aniversário, o aposentado ou pensionista deverá encaminhar no e-mail fupemon@montenegro.ro.gov.br, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. A prova de vida ocorrerá de forma on-line, simultaneamente ao recenseamento, ao qual o aposentado ou pensionista gravará um vídeo

de até 10 segundos do rosto, segurando um documento de identidade com foto, preferencialmente em fundo branco ou ambiente claro.

§ 3º. No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado e/ou pensionista deverá encaminhar no ato do recenseamento, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º desta Portaria.

§ 4º. Para os pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida, disponibilizada no site do FUPEMON, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. O recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - **para os aposentados**:
documento oficial de identificação com foto;

Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;

declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada da alinea “b”constantes deste inciso;

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

Contracheque atualizado; e

Cartão do PASEP/PIS/NIT.

Parágrafo único. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

II - **para os pensionistas**:

documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);

comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um; e

Contracheque(s) atualizado(s) de cada beneficiário, quando for o caso.

§ 1º. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, no mês de seu aniversário.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

documento oficial de identificação com foto;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e
Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. O aposentado ou pensionista residente em Monte Negro que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o FUPEMON designe servidor habilitado, o qual atestará a prova de vida *in loco* e comunicará ao representante da necessidade de comparecimento do mesmo para realizar a atualização cadastral on-line, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recenseamento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no *caput*, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do IPREMON, no horário das 7:30h às 13:30h, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º desta Portaria, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora da cidade de Monte Negro que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Parágrafo único. No caso supracitado, o documento original da “Comprovação de Vida” expedida por cartório extrajudicial deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência para o endereço de e-mail fupemon@montenegro.ro.gov.br, para conclusão do referido recenseamento possa efetivar-se, a qual deverá ser encaminhada ao FUPEMON, por quaisquer meios idôneos e, será dada cópia a quem a trouxer pessoalmente, apondo-se carimbo de recebido na cópia ou, caso feita via correios, deve ser encaminhada ao FUPEMON com Aviso de Recebimento -AR, a fim de atestar os prazos desta Portaria.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo aposentado ou pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o “Atestado de Vida” expedido pelo cartório.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º desta Portaria importará a partir do mês subsequente ao aniversário do aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Portaria, de forma presencial ou on-line.

Art. 10. Considera-se para esta Portaria:

- Afastamento de Folha: quando após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o FUPEMON poderá afastar da folha de pagamento o aposentado/pensionista, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente; e

- Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do mês de aniversário do beneficiário que não se recadastrar, será bloqueada a aposentadoria ou pensão, podendo o FUPEMON desbloquear após a regularização.

Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do inciso I efetivar-se-á no

mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.

Art. 11. O FUPEMON deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Poder Executivo e Câmara Municipal, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para o recenseamento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. A Diretoria do FUPEMON deve disponibilizar aos Conselhos Fiscal e Curador relatório gerencial mês a mês, contendo:

- a relação nominal dos aposentados e pensionistas referente aos aniversariantes do mês contendo a quantidade de beneficiários previdenciários a se recadastrar;

- quantidade e nomes dos que efetivaram o recenseamento no mês de aniversário; e

- quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento no mês de aniversário.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório mensal os nomes que apresentam pendência, mês de referência da pendência bem como o mês de regularização quando esta for efetivada.

Art. 13. O aposentado, pensionista ou em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 14. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do IPREMON.

Art. 15. O recenseamento objeto desta Portaria ocorrerá a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro
Portaria nº 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:A8C5BDBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para a Prefeitura de Imbituba/SC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 074/2025 de 14 de agosto de 2025, anexo ao Processo Administrativo n. 1550.01.03-2025;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matricula 902, ocupante do cargo de Agente Administrativo para a Prefeitura de Imbituba/SC, a partir de 01/09/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A678604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, 21 DE AGOSTO DE 2025

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2025/2026, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 588/SEMUSA/2025 ID: 2.62F.E20;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2025/2026, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5).
1716 - Rafael Rodrigues de Castro – Presidente indicado
1711 – Paulo José dos Santos – Vice – Presidente eleito
138 – Marcio de Paula Oliveira - Membro eleito
1420 – Sandra Maria da Silva - Membro eleito
935 – Elessandra Rodrigues Oliveira - Membro eleito
1736 – Paola Renata da Silva Muniz Macena - Membro indicado
2994 – Carla Bianca Gonzaga Gazola - Membro indicado
3307 – Eliabe Rabelo Nunes - Membro indicado
SUPLENTES
588 – Marcia Garcia - Suplente eleito
2887 – Ailson Oliveira dos Santos – Suplente eleito
3346 – Lucas Machado Borges – Suplente eleito reserva
607 – Elismar Rodrigues de Oliveira – Suplente indicado
3392 – Gabriel Bonfim Medeiros – Suplente indicado

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0F16F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, 21 DE AGOSTO DE 2025

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 334/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar de Serviços Diversos/lavadeira no setor de lavanderia na Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce", vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA de 10/04/2025 a 08/04/2026, ficando a servidora ciente do comprometimento em utilizar os EPIS necessários

para desenvolver a função a qual está readaptada, conforme termo de ciência de ID: 2.632.87A, devidamente assinado pela servidora.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, relatório fisioterápico, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - Após findar o período da readaptação é necessário que a servidora compareça a um novo ato pericial portando laudo da ressonância da coluna lombar e raio X ou ressonância dos joelhos.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33D09395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, CONFORME EDITAL N° 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 170/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº 009/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto desse certame constitui-se na Aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, para atender todas as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme Edital n° 009/2025.

•
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 28/08/2025 09:30h às 17:30h.

Link: https://licitanet.com.br/

Valor total: R$ R$ 28.578,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)

•
Da Autorização: Processo Administrativo nº170/2025.

•
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

•
01.001.01.031.004.2016 – Manutenção das atividades legislativas (recursos livres)

•
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D´Oeste, 20 de agosto de 2025.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:F3E06822

CÂMARA MUNICIPAL
CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE-RO, NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2249/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	21/08/2025
e) Objeto da Licitação :	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE-RO, NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA.
a) Processo Adm Nrº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE POUPEL ALMONDES
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO CAPACITAÇÃO SERVIDORES	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de agosto de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:49F2F298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

Processo Administrativo n° 1344/2025

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002; **Assunto:** Suspende-se o presente certame visto a necessidade de ajustes no TR, anexo I do Edital, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão; **Informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou pelos sites www.licitanet.com.br, www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21/08/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:D42545BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 83/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Prestação De Serviços De Locação Por 12 (Doze) Meses De Solução De Conectividade Via Satélite Móvel, Com Tecnologia De Satélites De Baixa Órbita (Leo), Incluindo O Fornecimento De Link Redundante De Acesso À Internet Banda Larga Via Satélite, Instalação, Manutenção E Suporte Técnico De Antena Veicular De Alta Performance da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Empresa: Lira & Camposano Comércio e Serviços de TI LTDA
CNPJ: 45.152.806/0001-33
Prazo: Doze meses a partir da assinatura do contrato.
Valor total da contratação: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando se tratar de contratação em que o valor estimado se estabeleceu em R$ 10.500,00, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 008/2025 - Dispensa Eletrônica) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto ao fornecedor acima descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 21 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F9817360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9158-GP/2025

DECRETO Nº 9158 -GP/2025 Em, 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora WILKSANDRA ARAÚJO SOARES, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II PEDAGOGO - 40 HORAS: ZONA URBANA:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	WILKSANDRA ARAÚJO SOARES	629052	28º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D59E1892

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº9152-GP/2025

ERRATA DO DECRETO nº9152-GP/2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/08/2025, ANO XVII | Nº4048, PAG.78.

ONDE SÊ LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II PEDAGOGO - 40 HORAS: ZONA URBANA

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do

				Exercício
	GLAUCIANE SANCHES DA SILVA	623998	27º	18/08/2025

LEIA-SÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II PEDAGOGO - 40 HORAS: ZONA URBANA

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	GLAUCIANE SANCHES DA SILVA	623998	27º

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C200351A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770-SEMUSA/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°11/2025 CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDACNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos moldes do processo administrativo 2074/2025.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 MANUT. DAS ATIV. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 138

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3010020.2167 INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 172.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020020.2141 ATENÇÃO SAÚDE POPULAÇÃO PROC. MAC.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 178.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3050022.2139 INCENTIVO VIGILÂNCIA SAÚDE DESP. DIVERSAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 182.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020022.2277 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CAPS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 188.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2281 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DA
CIDADANIA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 192

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato.
VALOR CONTRATUAL:O valor total da contratação é de R$ 7.894.701,98 (Sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e um reais e noventa e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9A60EDD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777-SEMEL/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°11/2025 – CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Estradas e Logística, dentro dos moldes do processo administrativo 2074/2025.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS PROJETO E ATIVIDADE: 04.122.0038.2266.000 – MANUT. DAS ATIV. – SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 386
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.
VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 11.889.338,50 (Onze milhões oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal - OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:44DD125F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº035/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº035/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 2074/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.035/PMNM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, E A EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Apostilamento para repactuação contratual:O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratualreferente ao contrato referentes ao pedido de reajuste contratual da obra de reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/ROcom a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de maio de 2025, com valor de 7,17%, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Assim, o valor total do contrato, após a aplicação do reajuste sobre o saldo remanescente e os aditivos firmados, será de R$ 766.023,58 (setecentos e sessenta e seis mil vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:12A144B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 -GP/2025.

PORTARIA Nº 443 -GP/2025. Em, 21 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 041/PMNM/2025, do Processo nº 2770/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2770/SEMUSA/2024**	
Nº CONTRATO	**041/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF: Nº 946. ***. ***-68
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	JANDERSON SANTOS SANTANA	CPF: Nº 040. ***. ***-13
	IDAVAN LIRA DE LIMA	CPF: Nº 596. ***. ***-87
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 09.179.444/0001-00
VALOR	R$ 7.894.701,98 (Sete milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e um reais e noventa e oito centavos)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Gestor

Fiscal:

JANDERSON SANTOS SANTANA

IDAVAN LIRA DE LIMA

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:F5024734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇ ÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 3.008, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº. 3.008 de 20 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de agosto de 2025, Ano XVII, Nº 4049, pag. 74.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56DED3CB

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 03/2025 SEMSAU, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividade de SERVIÇOS GERAIS, MONITOR ESCOLAR, VIGILANTE PATRIMONIAL, ASSISTENTE DE SALA E CUIDADORA objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, (SEMSAU) localizada na Rua: Independência, 1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Maria Aparecida de Oliveira

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b)Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j)01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de uxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital,
aracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o ireito de convocar outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A0743E35

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.009 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.203 de 20 de agosto de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação na **SEMAS**, no valor de
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.12.08.244.0009.1009	3.3.90.95	1.660	R$ 6.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo excesso de arrecadação**, referente a recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:719F992F

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 74/2025
PROCESSO Nº: 1177/2025
CELEBRAÇÃO: 21/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º54.725.533/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de serviços deespecializada em Gestão Pública, visando modernização administrativa e fortalecimento da gestão pública, com foco em planejamento orçamentário e financeiro, controles internos e compliance, licitações e contratos, gestão de convênios, prestação de contas, adequação à LGPD, gestão de riscos e política de integridade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1910/2025 de 20/08/2025.

Nova União, 21 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:568E787C

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 32/2022.
PROCESSO Nº: 1004/2022
CELEBRAÇÃO: 19/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.° 08.987.945/0001-50, e a Empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.285.048/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço devigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo do contrato por um período 12 (doze) meses a parti de 30 de agosto de 2025.

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.993,82 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

DO VALOR MENSAL: R$ 1.082,81 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal. **Nota de Empenho Ordinário Nº 1862/2025 de 15/08/2025.**

Nova União, 19 de agosto de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F635921B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 398, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Raniele Nascimento Rocha, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o Aquisição de veículo (adesão em ata), processo nº **1046/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:114F0D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 15/2024

Processo Administrativo Nº 354/2024

CONTRATANTE:Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do OesteCNPJ: 05.705.777/0001-75.

CONTRATADA: I J R COMÉRCIO DE GLP LTDA – CNPJ 41.290.452/0001-32
Data da celebração: 23 de agosto de 2025.

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: O preço registrado, a especificação do objeto e a quantidade do item, são os que seguem:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor R$	Valor total R$
01	15	Botijas	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botija de 13 Kg. Normas Técnicas ABNT 8.460. Sistema de Reposição	128,74	1.931,10

Vigência: O prazo de vigência terá a duração de 1 (um) ano, com início em 23/08/2025 e término em 22/08/2026, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste – RO, 21 de agosto de 2025.

JESSIKA CASTOLDI MARTINS
Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 45/GP/CMOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A5F0BF91

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto nº 17.917/2024 torna público que, após análise dos documentos de habilitação e inspeção in loco, para avaliação estrutural e capacidade operacional dos espaços, realizada pela **Comissão Especial de Credenciamento,** nomeada através da **Portaria nº 17.224, de 05 de junho de 2025 (ID 1244757),** referente ao Edital de **Chamamento Público nº 002/2025**, conforme Processo Administrativo nº **2069/2025,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, de acordo com as regras estabelecidas no edital e anexos, foi obtida o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
SOCIEDADE BENEF. LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA - SBLAA	11.130.180/0001-42	Classificado
3M SERVICOS DE ATENCAO À SAÚDE-ME	36.190.640/0001-59	Classificado

Portanto, ficam as empresas interessadas. desde já notificadas do resultado. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando **aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, para interposição de recurso, contados a partir da publicação do resultado na imprensa oficial do Município, conforme edital.

Informações Complementares:

Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na sede da SEMSAU, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30 às 13h30.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E171AB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃOM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Benefício local e regional. Participação exclusiva MEI, ME e EPP.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001333.08.01-2025.
ABERTURA DA SESSÃO - Início: 04/09/2025 - 9h:00 (horário de Brasília).
VALOR ESTIMADO: R$ 478.758,05 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:C9278F20

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0001304.12.01-2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO BENEFICIO REGIONAL LOCAL, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N° 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:
OBJETO: Aquisição de placas confeccionadas em estrutura metálica (metalon) com revestimento em chapa e adesivo impresso em alta definição, destinadas à identificação de áreas, serviços e orientações vinculadas à Secretaria Municipal de Meio**.** Data de início de recebimento de propostas: 22 de agosto de 2025, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento de propostas: 27 de agosto de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 2.426,68 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 21 de agosto de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:21F06494

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0001223.01.01-2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO BENEFICIO REGIONAL LOCAL, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N° 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e visuais institucionais. Data de início de recebimento de propostas: 22 de agosto de 2025, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento de propostas: 27 de agosto de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 9.135,33 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 21 de agosto de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:0437B0B0

CPL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, CEP: 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa Comercio de Alimentos Extra Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 06.167.121/0001-09, com sede na Av. Carlos Gomes, 675 - Centro, Parecis/RO, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Carlos Eduardo Custodio Fachini, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, $3° da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. A validade da Ata de Registro de Preços fica prorrogada do dia 22/08/2025 ao dia 22/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente. Constam nos autos: Manifestação formal da empresa Comercio de Alimentos Extra Ltda, concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições; Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA
Empresa

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2DF18E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 .

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA, portador do CPF N.º 046.580.812-37 e RG de nº 1383768- SSDC/RO, Matricula nº 1049/2, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, como FISCAL DO CONTRATO nº 007/2024 em favor da Empresa: BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ 11.382.931/0001-18 que tem como objeto a Construção de Ponte de Aço Laminado com Concreto Armado, sendo com 16x4,80M, localizada na kapa 08, km 04, zona Rural do Município de Parecis.

Art.2° - O presente contrato tem como objeto a Construção de Ponte de Aço Laminado com Concreto Armado, sendo com 16x4,80M, localizada na kapa 08, km 04, zona Rural do Município de Parecis.

Art. 3° - Os recursos para custear o presente contrato através do Governo Federal processo nº 5905.3007191/2022-81 DEFESA CIVIL.

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - REVOGA-SE A PORTARIA Nº 157/2025, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F8C4483E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2025

PROCESSO Nº 144/SEMOSP/2025

Objeto:**Registro de preços paraaquisição dematerial de consumos e permanentes (Areia, Pedra, Cimento, Tijolo, Cal, Motosserra, Geladeira, EPIs Entre Outros).**

Valor contratado:**R$ 391.419,20 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Contratada:**H.M MALACARNE LTDA.**

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6426F72

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição material de Mecânica e Borracharia da (SEMOSP), Valor estimado R$ 41.321,68 (Quarenta e hum mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/09/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de

Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 21 de Agosto de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3832C53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 923/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 884/CMPV-2025, de 13 de agosto de 2025, onde consta a nomeação de JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2025. Edição 4044.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7FCE848

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 924/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 15 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Tassiano Jose Guimarães Da Silva	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5E4011

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 925/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 15 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Ana Carolina Diniz Costa	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento CC-08	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F925DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 926/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Flávia Arlane Pinto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Izaquiel Dias Veras	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2895D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 927/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 15 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Jessica Fernanda Paulino Nascimento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F18122

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 928/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Queli Silva de Souza Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00422084

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 929/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar CC-16	Assessor Parlamentar CC-19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D602EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 930/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Charlson Luiz Pinheiro Mendes	Assessor Parlamentar Volante	14
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	29
Meiry Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC0161E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 931/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Maria das Graças Nery dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	03
Julia Rafaely Oliveira Gonçalves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	03
José Monteiro da Costa	Assessor Parlamentar Volante	03
Dayane Araujo Alves	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF310E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 932/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 913/CMPV-2025, de 14 de Agosto de 2025, onde consta a nomeação da servidora VICTOR GABRYEL OOLIVEIRA DA COSTA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2025, Edição 4045.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	**29**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	**30**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BAEC860

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 933/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PR. EVANILDO**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC

Lucas Ferreira do Prado	Assessor Parlamentar Volante	16
Auricelio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante	16

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E23ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 934/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Pedro dos Prazeres Rosas	Assistente de Controle Interno	01
Marjore Gadelha Lanzarini	Assistente de Controle Interno	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC843F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 935/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Marjore Gadelha Lanzarini	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B41E3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 936/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Auricelio Leopoldina Ferreira	Assistente de Controle Interno	01
Meiry Silva Costa	Assistente de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF3C9DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
'DECRETO Nº 937/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PR. EVANILDO** a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Pedro dos Prazeres Rosas	Assessor Parlamentar Volante	04
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B14BE186

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 938/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEARo servidor**CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de**Assessor Especial de Plenário CC-14**, **EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **CAMILLY VICTORIA DE AZEVEDO QUEIROZ**,com efeito retroativo à 01/08/2025 e com encerramento em 31/01/2026, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E67B7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 160/CMPV-2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a alteração de lotação dos servidores MARCELA, KÁTIA, RAYANA, CHARLLENE, THIAGO, BÁRBARA E CLAUDIA, constantes na PORTARIA Nº 157/CMPV-2025, de 18 de agosto de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2025. Edição 4047.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D12806F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO II E III - RESOLUÇÃO Nº 730/CMPV-2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO II - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Órgão	**Cargo**	**Quant.**	**Valor R$**
Gerência de Logistica	Função Gratificada - Comissão de Controle Patrimonial	3	R$ 650,00
Gerência Administrativa	Função Gratificada - Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	R$ 650,00
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Função Gratificada - Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	R$ 650,00
	Função Gratificada - Agente de Contratação e Compras	1	R$ 3.000,00
Diretoria Administrativa Financeira	Função Gratificada - Assessor de Gestão Financeira	1	R$ 2.000,00
	Função Gratificada - Tesoureiro da Câmara Municipal	1	R$ 2.000,00
	Função Gratificada - Assistente de Tesouraria	1	R$ 1.000,00

ANEXO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I. ORGÃO: Gabinete da Presidência:
I.I. Chefe de Gabinete da Presidência:
a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara quanto à organização de sua agenda institucional e atendimento às demandas administrativas e legislativas;
b) Coordenar e supervisionar a equipe lotada no Gabinete da Presidência;
c) Controlar o fluxo de documentos, audiências e correspondências delegadas;
d) Promover a articulação institucional com os demais órgãos da Casa;
e) Assinar as correspondências que não forem privativas do Presidente;
f) Exercer outras atribuições correlatas à função ou que lhe forem delegadas pelo Presidente.

I.II. Chefe da Assessoria Técnica:
a) Assessorar o Presidente da Câmara em temas institucionais, legislativos e administrativos;
b) Emitir pareceres técnicos e análises estratégicas para subsidiar decisões do Gabinete da Presidência;
c) Coordenar estudos e diagnósticos técnicos sobre assuntos de interesse da Casa;
d) Acompanhar, revisar e propor redações normativas (leis, resoluções, decretos legislativos, etc.);
e) Promover a integração técnica entre os setores administrativos da Câmara;
g) Exercer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente

I.III. Ouvidor Geral da Câmara:
a) Atuar como canal institucional entre a sociedade e o Poder Legislativo;
b) Receber, analisar e encaminhar manifestações da população (reclamações, denúncias, sugestões e elogios);
c) Propor medidas para o aperfeiçoamento da transparência e da escuta ativa na Câmara Municipal;
d) Promover ações de divulgação dos canais de participação popular;

e) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria.
I.IV. Ouvidor Geral Adjunto da Câmara
a) Substituir o Ouvidor Geral em seus afastamentos e impedimentos;
b) Apoiar a execução das atividades da Ouvidoria;
c) Auxiliar na elaboração de relatórios e no atendimento ao cidadão;
d) Colaborar na articulação institucional para o tratamento das manifestações recebidas;
e) Executar outras atribuições correlatas, conforme designação.

I.V. Assessor Especial da Presidência:
a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas atividades institucionais e políticas;
b) Acompanhar reuniões, audiências e compromissos oficiais, prestando suporte técnico e estratégico;
c) Elaborar notas, análises, informes e pronunciamentos sob demanda da Presidência;
d) Promover articulações com entidades externas e órgãos públicos, quando delegado;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função, conforme designação da Presidência.

I.VI. Assessor Executivo:
a) Prestar apoio técnico à Presidência da Câmara em assuntos institucionais eadministrativos;
b) Elaborar relatórios e documentos oficiais no âmbito do Gabinete da Presidência;
c) Representar a Presidência em reuniões, visitas técnicas e eventos, quando designado;
d) Acompanhar e monitorar a execução de demandas e deliberações da chefia;
e) Executar outras atribuições correlatas com a natureza do cargo.

I.VII. Secretária Executiva:
a) Organizar e manter atualizada a agenda institucional do Presidente da Câmara;
b) Acompanhar compromissos internos e externos, prestando apoio direto;
c) Redigir comunicações, memorandos e relatórios administrativos;
d) Atender interlocutores e prestar suporte administrativo à chefia imediata;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função.

II. ORGÃO: Gabinete dos Vereadores:
II.I. Chefe de Gabinete de Vereador:
a) Coordenar a equipe de apoio e os serviços administrativos do gabinete do parlamentar;
b) Auxiliar na organização da agenda política e institucional do Vereador;
c) Assessorar o Vereador no atendimento ao público e nas demandas de representação;
d) Gerenciar o fluxo de documentos, correspondências e compromissos oficiais;
e) Exercer outras atribuições correlatas com a função, conforme delegação do parlamentar.

II.II. Assessor Técnico Legislativo:
a) Elaborar minutas de proposições legislativas, relatórios e pareceres técnicos sob demanda do parlamentar;
b) Prestar assessoramento em sessões plenárias e reuniões de comissões;
c) Acompanhar a tramitação de proposições legislativas e manter atualizadas as informações do gabinete;
d) Auxiliar na análise de matérias legislativas e subsidiar tecnicamente o parlamentar nas votações e debates;
e) Executar outras tarefas legislativas ou administrativas de apoio, conforme designação.

II.III. Assessor Parlamentar Volante:
a) Apoiar diretamente o gabinete do Vereador ao qual estiver vinculado, executando atividades externas e institucionais;

b) Realizar visitas a órgãos públicos, entidades e comunidades para levantamento de demandas e articulação de soluções;
c) Atuar como elo entre o Vereador e a população, acompanhando solicitações e encaminhamentos comunitários;
d) Auxiliar na organização da agenda externa do parlamentar, bem como na mobilização social em apoio ao mandato;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação do Vereador titular do gabinete.

III. ÓRGÃO: Comissões Permanentes Legislativas:
III.I. Coordenador de Comissões:
a) Coordenar os trabalhos administrativos das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;
b) Distribuir proposições às comissões, conforme disposições regimentais, e acompanhar sua tramitação;
c) Organizar e manter atualizado o registro da composição das comissões técnicas, membros efetivos e suplentes;
d) Elaborar atas e listas de presença das reuniões das comissões e arquivá-las conforme normativas internas;
e) Prestar suporte técnico às comissões em suas atividades legislativas;
f) Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou Diretoria Legislativa.

III.II. Assessor Especial de Comissões:
a) Assessorar tecnicamente os membros das comissões legislativas na análise de proposições e na elaboração de pareceres;
b) Auxiliar na organização das pautas, atas e documentos oficiais das reuniões de comissões;
c) Acompanhar as sessões das comissões e prestar suporte às deliberações;
d) Elaborar minutas e relatórios técnicos sobre matérias em tramitação;
e) Exercer outras atividades correlatas à função, conforme designação.

III.III. Assessor Parlamentar Volante de Comissões II:
a) Apoiar os trabalhos das comissões parlamentares de forma transversal e conforme designação;
b) Realizar levantamento de dados e informações para subsidiar os debates legislativos;
c) Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e comunicações externas das comissões;
d) Representar institucionalmente a comissão, quando designado, em eventos e audiências públicas;
e) Executar outras atribuições correlatas com a função.

III.IV. Assessor de Comunicação das Comissões:
a) Divulgar as atividades, reuniões e deliberações das comissões por meio dos canais oficiais da Câmara;
b) Produzir conteúdos jornalísticos e institucionais sobre os trabalhos legislativos das comissões;
c) Apoiar os membros das comissões na comunicação com a imprensa e com a sociedade;
d) Elaborar boletins, matérias e relatórios informativos sobre as ações desenvolvidas;
e) Executar outras tarefas correlatas à função.

III.V. Assessor Parlamentar Volante de Comissões I:
a) Apoiar diretamente as comissões legislativas na execução de atividades administrativas e técnicas;
b) Auxiliar na organização de audiências públicas, sessões de comissões e reuniões temáticas;
c) Atuar como suporte logístico e documental no andamento dos trabalhos das comissões;
d) Realizar atendimento ao público em nome das comissões, quando necessário;
e) Executar outras atividades compatíveis com o exercício da função.

IV. ÓRGÃO: Escola do Legislativo Municipal:
IV.I. As atribuições dos respectivos cargos serão definidas em Resolução própria da Escola do Legislativo, conforme estabelece seu Regimento Interno.

V. ÓRGÃO: Procuradoria Geral da Câmara:
V.I. Procurador Geral da Câmara:
a) Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal nos feitos em que for parte;
b) Coordenar os trabalhos da Procuradoria Geral, distribuindo processos e supervisionando manifestações jurídicas;
c) Emitir pareceres sobre matérias legislativas, administrativas e judiciais, sempre que demandado pela Presidência ou órgãos da Casa;
d) Aprovar e revisar os pareceres jurídicos elaborados por membros da Procuradoria;
e) Sugerir ações e estratégias jurídicas para a defesa dos interesses institucionais da Câmara;

f) Encaminhar à Presidência propostas de medidas legislativas ou administrativas com respaldo jurídico;
g) Exercer outras atribuições correlatas com a natureza do cargo.

V.II. Procurador Geral Adjunto da Câmara:
a) Substituir o Procurador Geral em seus afastamentos e impedimentos;
b) Assessorar o Procurador Geral na coordenação das atividades técnicas e jurídicas do órgão;
c) Elaborar pareceres jurídicos, minutas de atos normativos e manifestações processuais;
d) Realizar interlocução com órgãos de controle e instituições externas, quando designado;
e) Executar outras atribuições delegadas no âmbito da Procuradoria.

V.III. Assistente Jurídico:
a) Prestar apoio técnico-operacional ao Procurador Geral e ao Adjunto na análise de processos e elaboração de pareceres;
b) Redigir minutas de petições, ofícios e expedientes administrativos;
c) Realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais para subsidiar manifestações jurídicas;
d) Auxiliar na organização interna da Procuradoria, promovendo o controle documental e processual;
e) Executar outras atividades correlatas, de natureza jurídica ou administrativa.

VI. ÓRGÃO: Controladoria Geral da Câmara
VI.I. Controlador Geral:
a) Dirigir, coordenar e supervisionar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
b) Realizar auditorias, inspeções e análises nos atos de gestão administrativa, jurídicas, orçamentária, financeira e patrimonial;
c) Emitir relatórios periódicos e pareceres de acompanhamento e fiscalização;
d) Propor medidas corretivas e preventivas para evitar irregularidades e garantir a conformidade dos atos administrativos;
e) Assessorar os ordenadores de despesa quanto aos procedimentos de legalidade, eficiência e economicidade;
f) Instaurar, quando necessário, processos de Tomada de Contas Especial;

g) Exercer outras atribuições correlatas com a função, conforme delegação da Presidência.

VI.II. Controlador Geral Adjunto:
a) Substituir o Controlador Geral em seus afastamentos ou impedimentos legais;
b) Auxiliar na supervisão das ações de auditoria, fiscalização e controle interno;
c) Elaborar minutas de relatórios e análises técnicas para subsidiar decisões da Controladoria;
d) Coordenar ações corretivas e de melhoria nos processos de controle institucional;
e) Executar outras funções delegadas pelo Controlador Geral.

VI.III. Assessor Especial de Controle Interno:
a) Assessorar diretamente o Controlador Geral nas atividades de fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
b) Participar da elaboração de relatórios, notas técnicas e recomendações;
c) Colaborar na análise de processos administrativos e contratuais;

d) Apoiar o desenvolvimento e atualização de procedimentos internos de controle;
e) Executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme designação da chefia.
VI.IV. Assistente de Controle Interno:
a) Apoiar tecnicamente os trabalhos da Controladoria, realizando levantamentos, registros e verificações documentais;
b) Acompanhar a tramitação de processos administrativos e auxiliar na organização de auditorias internas;
c) Elaborar planilhas e relatórios de apoio às atividades de fiscalização e controle;
d) Auxiliar no cumprimento de prazos e rotinas exigidas pelos órgãos de controle externo;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.

VII. ÓRGÃO: Assessoria de Comunicação:
VII.I. Gerente de Comunicação:
a) Coordenar e supervisionar a execução da política de comunicação institucional da Câmara Municipal;

b) Planejar e implementar ações de divulgação dos atos legislativos, administrativos e eventos da Casa;
c) Estabelecer diretrizes para a produção de conteúdo em mídias sociais, site institucional, publicações impressas e outros canais oficiais;
d) Acompanhar o relacionamento da Câmara com os veículos de imprensa e orientar o atendimento à mídia;
e) Zelar pela imagem institucional e pela uniformidade da identidade visual da Câmara;
f) Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

VII.II. Divisão de Apoio Técnico de Comunicação:
a) Apoiar tecnicamente as atividades de comunicação da Câmara, garantindo a qualidade do material divulgado;
b) Operar ferramentas e sistemas de edição, publicação e transmissão de conteúdo;
c) Auxiliar na cobertura de eventos, sessões e demais atividades legislativas;
d) Controlar o arquivo de imagens, vídeos e materiais institucionais;
e) Executar outras tarefas compatíveis com o setor, conforme orientação da gerência.

VII.III. Assessor de Comunicação:
a) Redigir e revisar textos jornalísticos e institucionais sobre as atividades legislativas e administrativas da Câmara;
b) Realizar cobertura de sessões, reuniões, eventos e audiências públicas;
c) Manter atualizados os canais de comunicação da Câmara, como redes sociais e site institucional;
d) Produzir conteúdo gráfico, audiovisual e informativo para circulação interna e externa;
e) Executar outras atribuições correlatas, conforme demanda do setor.

VIII. ÓRGÃO: Assessoria de Cerimonial:
VIII.I. Chefe de Assessoria de Cerimonial:
a) Planejar, coordenar e supervisionar os eventos solenes, protocolares e institucionais da Câmara Municipal;

b) Organizar a recepção de autoridades e delegações, observando as normas de cerimonial público;
c) Orientar os parlamentares e membros da Mesa Diretora quanto aos protocolos oficiais em eventos e solenidades;
d) Coordenar a formação de mesas de honra, atos de posse, homenagens e outros ritos solenes;
e) Interagir com órgãos públicos e entidades parceiras para viabilizar cerimoniais conjuntos;
f) Exercer outras atribuições correlatas com a natureza da função.

VIII.II. Assessor Especial de Cerimonial:
a) Prestar apoio direto ao Chefe da Assessoria de Cerimonial na organização de eventos e atos oficiais;
b) Elaborar roteiros e protocolos para cerimônias, solenidades e recepções promovidas pela Câmara;
c) Coordenar a logística e o cumprimento do cerimonial nos eventos internos e externos;
d) Acompanhar autoridades e convidados durante eventos, garantindo a observância do protocolo;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme orientação da chefia.

VIII.III. Assessor de Cerimonial:
a) Apoiar a execução dos eventos da Câmara Municipal, atuando na organização física e operacional;
b) Preparar material institucional, convites, listas de presença e mensagens protocolares;
c) Realizar atendimento ao público e recepção de convidados em solenidades oficiais;
d) Manter o arquivo de documentos e registros relacionados ao cerimonial;
e) Executar outras atribuições auxiliares ou complementares, de acordo com a demanda da chefia imediata.

IX. ÓRGÃO: Diretoria Administrativa-Financeira:
IX.I. Diretor Administrativo-Financeiro:
a) Coordenar, supervisionar e controlar os serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal;

b) Estabelecer diretrizes para as atividades das gerências, divisões e setores a ele subordinados;
c) Acompanhar a execução orçamentária, contábil e financeira, garantindo conformidade com a legislação vigente;
d) Propor políticas de gestão administrativa e de qualificação de pessoal;
e) Supervisionar contratos, licitações, convênios e demais instrumentos administrativos;
f) Exercer outras atribuições correlatas à função ou determinadas pela Presidência.

IX.II. Secretária Executiva:
a) Organizar a agenda institucional do Diretor Administrativo-Financeiro;
b) Elaborar e controlar pautas, ofícios, atas e documentos administrativos sob demanda da Diretoria;
c) Prestar apoio logístico e administrativo em reuniões, visitas e eventos institucionais;
d) Atender interlocutores e controlar comunicações internas e externas do setor;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme orientação do Diretor.
IX.III. Chefe de Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa:
a) Prestar assessoramento técnico à Diretoria nas áreas administrativa, orçamentária e de gestão de processos;
b) Emitir pareceres e notas técnicas sobre matérias relacionadas à estrutura administrativa;
c) Coordenar estudos e análises para aprimoramento dos procedimentos internos;
d) Monitorar indicadores e apoiar o planejamento estratégico da área administrativa;
e) Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme delegação superior.

IX.IV. Assessor Técnico Administrativo:
a) Apoiar tecnicamente os trabalhos da Diretoria Administrativa-Financeira em rotinas administrativas e de controle;
b) Elaborar relatórios, ofícios, planilhas e minutas de documentos administrativos;
c) Acompanhar processos internos e auxiliar na tramitação de demandas administrativas;
d) Fornecer suporte às divisões e setores vinculados à Diretoria;
e) Executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da chefia imediata.

IX.V. Chefe de Divisão de Apoio Financeiro:
a) Supervisionar os procedimentos de execução financeira, liquidação e pagamentos da Câmara;
b) Controlar processos de empenho, ordem cronológica de pagamentos e registros contábeis auxiliares;
c) Garantir a conformidade das despesas com as normas orçamentárias e fiscais;

d) Manter atualizados os controles de movimentação financeira, saldos e extratos bancários;
e) Executar outras atribuições correlatas com o cargo, conforme delegação da Diretoria.

IX.VI. Assessor de Gestão Financeira:
a) Apoio no planejamento e execução das rotinas de controle financeiro e orçamentário;
b) Elaborar demonstrativos e relatórios periódicos da execução financeira da Câmara Municipal;
c) Controlar diariamente o saldo das contas bancárias e o fluxo de caixa institucional;
d) Fornecer suporte técnico em procedimentos contábeis e fiscais;
e) Executar outras atividades compatíveis com a função.

IX.VII. Tesoureiro da Câmara Municipal:
a) Gerir o movimento de valores, pagamentos e recebimentos da Câmara;
b) Acompanhar as obrigações legais e prazos para prestação de contas institucionais;
c) Elaborar os relatórios financeiros exigidos pelos órgãos de controle;
d) Zelar pela guarda e correta movimentação dos recursos públicos;
e) Executar outras funções inerentes à tesouraria pública.

IX.VIII. Assistente de Tesouraria:
a) Prestar apoio administrativo às rotinas da tesouraria da Câmara Municipal;
b) Auxiliar na emissão de documentos de pagamento, conciliação bancária e registros financeiros;
c) Organizar os comprovantes de despesas e manter arquivo atualizado;
d) Atender demandas internas e externas ligadas à movimentação financeira;

e) Executar outras atividades correlatas.

X. ÓRGÃO: Comissão Permanente de Contratação e Compras:
X.I. Assessor Especial de Licitações:
a) Prestar assessoramento técnico à Comissão Permanente de Contratação e Compras nas etapas do processo licitatório;
b) Elaborar minutas de editais, termos de referência, contratos e outros instrumentos correlatos;
c) Analisar e acompanhar a instrução dos processos licitatórios, verificando sua regularidade formal;
d) Observar a conformidade dos atos com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
e) Executar outras atribuições relacionadas à área, conforme designação da comissão.

X.II. Assessor Técnico de Licitações:
a) Auxiliar na elaboração de peças técnicas para licitações e contratações diretas;
b) Apoiar a equipe de planejamento e instrução processual na consolidação das demandas administrativas;
c) Verificar a conformidade dos processos com os normativos internos e externos;
d) Auxiliar na elaboração de atas, pareceres, despachos e demais documentos técnicos;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme delegação do superior imediato.

X.III. Agente de Pesquisa Mercadológica:
a) Realizar pesquisas de preços para subsidiar os processos de aquisição e contratação da Câmara Municipal;
b) Elaborar planilhas comparativas, cotações formais e estudos de mercado conforme os parâmetros legais;
c) Alimentar os sistemas oficiais com dados de pesquisa mercadológica e manter os registros organizados;
d) Sugerir parâmetros de preços com base em variações de mercado, tabelas oficiais e fontes públicas;
e) Executar outras atividades afins, de acordo com a função.

X.IV. Secretário Executivo de Licitações:
a) Organizar e controlar a documentação dos processos licitatórios em trâmite;
b) Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitação em sessões públicas e reuniões técnicas;
c) Elaborar atas, registros e comunicações oficiais referentes às fases das licitações;
d) Manter atualizado o cronograma e controle de prazos das contratações em curso;
e) Executar outras atribuições correlatas com a função, conforme demanda da comissão.

X.V. Assessor Técnico Nível I de Licitações:
a) Auxiliar na instrução básica dos processos licitatórios sob orientação dos assessors técnicos e jurídicos;
b) Controlar documentos, certidões, pesquisas e registros utilizados nas contratações;
c) Apoiar na digitalização, organização e alimentação de sistemas de controle de licitações;
d) Executar tarefas de apoio à equipe técnica em todas as fases do certame;
e) Realizar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

X.VI. Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços:
a) Instruir e analisar pedidos de inclusão ou atualização cadastral de fornecedores;
b) Realizar diligências documentais para verificação de regularidade fiscal, jurídica e técnica;
c) Apoiar os procedimentos de gerenciamento de Atas de Registro de Preços;
d) Elaborar relatórios técnicos para subsidiar decisões da Comissão Permanente;
e) Executar outras atividades correlatas.

X.VII. Agente de Contratação e Compras:
a) Coordenar tecnicamente os procedimentos de contratação direta e licitação;
b) Elaborar minutas, justificativas, termos de referência e documentos preparatórios para os processos de compras;
c) Gerenciar o fluxo de processos no sistema eletrônico de compras públicas;
d) Assessorar na análise e planejamento das demandas de aquisição da Casa Legislativa;

e) Executar outras atribuições afins.

XI. ÓRGÃO: Gerência Administrativa:
XI.I. Gerente Administrativo:
a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas sob responsabilidade da Gerência;
b) Gerir as divisões subordinadas, promovendo a integração entre setores operacionais;
c) Propor melhorias nos processos de apoio logístico, infraestrutura, tecnologia e suporte institucional;
d) Monitorar indicadores de desempenho administrativo e promover relatórios de gestão;
e) Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme delegação da Diretoria.

XI.II. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo:
a) Supervisionar os serviços de apoio técnico e documental relacionados às atividades administrativas da Casa;
b) Garantir a correta tramitação de expedientes administrativos nos setores internos;
c) Coordenar o atendimento das demandas técnicas das unidades vinculadas à Gerência;
d) Controlar o fluxo de informações e documentos entre os setores operacionais;
e) Executar outras funções correlatas à divisão.

XI.III. Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação:
a) Planejar e coordenar a manutenção dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;

b) Supervisionar a segurança da informação redes internas e estrutura de servidores;
c) Propor melhorias tecnológicas e modernização dos sistemas de gestão legislativa e administrativa;
d) Controlar a manutenção de equipamentos e suportes técnicos a usuários;
e) Executar outras atribuições correlatas com a divisão, conforme a política institucional de TI.

XI.IV. Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional:
a) Coordenar os serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e patrimonial da Câmara Municipal;
b) Gerenciar as atividades de limpeza, vigilância, conservação e suporte logístico geral;
c) Supervisionar contratos de prestação de serviços terceirizados de infraestrutura;
d) Garantir a adequação dos espaços físicos às necessidades funcionais da Casa Legislativa;
e) Executar outras tarefas inerentes à seção, conforme designação superior.

XI.V. Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo:
a) Supervisionar o recebimento, classificação, tramitação e arquivamento de documentos administrativos e legislativos;
b) Garantir a correta organização, digitalização e preservação dos arquivos institucionais;
c) Controlar o protocolo geral de entrada e saída de documentos oficiais;
d) Implementar sistemas de gestão documental e normas de acesso à informação;
e) Executar outras atividades afins ao setor.

XI.VI. Chefe de Divisão de Contratos:
a) Coordenar e fiscalizar os procedimentos de formalização, controle e execução de contratos administrativos;
b) Elaborar minutas e analisar juridicamente documentos contratuais em conjunto com a Procuradoria;
c) Manter o banco de dados atualizado com os contratos vigentes, vencidos e rescindidos;
d) Acompanhar prazos de vigência, obrigações e cláusulas contratuais;
e) Executar outras tarefas correlatas à função.

XI.VII. Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual:
a) Coordenar as atividades de compras institucionais, desde a requisição até a entrega;
b) Instruir os processos de aquisição com todos os documentos exigidos pela legislação vigente;
c) Controlar prazos, fluxos de aprovações e planejamento de aquisição de bens e serviços;

d) Zelar pela economicidade e legalidade das aquisições no âmbito da Câmara Municipal;
e) Executar outras atribuições correlatas ao cargo.
XI.VIII. Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos:
a) Acompanhar a execução contratual dos fornecedores, observando prazos e obrigações previstas nos instrumentos firmados;
b) Colaborar na elaboração de relatórios de conformidade de fornecimentos e serviços;
c) Comunicar irregularidades ou inadimplementos à autoridade competente;
d) Apoiar tecnicamente a instrução processual dos aditivos, renovações ou rescisões contratuais;
e) Executar outras tarefas compatíveis com a função.

XII. ÓRGÃO: Gerência de Logística:
XII.I. Gerente de Logística:
a) Planejar, coordenar e supervisionar os serviços logísticos da Câmara Municipal, incluindo transporte, patrimônio, almoxarifado e apoio operacional;
b) Controlar os fluxos de materiais, equipamentos e recursos logísticos da Casa;
c) Estabelecer diretrizes e procedimentos para as divisões subordinadas à gerência;
d) Elaborar relatórios de gestão e propor melhorias nos processos de apoio físico e de circulação interna;
e) Exercer outras atribuições correlatas com a função.

XII.II. Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado:
a) Supervisionar o recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
b) Manter atualizados os registros patrimoniais e o inventário da Câmara Municipal;
c) Coordenar a baixa, alienação e movimentação de bens patrimoniais, conforme normas internas;
d) Garantir o abastecimento regular dos setores da Casa, conforme planejamento logístico;
e) Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

XII.III. Membro da Comissão de Recebimento:
a) Integrar formalmente a Comissão encarregada de verificar o cumprimento das especificações contratuais nas aquisições da Câmara Municipal;
b) Emitir termos de recebimento provisório ou definitivo de bens, obras ou serviços;
c) Avaliar a conformidade dos itens recebidos com os termos do contrato, nota fiscal e documentação anexa;
d) Colaborar com os setores requisitantes e fiscalizações no processo de aceitação dos itens;
e) Executar outras funções previstas nas normas internas de contratação.

XII.IV. Chefe de Divisão de Serviços Gerais:
a) Coordenar as atividades de limpeza, conservação e apoio físico nas dependências da Câmara;
b) Gerenciar o trabalho das equipes de serviços gerais, zeladores e auxiliares de limpeza;
c) Garantir o funcionamento adequado das instalações e equipamentos de uso comum;
d) Apoiar a estruturação de eventos e sessões com serviços básicos de suporte;
e) Executar outras atribuições relativas à área de atuação.

XII.V. Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário:
a) Coordenar o suporte físico e logístico necessário para o funcionamento das sessões plenárias e reuniões oficiais;
b) Organizar e disponibilizar materiais, equipamentos e estrutura de apoio ao plenário;
c) Acompanhar o funcionamento dos sistemas de áudio, vídeo e iluminação do plenário;
d) Atuar preventivamente na solução de demandas operacionais durante os eventos legislativos;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função.

XII.VI. Chefe de Divisão de Transporte e Segurança:
a) Planejar e supervisionar os serviços de transporte institucional e segurança patrimonial da Câmara;
b) Controlar a escala, manutenção e utilização da frota de veículos oficiais;
c) Coordenar as atividades de vigilância, controle de acesso e prevenção de riscos;
d) Garantir a segurança física das instalações e do público interno e externo da Câmara;

e) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

XII.VII. Membro da Comissão de Controle Patrimonial:
a) Participar das atividades de verificação física e documental dos bens móveis da Câmara Municipal;
b) Colaborar na elaboração de inventários e relatórios de bens patrimoniais;
c) Acompanhar os processos de baixa, remanejamento e recolhimento de materiais permanentes;
d) Atuar em conformidade com normas internas de controle patrimonial;
e) Executar outras atribuições correlatas.

XIII. ÓRGÃO: Gerência de Planejamento e Orçamento:

XIII.I. Gerente de Planejamento e Orçamento:
a) Coordenar as atividades de planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal;
b) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento da execução orçamentária;
c) Promover estudos técnicos para subsidiar decisões de gestão e alocação de recursos;
d) Articular-se com os demais setores da Casa para alinhamento das metas orçamentárias;
e) Elaborar relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle;
f) Exercer outras atribuições correlatas, conforme delegação da Diretoria Administrativa- Financeira.

XIII.II. Chefe de Divisão de Orçamento:
a) Elaborar e consolidar, em conjunto com a Gerência, a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
b) Acompanhar a execução orçamentária, controlando empenhos, dotações e suplementações;
c) Auxiliar na instrução de processos relativos à programação financeira e alteração orçamentária;
d) Gerar demonstrativos para subsidiar a prestação de contas e o planejamento plurianual;
e) Executar outras tarefas técnicas vinculadas à área orçamentária, conforme determinação superior.

XIV. ÓRGÃO: Gerência de Contabilidade:
XIV.I. Gerente de Contabilidade:
a) Coordenar e supervisionar os registros contábeis da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas do setor público;
b) Garantir a correta contabilização das receitas, despesas, ativos e passivos, conforme plano de contas aplicado ao setor público (PCASP);
c) Supervisionar a elaboração de balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios exigidos por lei;
d) Assessorar a Diretoria Administrativa-Financeira nas análises contábeis e prestações de contas;
e) Exercer outras atribuições correlatas com a natureza do cargo.

XIV.II. Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis:
a) Elaborar os demonstrativos contábeis exigidos pela legislação fiscal e pelos órgãos de controle;
b) Auxiliar na consolidação dos dados contábeis para prestação de contas e relatórios de gestão fiscal;
c) Controlar os prazos de entrega e o envio eletrônico das informações aos sistemas oficiais (SICONFI, SIAFIC, etc.);
d) Garantir a integridade dos registros contábeis e auxiliar no atendimento a auditorias e fiscalizações;
e) Executar outras atividades correlatas ao setor contábil.

XIV.III. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo (Contabilidade):
a) Coordenar o trâmite de documentos e processos administrativos no âmbito da Gerência de Contabilidade;
b) Organizar arquivos, expedientes e controle interno das rotinas contábeis;
c) Apoiar tecnicamente a equipe nas demandas logísticas, operacionais e de controle documental;

d) Monitorar o fluxo de informações entre a Gerência de Contabilidade e os demais setores;
e) Executar outras funções auxiliares compatíveis com a atividade contábil- administrativa.

XV. ÓRGÃO: Departamento de Recursos Humanos:
XV.I. Diretor de Recursos Humanos:
a) Coordenar a gestão de pessoas da Câmara Municipal, supervisionando os processos de admissão, movimentação, capacitação e desligamento de servidores;
b) Estabelecer diretrizes para as divisões subordinadas, garantindo a conformidade com a legislação funcional;
c) Assessorar a Presidência e Diretoria nas questões relacionadas a pessoal, folha de pagamento e estrutura funcional;
d) Garantir a manutenção e atualização dos registros funcionais, planos de carreira e benefícios;
e) Exercer outras atribuições correlatas com a função.

XV.II. Assessor Especial de Recursos Humanos:
a) Assessorar tecnicamente o Diretor de Recursos Humanos na formulação de políticas de gestão de pessoas;
b) Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos de impacto funcional;
c) Acompanhar normativos relacionados à administração de pessoal e propor melhorias administrativas;
d) Auxiliar nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento funcional;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme designação superior.

XV.III. Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos:
a) Apoiar tecnicamente as rotinas operacionais do setor de Recursos Humanos;
b) Auxiliar na organização de processos e documentos relativos à vida funcional dos servidores;
c) Elaborar planilhas, ofícios e minutas padronizadas relacionadas à movimentação funcional;
d) Atender aos servidores em demandas relacionadas à sua situação funcional;

e) Executar outras tarefas auxiliares, conforme atribuição da chefia imediata.

XV.IV. Chefe de Divisão de Cadastro Funcional:
a) Supervisionar o registro e atualização das informações funcionais dos servidores e comissionados;
b) Garantir a consistência dos dados cadastrais nos sistemas internos e oficiais;
c) Controlar os procedimentos de nomeação, exoneração, licenças e averbações funcionais;
d) Gerar relatórios periódicos para controle e tomada de decisão institucional;
e) Executar outras atividades pertinentes à área de cadastro.

XV.V. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento:
a) Coordenar a elaboração, processamento e fechamento da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;
b) Calcular vencimentos, vantagens, descontos legais e obrigações acessórias;
c) Garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e financeiras relativas à folha;
d) Integrar dados com o setor contábil e os sistemas oficiais de gestão pública;
e) Executar outras tarefas correlatas ao setor de pessoal.

XVI. ÓRGÃO: Diretoria Legislativa:
XVI.I. Diretor Legislativo:
a) Coordenar, planejar e supervisionar os serviços legislativos da Câmara Municipal;
b) Zelar pela observância do Regimento Interno nas atividades legislativas e nas sessões plenárias;
c) Supervisionar os setores e divisões subordinadas à Diretoria Legislativa;
d) Controlar a tramitação das proposições legislativas e atos normativos;
e) Exercer outras atribuições correlatas, conforme delegação da Presidência.

XVI.II. Consultor de Processo Legislativo:
a) Assessorar tecnicamente os Vereadores e comissões permanentes no trâmite legislativo das proposições;

b) Emitir pareceres sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de Projetos de Lei, Resoluções e outros atos normativos;
c) Elaborar estudos e notas técnicas sobre matérias legislativas complexas;
d) Acompanhar o cumprimento de prazos regimentais e a formalização dos atos legislativos;

e) Executar outras atribuições correlatas à sua função.

XVI.III. Chefe de Assessoria Técnica Legislativa:
a) Coordenar a equipe técnica de apoio legislativo, assegurando a padronização e regularidade dos procedimentos;
b) Supervisionar a elaboração de minutas legislativas, consolidações normativas e projetos de interesse institucional;
c) Garantir a compatibilidade técnica das proposições com o ordenamento jurídico vigente;
d) Apoiar a Diretoria Legislativa nas atividades de assessoramento ao plenário e às comissões;
e) Executar outras funções correlatas à sua área de competência.

XVI.IV. Assessor Especial de Plenário:
a) Apoiar diretamente a Mesa Diretora durante as sessões plenárias, providenciando a tramitação de proposições e documentos;
b) Controlar a pauta de votações, ordem do dia e expediente legislativo;
c) Registrar as deliberações em plenário e acompanhar a publicação dos atos;
d) Organizar os materiais e documentos de uso parlamentar durante as sessões;
e) Executar outras atribuições determinadas pela Diretoria Legislativa.

XVI.V. Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário:
a) Coordenar a logística e o apoio técnico às sessões plenárias da Câmara Municipal;
b) Organizar a estrutura funcional de apoio à Mesa Diretora e aos Vereadores em plenário;
c) Supervisionar a equipe de servidores lotados na área de assessoramento direto ao plenário;
d) Controlar a disponibilização de recursos materiais e documentais durante as sessões;
e) Executar outras atividades relacionadas à função.

XVI.VI. Assessor de Plenário:
a) Prestar suporte direto durante as sessões plenárias, garantindo o apoio necessário aos parlamentares e à Mesa Diretora;
b) Organizar os documentos legislativos para uso em plenário e zelar por sua correta distribuição;
c) Registrar a presença dos parlamentares e controlar o uso da palavra durante os debates;
d) Auxiliar na execução dos procedimentos regimentais e de votação;
e) Executar outras tarefas operacionais vinculadas ao funcionamento do plenário.

XVI.VII. Chefe de Divisão de Redação Legislativa:
a) Coordenar a redação final das proposições aprovadas no âmbito da Câmara Municipal;
b) Padronizar os textos normativos conforme técnica legislativa, ortografia e estilo oficial;
c) Revisar e consolidar leis, decretos legislativos e resoluções para publicação;
d) Manter atualizado o banco de normas legais aprovadas pela Casa Legislativa;
e) Executar outras funções correlatas à área de redação normativa.

XVII. ÓRGÃO: Gerência de Comissões:
XVII.I. Gerente de Comissões:
a) Coordenar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais da Câmara Municipal;
b) Organizar a pauta de reuniões das comissões e acompanhar a tramitação de proposições nos respectivos colegiados;
c) Assegurar a conformidade dos procedimentos com o Regimento Interno e normas legais aplicáveis;
d) Articular-se com a Diretoria Legislativa e os gabinetes parlamentares para garantir a fluidez dos trabalhos;
e) Exercer outras atribuições correlatas com a função.

XVII.II. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo:
a) Coordenar a equipe de apoio técnico às comissões parlamentares;
b) Elaborar minutas, relatórios e documentos técnicos das comissões, conforme demanda dos parlamentares e consultores;
c) Auxiliar na instrução de proposições e na formalização de pareceres;
d) Organizar e manter atualizado o acervo de atas, pareceres e documentos relacionados às atividades das comissões;
e) Executar outras tarefas correlatas ao funcionamento legislativo das comissões.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92ECC02

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 249/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR considerando a necessidade de regularização e controle das operações de suprimento de fundos da empresa, nos termos dos decretos nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, nº 14.707 DE 22 DE AGOSTO DE 2007, E nº 12.252 DE 12 DE JULHO DE 2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao empregado público PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTAS, matrícula 320, cargo Diretor Técnico, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de. R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303-Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Administração da unidade sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57C6E90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00019455/2025-97-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 188/2025/C.I./EMDUR/2025 de 13 de agosto de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 59.565.097/0001-22
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
POR EXTENSO: (vinte e quatro mil reais)

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ITEM: 03, 06, 10, 12, 15, 21 e 26
VALOR TOTAL: R$ 152.427,50
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ITEM: 04
VALOR TOTAL: R$ 66.320,00
POR EXTENSO: (sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

EMPRESA: ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO.
CNPJ: 59.963.024/0001-99
ITEM: 05 e 08
VALOR TOTAL: R$ 409.000,00
POR EXTENSO: (quatrocentos e nove mil)

EMPRESA: MULTI TEC LTDA.
CNPJ: 27.714.011/0001-90
ITEM: 16, 17, 19, 28 e 29
VALOR TOTAL: R$ 62.505,00
POR EXTENSO: (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais)

EMPRESA: FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38
ITEM: 18 e 25
VALOR TOTAL: R$ 34.771,13
POR EXTENSO: (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos)

EMPRESA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 46.368.367/0001-63
ITEM: 23
VALOR TOTAL: R$ 10.170,00
POR EXTENSO: (dez mil, cento e setenta reais)

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2FAE2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00014101/2025-56-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano contratação de serviços contínuos de limpeza e manutenção de infraestrutura hidráulicas, incluindo fossas sépticas, caixas d'água, sumidouros, poços e bombas hidráulicas, garantindo a plena operação dos sistemas.
Considerando o Parecer Nº 192/2025/C.I./EMDUR/2025 de 15 de agosto de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CÉLIO L. LOPES LTDA.
CNPJ: 09.248.447/0001-59
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 83.690,00
POR EXTENSO: (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 29.843.035/0001-74
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
POR EXTENSO: (dez mil reais)

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCD5BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 154/2025/SPPD/PGM

PORTARIA nº 154/2025/SPPD/PGM
Porto Velho, 19 agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00026032/2025-23-e

RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 22.08.2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 113/2025/CD/SPPD/PGM datada de 17 de junho de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4007, de 14 de junho de 2025, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00026077/2025-06-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E762673C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 155/2025/SPPD/PGM

PORTARIA nº 155/2025/SPPD/PGM
Porto Velho, 19 agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00026032/2025-23-e

RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 22.08.2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 113/2025/CD/SPPD/PGM datada de 17 de junho de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4007, de 14 de junho de 2025, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00026077/2025-06-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBBC9D4B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.978/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	DAPHANY GOMES FREITAS BARROS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DEE3A98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.979/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 21 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Obras Rodoviárias	ANTONIO FRUTUOSO LAGOS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:49513C3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.980/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Obras Rodoviárias	GLAUBER CORDEIRO DE JESUS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DE61D367

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.981/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	ROSANA BRITO DARTIBALLE	Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:71B4F1DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.982/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5DEC9CDD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.983/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV	DAS 04
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos	BRENO SOUZA LIMA	ASSESSOR	DAS

Públicos		III	03
Divisão de Monitoramento da Frota	JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DC568BC7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.984/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de setembrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	BRENO SOUZA LIMA	ASSESSOR IV	DAS 04
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	VALERIA RIBEIRO DO PRADO	ASSESSOR III	DAS 03
Divisão de Monitoramento da Frota	ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED0E7441

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.985/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Divisão de Monitoramento de Riscos	RODRIGO JUNIOR LEAL DE ANDRADE	GERENTE II	DAS 05	30.07.2025
Gabinete da Superintendência	DAPHANY GOMES FREITAS BARROS	ASSESSOR I	DAS 01	01.09.2025
Gabinete da Superintendência	COSMO VIANA BARROSO	ASSESSOR I	DAS 01	01.09.2025
Gabinete da Superintendência	ANDRESSA ALVES ROHDE	ASSESSOR I	DAS 01	01.09.2025
Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros	MICHARERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	GERENTE II	DAS 05	01.09.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:93263705

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.986/I, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 1º de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Monitoramento de Riscos	ANDRESSA ALVES ROHDE	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:AAA4618A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 107/2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 065/PGM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa ESC COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., especializada em serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS/GSM-GPRS, acesso via web e identificação de condutor, destinada ao atendimento das demandas desta Secretaria de Governo (SGOV), em conformidade com o Processo Administrativo nº 00600-00025143/2023-51.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL TITULAR
ELIONAN FREITAS DE CASTRO	1007587	FISCAL INTERINO

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 39/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 25/04/2025, edição 3966.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4809A7A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 108 /2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/PGM/2023, originado do Processo Administrativo nº 00600-00014031/2023-74-e, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, consistindo em caminhonete do tipo Pick-up e

veículo Sedan, de médio e leve porte, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com quilometragem livre, pagamento mensal, para atender às necessidades da Secretaria de Governo (SGOV).

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL TITULAR
ELIONAN FREITAS DE CASTRO	1007587	FISCAL INTERINO

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 32/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 09/04/2025, edição 3956.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57217EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 109 /2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/PGM/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – MODALIDADE CARONA, conforme ARP 24/2024/SUPEL-RO, com o objetivo de atender a esta Secretaria Geral, em conformidade com o Processo nº 00600-0017944/2024-2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL TITULAR
ELIONAN FREITAS DE CASTRO	1007587	FISCAL INTERINO

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 34/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 23/04/2025, edição 3964.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E03665A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 00600-00025469/2025-40-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E USEDIGI MEIOS DE PAGA- MENTO LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO BE- NEFÍCIO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI- PAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.153.803/0001-09, com sede na Avenida Paulista, n° 37 – Conj. 41 9 VGS, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-902, representada por **MAYRON ABNER MARTINS**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 131XXXX85 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 124.XXX.XXX-18, residente e domi- ciliado à Rua Padre Agostinho, nº 2715, Bigorrilho, Curitiba/PR, na forma mencionada no final deste instrumento, cele- bram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **CARTÃO BENEFI- CIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, quais sejam as previstas nos Incisos V, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor mu- nicipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões ine- rentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I - diárias;
II - ajuda de custo;
III -salário-família;
IV - 13° salário;
V - adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI - adicional de serviços extraordinários;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX - jetons;
X - plantão extra;
XI - auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII - outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I - recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II - averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, obser- vando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III - repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV - informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V - comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI - a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII - acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII - indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I - conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação finan- ceira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições es- tabelecidas neste CONTRATO;

II - notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V - providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solici- tações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI - fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII - manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do con- trato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII - utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contrata- ções, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VE- LHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qual- quer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNI- CÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Depar- tamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinatura Eletrônica)

MAYRON ABNER MARTINS
Representante
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3FCC8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1092/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANK RICHARD SILVA GIL,** Cadastro nº 168535, para exercer, no período de **01/08/2025 a 14/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA**, Cadastro nº 83600, em razão de folga eleitoral no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00035386/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27771F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1093/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS LUBE**, Cadastro nº 243121, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, com ônus para o Município de Porto Velho, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 587/2025/GAB (e-DOC 705504E4), Ofício nº 1459/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 984207D1) e Despacho n° 5824/2025/DICAS/SEMAD (e-DOC CBFCE84A).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3D52A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1094/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **01/09/2025,** concedida o servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA,** Cadastro nº 258427, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** através da Portaria nº 677/2024/DICAS/DGP/SEMAD de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3753 de 21/06/2024, conforme processo nº 00600-00037103/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F00382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1095/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 236952, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA**, Cadastro nº 236176, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00037766/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED42B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1096/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**, Cadastros nº 86662 e nº 316457, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00023429/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99393A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1097/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AGUINALDO GOMES DE ARAÚJO FILHO,** Cadastro nº 168890, para exercer, no período de **13/10/2025 a 01/11/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **RONNEY RIÇA DE SOUZA**, Cadastro nº 1005580, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00036093/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646336C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1098/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA,** Cadastro nº 41054, para exercer, no período de **22/07/2025 a 20/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição ao titular **MARLON JOHN LOPES CORREIA**, Cadastro nº 10079399, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00036218/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B901F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1099/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ADELAIDE RAPOSO CARVALHO,** cadastro nº 1007599, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de **04/08/2025,** conforme processo nº 00600-00037449/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC382E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1100/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI**, cadastro nº 211970, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/DISPOSIÇÃO**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 27/03/2015 a 24/03/2020, a ser usufruído nos períodos de **01/10/2025 a 30/10/2025** e **01/12/2025 a 29/01/2026**, conforme Processo nº 00600-00031995/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C0491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DEMITIR a servidora **JULIANE CRISTINA MEIRELES VENANCIO,** Cadastro nº 328337, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **30/07/2025,** considerando o Julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4033 de 30/07/2025, conforme processo nº 00600-00038865/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D09F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA POR EMERGENCIALIDADE

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EMERGENCIAL nº 90032/2025/SMCL/PVH**, instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00022525/2025-94-e, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DO SEGUINTE INSUMO: 30 UNIDADES DE LATAS DA FÓRMULA NUTRICIONAL – SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), fica SUSPENSO, em atendimento ao ofício n°124/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA, que requereu a suspensão da referida Dispensa Eletrônica Emergencial para atualização de documentos constantes nos autos, informaremos a nova data para continuidade do processo licitatório no site da Prefeitura de Porto Velho, no Sistema Compras Governamentais do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação– SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8772DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 033/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 15 – LOTE 15 – - **GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 51/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 734FFFB0), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HYPOFARMA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca SANTISA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 500 AMPOLAS do medicamento GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML da Nota de Empenho nº 1887/2025."*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 9AB5E7E6), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 15 - lote 15 – **GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços

Permanente nº 033/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2024, processo nº 00600.008462/2024 - 92, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS III", com validade da Ata expirando em 14/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
15	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola 2 Mililitro	HYPOFARMA	R$ 1,05
Detentora do item da ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95				

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80A011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 19/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HELENICE TINOR DA SILVA,**com endereço à HELENICE TINOR DA SILVA RUA DOM PEDRO II,2460, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS A.I. 09158 BIC 03.04.010.0083.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º09158,**lavrado em01.07.2025.O qual foi autuado por executar uma Obra (RESIDENCIAL/COMERCIAL) sem estar de posse da licença de obras emitida pela Prefeitura de Porto Velho, infração prevista na lei complementar 560/2014. O presente edital serve para**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**13/08/2025**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83868867

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 20/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HELENICE TINOR DA SILVA,**com endereço à HELENICE TINOR DA SILVA RUA DOM PEDRO II,2460, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS A.I. 09158 BIC 03.04.010.0083.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFIC**AÇÃON.º 16089,**lavrado em01.07.2025.O qual foi notificado por executar uma Obra (RESIDENCIAL/COMERCIAL) DEMOLIÇÃO sem estar de posse da licença de obras emitida pela Prefeitura de Porto Velho, infração prevista na lei complementar 560/2014. O presente edital serve para**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**13/08/2025**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81027D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 22/CME-PVH, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a Autorização de Funcionamento das unidades escolares listadas no Anexo Único, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso XIV, do Decreto nº 14.353/2016, que estabelece a Presidência a competência para baixar portarias, instruções, ordens de serviço e, quando for o caso, atos resultantes das deliberações do Conselho Pleno;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 71 do mesmo decreto, que autoriza a emissão e assinatura de resoluções, em caráter *ad referendum*, pela Presidência do CME;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida na Sessão Plenária realizada em 11 de Agosto de 2025, que reconheceu a excepcionalidade da situação de determinadas unidades escolares com atos vencidos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº OFÍCIO N.º 262/2025/GAB/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita, em caráter excepcional, a Autorização de Funcionamento das instituições listadas, e que reafirma o compromisso da Secretaria em regularizar, no prazo legal, os processos conforme as normas deste Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da oferta do serviço educacional e na permanência dos alunos na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a Autorização de Funcionamento das unidades escolares listadas no Anexo Único, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 15/CME-PVH/2025, que estabelece normas para a concessão, em caráter excepcional, de autorização de funcionamento para instituições de ensino do Sistema Municipal.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior tem caráter excepcional e visa garantir o tempo necessário à execução das ações de reestruturação e à tramitação dos respectivos processos de Autorização de Funcionamento definitiva, conforme os dispositivos da Resolução nº 18/CME- PVH/2023.

Art. 3º Durante o período de Autorização excepcional, as instituições deverão:

I. manter os documentos institucionais atualizados;

II. promover a adequação às exigências legais e normativas deste Conselho;

III. dar continuidade às ações de regularização junto à SEMED e ao CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução será submetida à homologação do Conselho Pleno na sessão ordinária subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho
Ad Referendum do Colegiado

ANEXO ÚNICO

Relação das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal

• EMEF Deigmar de Moraes de Souza

• EMEF Jerusalém da Amazônia

• EMEI Encantos de Mutum

• EMEI Francisco Elenilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DFD0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 11/2025/ASTEC/SEMED DO EDITAL Nº 7/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o EDITAL N°. 7/2025/ASTEC/SEMED - PROJETO "CRECHE NOTURNA", de 04 de agosto de 2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06 de agosto de 2025, edição 4038, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
01	Data da publicação do lançamento do edital no site da Secretaria Municipal de Educação; Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal	05 e 06.08.2025
02	Período da inscrição: Link https://diaied-semed.portovelho.ro.gov.br/inscricoes_online/formulario_creche.php **A ser disponibilizado a partir das 8 h	12 a 20.08.2025
03	Lista homologada	28.08.2025
04	Entrega da Documentação: ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb nº 1514 – Nossa Senhora das Graças Horário: 08 h às 14 h	01 a 04.09.2025
05	Efetivação da matrícula: ***Na **Creche Moranguinho –** Endereço: Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	08 a 11.09.2025
06	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	29.09.2025

LEIA-SE:

9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
1	Data da publicação do lançamento do edital no site da Secretaria Municipal de Educação; Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal	05 e 06.08.2025
2	Período da inscrição: Link https://diaied-semed.portovelho.ro.gov.br/inscricoes_online/formulario_creche.php **A ser disponibilizado a partir das 8 h	05 a 30.08.2025
3	Lista homologada	04.09.2025
4	Entrega da Documentação: ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb nº 1514 – Nossa Senhora das Graças Horário: 08 h às 14 h	05 a 10.09.2025
5	Efetivação da matrícula: ***Na Creche Moranguinho – Endereço: Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	12 a 19.09.2025
6	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	29.09.2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A629FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 031/2025/DA/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de agosto de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, listado abaixo, para condução de veículo oficial.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	DIVISÃO/DEPARTAMENTO	CNH
48547/66044	Diretora de Departamento	Gracilene Pimenta Brito Rocha	Departamento de Saúde Escolar	CNH: 04443519960
888547	Assessor Técnico I/Técnico Nível Médio	Sidivan Costa Pereira	Departamento de Gestão de Pessoas	CNH: 02270984417

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D5B6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 08/2025/ASTEC/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Art. Retificar a Homologação dos inscritos no EDITAL Nº 08/2025/ASTEC/SEMED, sendo:

1. Tuane Santos Aragão - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "a" do Edital;

2. Neire Abreu Mota Porfiro - Deferido;

3. Reinaldo Carneiro de Morais - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 e letra "f" do edital;

4. Emerson Reinke - Deferido;

5. Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva - Deferido;

6. Glauciane Borges e Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "f" do Edital;

7. Vanderleia Pereira Nevis - Deferido;

8. Ruth de Lima Dantas - Deferido;

9. Maria Jose Gomes de Jesus - Deferido;

10. Chéslana Oliveira da Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 (não enviou arquivo único);

11. Cintia Conceição Dias Fernandes - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "a" do Edital;

12. Cíntia Pessoa Correia - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 (não identificou o arquivo conforme o edital);

13. Kétila Batista da Silva Teixeira - Deferido;

14. Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira - Deferido;

15. Rute Barboza da Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "a" e do Edital

16. Wiara Morgana Gomes de Almeida - Deferido;

17. Daniele Vieira Batista - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 ao item "d" do edital

18. Ana Célia Privado dos Santos Bezerra - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "f" do Edital;

19. Jocilene Macedo da Silva Almeida -Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 e letra "f" do edital;

20. Fernanda Oliveira de Souza Simões -Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "f" do Edital;

21. Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim - Deferido.

Art. 2º. Retificar a relação dos candidatos com inscrições deferidas convocados para a fase de entrevista via Meet que será disponibilizado o link pelo e-mail do candidato, conforme relação abaixo:

Nome do Candidato (a)	Horário	Dia
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	14h30	19/08/2025
Vanderleia Pereira Nevis	14h30	19/08/2025
Emerson Reinke	14h45	19/08/2025
Ruth de Lima Dantas	14h45	19/08/2025
Kétila Batista da Silva Teixeira	15h	19/08/2025
Maria Jose Gomes de Jesus	15h	19/08/2025
Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira	15h15	19/08/2025
Wiara Morgana Gomes de Almeida	15h15	19/08/2025
Neire Abreu Mota Porfiro	15h30	19/08/2025
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	10h	21/08/2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MÜLLER
Presidente da Comissão

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4871BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a Recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023/2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, e em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025**.**
Considerando O Art. 5° da Lei Complementar n° 413, de 30 de março de 2011, que define os membros do Conselho serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
Considerando o Decreto n° 19.263 de 21/08/2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2023/2025 e os seguintes Decretos: Decreto n°19.609 de 05/12/2023, Decreto n° 19.830 de 22/03/2024, Decreto n° 20.077 de 12/06/2024, Decreto n° 20.262 de 31/07/2024, Decreto n° 20.356 de 30/08/2024, Decreto n° 20.458 de 03/10/2024, Decreto n° 20.646 de 28/11/2024 e Decreto n° 20.856 de 20/03/2025 que substitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constantes no Processo nº 00600-00027624/2023-09-e;
Considerando a Vacância dos Cargos de Presidente e 1ª Secretária e não foi convocada nova eleição;
Considerando que os trabalhos do Conselho ficaram sobre a responsabilidade da Vice-Presidência e 1ª Secretária até a presente data;
Considerando que o colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, deliberou a recondução do mandato do colegiado e recondução da Mesa Diretora mesmo em vacância dos 2 cargos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Mesa Diretora 2023/2025, mesmo em vacância dos cargos de Presidente e 1ª Secretária, ficando assim mantida até a conclusão dos trabalhos do Fórum de Eleição da gestão 2025/2027:

Presidente	Vacância	
Vice-Presidente	Waldemarina Galvão Lopes	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
1ª Secretária	Claudia Rodrigues da Silva Braga	Organização Holística Portal Raio Rosa
2ª Secretário (a)	Vacância	

Art. 2º Após realização do Fórum de Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs, representantes dos Trabalhadores do SUAS e os representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social, a Presidência será presidida por algum destes segmentos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF21DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº251/DA/GAB/SEMIAS/2025

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Decreto Nº1.690/I de 07 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº4016, de 07 de Julho de 2025 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Perecíveis, Não Perecíveis, Expediente e Permanente,** com a finalidade de receber e examinar, no que diz respeito da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a partir da sua data de publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
10078257	Israel Moreira Cavalcante	Presidente
80060	Janderklei Paes de Oliveira	1º Membro
84327	Cilene Caracará Siqueira	2º Membro

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições:

•Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;

•Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;

•Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

•Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

•Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

•Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;

•Comunicar ao Departamento Administrativo as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes;

•Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº20/DA/GAB/SEMIAS/2025 de 13 de fevereiro de 2025, Publicado no DOMER Nº3920 de 17/02/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto Nº6.525/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1D9904

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº252/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00038956/2025-72-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Extrema-RO, o objetivo da viagem será para desenvolver atividades de orientações sobre direitos da criança e do adolescente indígena e articulando ações com os atores locais da rede de proteção junto a lideranças, professores indígenas e Agentes Indígenas de Saúde nas aldeias da Terra Indígena Kaxarari, no período de 25 a 30 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº526 /CTDL/25 de 23/7/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Mara Adriana da Silva	1006357	Conselheira Tutelar	Extrema-RO	5 e ½ (cinco e meia)
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro Tutelar		
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista/Condutor		

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1B8BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 253/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº 253/DA/GAB/SEMIAS/2025
Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº244/DA/GAB/SEMIAS/2025 de 14 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Estabelece Normas para celebrar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º,do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Decreto Nº1.690/I de 07 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº4016, de 07 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.964 DE 07 DE MAIO DE 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[…]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, sob a supervisão do Departamento Administrativo/DA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Silvanio Robson dos Santos Oliveira – Matrícula 10078726:
Vice-Presidente: Waldemarina Galvão Lopes – Matrícula: 10078463;
Membro: Elizeth Mendes de Morais – Matrícula: 10079793;
Membro: Francielen Santos de Souza Maia – Matrícula: 327462;
Membro: Poliana Siqueira Miranda – Matrícula: 10079886;
Membro: Adonias Moeses de Oliveira – Matrícula: 10079136;
Membro: Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar – Matrícula: 10078558;
Membro: Márcio Aurélio Gonçalves Ferreira Filho – Matrícula 10078524.

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão ostrabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO,** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Revogar a Portaria nº 249/GAB/SEMASF/2024, de 24 de setembro de 2024. – publicada no Diário Oficial de 25/09/2025 – DOM Nº3821.

Art.9º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

Leia- se:

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, sob a supervisão do Departamento Administrativo/DA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Silvanio Robson dos Santos Oliveira – Matrícula 10078726:
Vice-Presidente: Waldemarina Galvão Lopes – Matrícula: 10078463;
Membro: Elizeth Mendes de Morais – Matrícula: 10079793;
Membro: Francielen Santos de Souza Maia – Matrícula: 327462;
Membro: Poliana Siqueira Miranda – Matrícula: 10079886;
Membro: Adonias Moeses de Oliveira – Matrícula: 10079136;
Membro: Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar – Matrícula: 10078558;
Membro: Márcio Aurélio Gonçalves Ferreira Filho – Matrícula 10078524;
Membro: Lidiane Silva dos Santos – Matrícula: 212564.

Art.8º Revogar a Portaria nº 249/GAB/SEMASF/2024, de 24 de setembro de 2024. – publicada no Diário Oficial de 25/09/2024 – DOM Nº3821.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCFC1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 055/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 055/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
100784	Mariana Aguiar Prado	Secretária Municipal Adjunta	04679073017	24/06/2034
10078493	Iosenisse Freitas da Silva	Assessor Técnico I	03933192012	02/04/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA-GAB/ADJ/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25B69E81
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 14:51:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D39D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA NO 056/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 056/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079324	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01020310357	31/07/2030
10078974	JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	05780315201	12/03/2035

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A8535FE6
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 14:51:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E41F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 06/2025/DRAC/GAB-SEMUSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO a necessidade de ter Médico Autorizadores para a liberação de laudos de AIHs (Autorização Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);

Considerando Portaria nº 1.011/SAS/MS de 3 de outubro de 2014, que estabelece formas de suporte dos laudos de autorização utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ;

Considerando o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação do SUS, item 4.3 publicação do Ministério da Saúde de Setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Médica Marcela Flávia Terra Cruz Mendes, Matrícula 313528, Estatutária, CRM 2799, como Médica Autorizadora no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle(DRA), atuando na Divisão de Avaliação e Controle (DAC) desta Secretaria de Saúde..

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/08/2025, 13:10:26

Assinado por Cleper Kashuwany De Almeida - Diretor de Departamento - Em: 23/07/2025, 12:40:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E548AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 194/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 194/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR servidoras abaixo relacionadas, para compor a comissão para fins de análise técnica da proposta que visa a Locação de Imóvel que deverá acomodar as instalações do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, analisando, notadamente o item 6.5 do Edital de Chamamento Público nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA, do Processo Administrativo n° 00600-00035313/2025-77-e.

Nome	Matrícula	Atribuição
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	0100687	Presidente
LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	00314972	Membro
PAULA CAROLINE GUIMARÃES	73255	Membro

Art. 2º - A Comissão avaliará tecnicamente a documentação referente ao chamamento público, de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando qual imóvel qualificado e proceder o envio para a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 630B211C
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 14:51:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEB6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 195/DA/2025/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 195/DA/2025/GAB/SEMUSA

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 34/I de 1° de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceita o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Insumos e Reagentes Laboratoriais (Certificação de Notas Fiscais) da Divisão de Apoio ao Diagnóstico.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Atribuições
73255	Mauro dos Santos Egídio	Biomédico	Presidente
38473	André Luiz Ferreira da Silva	Biomédico	Membro
104787	Heloísa Nobre de Macedo Dias	Aux. Laboratório	Membro

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 20 de Agosto 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5C8D9B43
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 14:52:28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FDE3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA - JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM.
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Olhar Social.
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00025791/2025-79-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 024/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de realizar consultas, exames e entrega de kit com armação, lentes indicadas pelo oftalmologista bem como o kit de conservação desses óculos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0659005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025/2025/DICON/CGF/GAB/SEMUSA - JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO.
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Saúde na Comunidade – extensão 01
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00023232/2025-24-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 061/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	2.664 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento de Saúde na Comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5758516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025/2025/DICON/CGF/GAB/SEMUSA - JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO.
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Saúde na Comunidade – Extensão 03
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00027614/2025-27-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 096/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento de Saúde na Comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E05F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025/2025/DICON/CGF/GAB/SEMUSA - JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO.
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Saúde na Comunidade – Extensão 04
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00027622/2025-73-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 045/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento de Saúde na Comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D77824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025/2025/DICON/CGF/GAB/SEMUSA - JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO.
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Saúde na Comunidade – extensão 02
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00023245/2025-01-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 073/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	2.664 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento de Saúde na Comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0082623A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 43/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 43/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00022309/2025-49
Autuado(a): JULIO CESAR LIMA DA SILVA
Auto de Infração nº: 23658/2022
Data da Autuação: 14/03/2022
Valor da Multa: 20 (VINTE) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 88,66 (Oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Local da autuação: Estrada Teotônio, Comunidade "Paulo Leal", Zona Rural, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **JULIO CESAR LIMA DA SILVA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 20 (vinte) UPFMs, equivalente a R$ 1.773,20 (Um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 23658/2022, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA1F093

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 43/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00022309/2025-49
Autuado(a): OLARIA TERRA SANTA FABRICA DE TIJOLO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Auto de Infração nº: 20437/2020
Data da Autuação: 29/06/2020
Valor da Multa: 30 (TRINTA) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 77,09 (Setenta e sete reais e sete centavos)

Local da autuação: Estrada da Penal, Linha 28, Comunidade Terra Santa, Zona Rural, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **OLARIA TERRA SANTA FABRICA DE TIJOLO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 30 (trinta) UFMs, equivalente a R$ 2.312,70 (Dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 20437/2020, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DBE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 45/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 45/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00040058/2024-01
Autuado(a): INFINITA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Auto de Infração nº: 00648/2024
Data da Autuação: 15/01/2024
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFMs
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Local da autuação: Rua Gonçalves Dias, n°438, Bairro: Centro, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **INFINITA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UFMs, equivalente a R$ 985,50 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00648/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F15EA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

OBJETO:Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet - garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) Integrado com Tecnologia de Cartão Eletrônico ou Cartão Físico com Tecnologia de Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo SMART com Chip, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas

atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**ANULAÇÃO**do Pregão Eletrônico**SRP Nº. 081/SML/2025**, Processo Administrativo nº**1-0164/SEMUSA/2025**, em razão de**pedido de esclarecimento apresentado por fornecedor interessado**,**acolhido por esta Administração**, constatou-se**erro na estimativa/média de preços**utilizada no edital. Tal configuração**impede a efetiva competição**(não há espaço econômico para lance válido),**desalinha a estimativa ao mercado**(art. 23) e**viola a isonomia/competitividade**entre os licitantes, razão pela qual se**impõe a anulação**por**ilegalidade insanável**.
Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail**cpl@presidentemedici.ro.gov.br**ou**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 21 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:76A01419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 202544 - Processo 1247/2024.
Em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), apresentamos o extrato do Contrato nº 202544/2025, resguardando informações que possam caracterizar dados pessoais sensíveis ou desnecessários à publicidade do contrato, conforme previsto na legislação.
Identificação das Partes

• Contratante:Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

• CNPJ: 04.632.212/0001-42
• Endereço: Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000
• Representada por: SERGIO PEDRO DA SILVA (Agente Político)

• Contratada:LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

• CNPJ: 02.799.882/0001-22
• Endereço: Avenida ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45 - FRARON, Pato Branco Paraná
• Representada por: PEDRO PAULO PISTELLI (Representante Legal)

Objeto do Contrato
O contrato tem como objeto aaquisição de materiais permanentes (aparelho de raios X - fixo digital), conforme Emenda Parlamentar nº 08460.326000/1240-02, para atendimento ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em Presidente Médici/RO.
Especificações do Produto:

• Item:Aparelho de Raios X - Fixo Digital (Gerador de alta frequência, potência mínima de 50kW, tensão variável de 40kV a 125kV, corrente de 50mA a 500mA, tubo de raios-x com foco fino de 0.6mm e grosso 1.0mm, ânodo giratório mínimo de 3.000RPM, mesa Bucky com grade antidifusora, tampo flutuante, detector sem fio, matriz ativa de 2300x2800 pixels, compatível com PACS, estação de trabalho com CPU de alto desempenho e monitor de 21 polegadas touchscreen, sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco).
• Unidade:UND
• Quantidade:1
• Observação:Inclui instalação.

Valor Global
O valor total da contratação é deR$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais). Este valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
Vigência
O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período.

Cláusula de Proteção de Dados (LGPD)
A EmpresaContratadacomprometer-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados, implementando medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados. A coleta e o tratamento de dados pessoais serão realizados estritamente necessários para a execução dos serviços contratados e em conformidade com os princípios da LGPD.
A Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados ou violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. A obrigação de confidencialidade se estende aos funcionários da Contratada e permanece após o término do contrato. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade.

Penalidades
O contrato prevê sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução, apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento ou inidôneo. As sanções podem incluir advertência, multa (moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e compensatória de 30% do valor total em caso de inexecução total), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.
Dotação Orçamentária
Os recursos orçamentários para a aquisição provêm da Unidade Orçamentária:10 302 0014 2291 0001, Programa:2291, Elemento de despesas:4.4.90.52.00, Ficha:594.
Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação.
Este extrato visa a dar publicidade aos termos essenciais do contrato, em consonância com os princípios da transparência e da proteção de dados pessoais.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D1B991E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº547/2024
CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/CPLM/2024
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 024/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA L. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresaL. L. SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,empresa inscrita no

CNPJ nº: 35.980.596/0001-18, localizado na Rua Cristóvão Galindo, nº: 386, bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de Ji-Paraná/RO, representado porLemuel Lima Silva,CPF: 031.174.241-64, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°547/2024, licitado através da Concorrência Pública nº 007/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21,e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº:024/ASTPJ/2024, alterando a cláusula segunda, prorrogando o contrato nos termos do art. 107, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 120 (cento dias), ou seja, de 17/08/2025 A 15/12/2025

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DESPESAS

1. As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPRE.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FCAF24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DECOLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2025
TERMO DECOLABORAÇÃO nº 019/2025

TERMO DE COLABORAÇÃOque entre si celebram o Município de Presidente Médici-RO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Presidente Médici, para a consecução de atividades e serviços de interesse público, em mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1.O FUNDO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.460.326/0001-03, com sede rua Independência, 2478, Centro, Presidente Médici-RO, representado neste ato representado pela Secretaria Municipal saúde Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari, portadora do RG nº 796523 e inscrita noCPF Nº 796.563.582-87

1.2.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRESIDENTE MÉDICI, inscritano CNPJ sob o nº 01.348.696/0001-04, com sede na Av. Ji-Paraná, nº 1480, Centro, Presidente Médici-RO, CEP: 76916-000, neste ato representada por seu Presidente,LUIZ ANTONIO CASTRO HURTADO JUNIOR, portador doCPF nº 705.225.292-91 e RG nº 575.343 SSP/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente Termo de Colaboração tem como objeto aliberação de recursos financeiroscom a finalidade demanter o Atendimento Fonoaudiológico na APAE de Presidente Médici-RO, visando avaliar, diagnosticar e tratar problemas relacionados à fala, linguagem, audição, deglutição e voz dos alunos da Escola de Ensino Especial Anjo Gabriel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1.O presente termo justifica-se pela importância da APAE de Presidente Médici como associação civil filantrópica que presta assistência social, educacional e de saúde a 51 (cinquenta e um) assistidos com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo. A entidade enfrenta dificuldades financeiras para a continuidade do atendimento fonoaudiológico, um serviço essencial para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de seus assistidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E DO PRAZO

4.1. META:Pagamento mensal de um fonoaudiólogo, com a realização de repasses financeiros para a OSC.
4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do projeto é de01/03/2025 a 31/12/2025, sendo o período para o repasse de recursos dejunho a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.O valor total da parceria é deR$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho.
5.2.O recurso será depositado na conta bancária específica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Presidente Médici,

Banco:BRASIL S/A
Agência:1405-2
Conta Corrente:19.985-0

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA (APAE):

Executar o objetoda parceria de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, contratando um profissional da área de fonoaudiologia para atender 08 horas semanais.

Prestar contasda aplicação dos recursos financeiros, apresentando toda a documentação comprobatória da despesa.

Facilitar a fiscalização e o monitoramentodo Município de Presidente Médici, permitindo o acesso aos documentos e às instalações.

Manter atualizadatoda a sua documentação fiscal e jurídica durante a vigência da parceria.

6.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE:

Realizar o repassedos recursos financeiros na conta específica da OSC, conforme cronograma.

Monitorar e avaliar a execuçãodo objeto da parceria.

Apoiar e orientar aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Presidente Médici,na execução do plano de trabalho e na prestação de contas, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1.O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da assinatura eletrônica dos pactuantes a31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
7.2.O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das cláusulas ou normas legais por qualquer das partes, ou por acordo mútuo, formalizado por escrito.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em em formato eletrônico 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Médici, RO , Data da assinatura eletrônica

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de saúde

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE
Presidente:
LUIZ ANTONIO CASTRO HURTADO JUNIOR
CNPJ Nº 01.348.696/0001-04

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41092F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.379 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ 6.000,00 (vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
135 10.301.0002.2072 - Manut da Frota - SEMSAU – **6.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0015.1002 - Receita De Impostos e de Transferência De Impostos – Saúde.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
131 10.301.0002.2070 - Manut das Atividades - SEMSAU – **6.000,00**
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
1.500.0015.1002 - Receita De Impostos e de Transferência De Impostos – Saúde.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B7E71CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.380 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Primavera de Rondônia para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

VI - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

V - Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º - Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, de forma a garantir o provimento de cuidados e a proteção social das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III - Atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º - As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º - Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º - Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º - Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

Art. 8º - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Estratégias da Saúde da Família (ESF's), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Ana Neta no Muncipio de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º - O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Art. 10º - O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

SEÇÃO III
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º - A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º - O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º - Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º - A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, República ou Família Acolhedora.

Art. 12° - O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

SEÇÃO IV
DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13º - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais

procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14º - Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15º - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

SEÇÃO V
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 16º - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º - Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º - A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), equipe de Proteção Social Especial (PSE), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolas Esdaduais, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º - A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersetorial composta por 05 (cinco) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, 01 (um) da Segurança Publica, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

§ 4º - Os representantes que comporão a Comissão Intersetorial exercerão função específica prevista neste Decreto e serão designados por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17º - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18º - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Art. 19º - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20º - A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, para fins de cuidado, acompanhamento e encaminhamentos, deve ser limitado ao que for estritamente necessário para alcançar os objetivos da escuta, evitando revitimização ou exposição desnecessária. Será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Primavera de Rondônia, que atuarão em sistema de escala.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica de Escuta Especializada exercerão função específica prevista neste Decreto e serão formalmente designados por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, considerando a capacitação específica para a realização do procedimento, conforme disposto neste Decreto.

Art. 21º - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vitima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º - Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 22° - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23º - As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

Art. 24º - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25º - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27º - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - Cursos de aperfeiçoamento;

II - Cursos de formação inicial e continuada;

III - Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

III - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29º - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I -Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 30º - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 31º - Revoga-se o Decreto nº 3.361/GP/2025.

Art. 32º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE REGISTRO
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nome criança/adolescente:
Data de nascimento:
Escolaridade:
Endereço:
Telefone:
Filiação:
Responsáveis (nomes completos):
Data da Revelação Espontânea:
Local da Revelação Espontânea:
Descrição da Revelação Espontânea:(Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).

Encaminhamentos:
Nome da Instituição:

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO
Nome da vítima/testemunha: _____
Data de nascimento:_____**Idade:**_____
Sexo: feminino ( ) masculino ( )
Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Endereço onde a criança/adolescente reside: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Outro responsável: _____
Grau de parentesco com o responsável: _____
Adulto de referência/relação com a vítima: _____
Contato: _____
Escola: _____
Ano: _____
Turno: _____
A criança/adolescente tem irmãos ( ) sim ( ) não Quantos: ____
SOLICITANTE

FINALIDADE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

PROCEDIMENTO

ANÁLISE

CONCLUSÃO

ENCAMINHAMENTOS

ANEXO III
Imagem diponivel no portal da tranparencia link <https://legislacao.primavera.ro.gov.br/ver/D86986ED38/ >

ANEXO IV
Imagem diponivel no portal da tranparencia link <https://legislacao.primavera.ro.gov.br/ver/D86986ED38/ >

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7A4C6060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1585-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do municipio, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que nos dias 21, 22 e 25 de agosto de 2025 onde estará trabalhando como servente de pedreiro em obra realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Querência do Norte. Conforme o Memorando n° 206/SEMAS/2025.

Lucas Bispo Moraes, Gari. CPF: *.053.***-75; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98E7AC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1589-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO e Rolim de Moura/RO, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente para realizar perícia médica. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 207/SEMAS/2025.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:99172FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1596-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 381/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD97BE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados possuem Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I – Renata de Araujo Gonchorowiski, matrícula nº 1293, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, portador da CNH nº ***600***40, com validade até 07/03/2034;

Parágrafo único. A servidora mencionada deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D69FAD91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1470-1

PROCESSO Nº 1470-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Raisa Maria da Silva Andrade

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Raisa Maria da Silva Andrade**, perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 4 a 6 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:11D98136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1477-1

PROCESSO Nº 1477-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 3 a 6 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26 , deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B065EB4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1489-1

PROCESSO Nº 1489-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para o período de 5 a 8 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6E6F5ADE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1503-1

PROCESSO Nº 1503-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 8 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD285735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1506-1

PROCESSO Nº 1506-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 8 a 9 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD375F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1517-1

PROCESSO Nº 1517-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 11 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CFBDC1C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1522-1

PROCESSO Nº 1522-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 11 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A93931A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1548-1

PROCESSO Nº 1548-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flavio Simioni Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Flavio Simioni Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de agosto de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32068F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°004/2023-CMRC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°161/2023-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de RioCrespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10,** com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da **Ata de Registro de Preços n°003/2023,** resultante do **Pregão Eletrônico n°003/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº161/2023,** que originou o **Contrato Administrativo n°004/2023-CMRC**, que se regerá pela **Lei Federal nº8.666/93,** com suas alterações, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n°14.133/2021**, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO QUE:
As **PARTES** firmaram o presente termo contratual conforme objeto descrito na Cláusula Segunda, item 2.1, **paragrafo único**, do Contrato n°004/2023-CMRC, cuja o pacto será regido durante a sua vigência pela **Lei n°8.666/1993**, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n°14.133/2021**
Os serviços prestados devem atender as cláusulas avençadas originalmente;

Existe **INTERESSE DE GESTÃO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade da contratação, especificado no Clausula Segunda, item 2.1,
§1º, do Objeto do CONTRATO N°004/2023, que são essenciais e contínuos para a administração pública municipal;
Existe **INTERESSE PÚBLICO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade ATO CONTRATUAL.
Existe **INTERESSE** Expresso e manifestação de vontade da **Instituição Contratada** na continuidade PACTO CONTRATUAL.
Conforme item 3.1, da Clausula Terceira, que dispõe sobre o valor global contratual referente ao valor da taxa administrativa é de **-3,10% (três e dez por cento negativos)**, perfazendo o valor anual máximo estimado de **R$88.237,31** (oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
O valor inicial, fora objeto de elevação do valor inicial contrato, conforme **Primeiro Temo Aditivo ao Contrato N.004/2023-CMRC**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.161/2023-CMRC;
Considerando que compete ao Contratante e indiretamente o contratado, adotar mecanismo eficiente de gestão estratégica para em caráter contínuo manutenir o pacto para garantir os respectivos cronograma de pagamento em prazos aventados, respeitando o contrato em curso;
Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por pela Lei n°8.666/93, norma que rege o presente contrato público, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, modificá-los, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público e de gestão, inclusive por meio de TERMOS ADITIVOS, respeitados os direitos do contratado;
Considerando que o Órgão Contratante, para se adequar a Obrigação Legal imposta pelo integração compulsoriamente ao **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,** que correspondente ao software único que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único, Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em atenção a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação por norma regulamentar da União pelo **Decreto Federal nº 10.540/2020**, imposto compulsoriamente a todos os Municipios da Federação e fiscalizados pelos Tribunais de Contas dos Estados, e imposição ao processo eletrônico municipal, disciplinado pela Lei Municipal n°941/2021, que provocou significativas mudanças da Gestão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

I) Considerando que os representantes legais que assinam o presente termo têm **capacidade jurídica** para negociar e obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas.

RESOLVEM a Administração, com aquiescência do Contratado e de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** de alterações de vigência e prorrogação de prazo contratual que se regerá pelas condições para:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Conforme a **CLÁUSULA QUARTA, item 4.1,** do Contrato N°004/2023-CMRC, há PREVISÃO EXPRESSA PARA PRORROGAÇÃO NO TEXTO DO CONTRATO, desde que acordado pelas partes, com fundamento legal no art. 57, § 1º, da

Lei Federal nº 8.666/93 , aplicado por força do art. 190, da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente TERMO ADITIVO fica PRORROGADO A VIGÊNCIA do prazo do Contrato N°004/2023-CMRC, celebrado nos autos do Processo Administrativo N.161/2023-CMRC, para dilatar e prorrogar pelo período de 12 (doze) meses.
2.1 Os efeitos deste ato, contar-se a partir da assinatura e inicio da vigência deste ato aditivo contratual de prorrogação de prazo, contar-se à, **a partir de 22 de Agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO N°004/2023, celebrado no PROCESSO N°161/2023-CMRC, e no** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.004/2023-CMRC, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93, c/c, Art. 190, da Lei n.14.133/2021, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 20 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Neo Consultoria e Administração de Beneficios LTDA
Contratada
VICENTE BARBOSADUARTE NETO
Procurador

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHA DO CONTRATANTE: CPF:
RG:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA: CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E17A584F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 455/2025
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 3º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025
COM BASE DO ART. 75 INCISO III DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Show Pirotécnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Rio Crespo entre suas atribuições o fomento à cultura local, bem como a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão social, a presente contratação visa atender à necessidade de Show Pirotécnico para o tradicional Evento do Réveillon.
2.2. O evento é considerado uma festividade tradição cultural consolidada em diversas regiões do país e do mundo, simbolizando a celebração da chegada de um novo ciclo. Assim, a Contratação de Empresa Especializada Na Realização De Show Pirotécnico do evento está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 3º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
4.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser acontratação direta, isto é, um outro nome para adispensa de licitação.
Primeiro, vamos observar o que diz o**Artigo 75 da**nova Lei de Licitações(Lei 14.133) sobre essas possibilidades de dispensa de licitação:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
Exemplo:
A Lei prevê que a licitação é dispensável **quando se verifica que um edital anterior, realizado há menos de 1 (um) ano**, resultou em licitação deserta ou fracassada — ou seja, **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas**, ou as propostas apresentadas tinham **preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes**. Nessa hipótese, é possível contratar diretamente, desde que **sejam mantidas todas as condições definidas no edital original**.
Destaste, diferentemente dos incisos I e II do próprio art. 75, que preveem limites monetários (por exemplo R$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia, ou R$ 62.725,59 para outros serviços e compras), o inciso III se baseia exclusivamente nas circunstâncias da licitação anterior (deserta ou fracassada) — sem mencionar qualquer valor específico, não interferindo no limite anual de contratações por valor e até mesmo fracionamento de despesa.
4.2 Nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos em que não acudirem interessados à licitação e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, sendo apresentado a seguinte justificativa:
4.3 Durante o processamento da Licitação nº 14/2025 do processo nº 106/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, **o**

item nº 01 foi considerado **fracassado**, uma vez que as empresas que cadastraram proposta por ausência de documentos de habilitação técnica, ficaram inabilitados.
4.4 Considerando a necessidade da Administração em obter o bem/serviço/obra objeto do referido item, e diante da urgência e da essencialidade do atendimento à demanda, entende-se que a repetição do certame causaria prejuízo à continuidade do serviço público ou à eficiência administrativa.
4.5 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
4.1 Justificativa a Dispensa Eletrônica acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
4.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Rio Crespo tem entre suas atribuições o fomento à cultura local, bem como a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão social, a presente contratação visa atender à necessidade de Show Pirotécnico para o tradicional Evento do Réveillon.
4.3 O evento é considerado uma festividade tradição cultural consolidada em diversas regiões do país e do mundo, simbolizando a celebração da chegada de um novo ciclo. Assim, a Contratação de Empresa Especializada Na Realização De Show Pirotécnico do evento está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração pública.
4.4 A natureza da contratação configura-se como um investimento estratégico voltado à promoção do interesse público, contribuindo para uma experiência visual impactante, segura e bem organizada, agregando valor à programação do Réveillon. O espetáculo contribui significativamente para a valorização do evento, incentivando a participação do público e reforçando a imagem positiva das atividades culturais e de lazer de qualidade.
4.5 O custo estimado total para a contratação é de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, o que demonstra a viabilidade e a compatibilidade da proposta com os recursos orçamentários disponíveis.
4.6 A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.
sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	VLR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO porte grande com baixo ruído obedecendo às normas vigentes para o Réveillon, composto por: 150 bombas de 3 polegadas 30 bombas de 4 polegadas 2 Tortas 100 tubos 38mm reta 2 tortas 49 tubos 38mm leque 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 tortas leques 25 Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos. DOCUMENTAÇÃO TECNICA: Atestado de registro de Blaster pirotécnico emitido pela policia civil. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da prefeitura de origem da empresa.	01	R$32.000,00

O custo total da contratação é de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela Emprea Empresa PROFX LTDA, inscrita no CNPJ 44.554.912/0001-80. Enquadrada na condição de ME.

CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 3º Inciso II do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. xxxxxx/2025.
Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Função programática: 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

9 DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID105537 e do parecer do Controle Interno ID105958 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 031/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 455/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa deLicitaçãoe AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação juridica e orgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 21 de Agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:B84F67F3

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto, visando à Aquisição de Materiais Elétricos Para Implantação E Melhoria Na Iluminação Pública Em Ruas E Avenidas Do Município De Rio Crespo-RO, Com recursos provenientes do convenio N° 323/SEOSP/PGE/2023, autorizado pela Lei nº 1.224, de abril de 2025, destinados a atender as demandas de infraestrutura urbana na melhoria de Iluminação pública do Município de Rio Crespo/RO. Abertura: 04/09/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. Valor estimado: R$ 306.638,34. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 21 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Portaria nº 4932/2025

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F8A5BA3E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Rio Crespo - RO, por meio de sua Comissão de Contratação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO**., com abertura prevista para o dia 21/08/2025, em razão da necessidade de retificação do edital para inclusão de informações indispensáveis relativas à prestação da garantia de proposta, conforme orientação da Assessoria Jurídica. Após a devida retificação, será publicado novo aviso contendo a reabertura dos prazos, garantindo a todos os licitantes igualdade de condições e transparência no processo.

OBS: Informações complementares ficarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência, e de acordo com regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 21 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Port. 4932/2025

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DD7A9656

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5005/2025. DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Conforme publicadono dia 13/08/2025. Edição 4043 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **ELAINE ALVES DE OLIVEIRA**, cargo Efetivo de NUTRICIONISTA 40h, Matrícula nº1889, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (dias) a contar do dia 05/08/2025 a 31/10/2026.

LÊA-SE: Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **ELAINE ALVES DE OLIVEIRA**, cargo Efetivo de NUTRICIONISTA 40h, Matrícula nº1889, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (dias) a contar do dia 05/08/2025 a 31/01/2026.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3720DA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº012/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE 2026 A 2029 MUNICIPAL - SUAS/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 144/2025, na qual foram apresentados para aprovação do plano plurianual de 2026 a 2029 Municipal - SUAS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO PLURIANUAL DE 2026 A 2029 MUNICIPAL -SUAS-RO de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 20 de agosto de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6261A416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 0022/2025
Inexigibilidade nº: 044/2025, de 20/08/2025
Parecer jurídico nº: 258/PGM/2024, de 08/08/2025
Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ nº: 07.775.634/0001-65
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para

execução do projeto "Hotel 32º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos".

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:791DE889

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 312/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleodomar Benetti- Diretor de Almoxarifado- Matr.nº 3XX9.
Vice Presidente: Márcio Alexandre Olive de Moraes - Agente Administrativo -Matr. nº 4XX7.
Membros: Bruna Roncen Azevedo Maia– Gerente-Geral de Saúde Bucal- Matr. 30XX5.
Edilene Goncalves De Oliveira - Gerente Administrativo do Centro Espacial Odontologia CEO – Matr. nº 30XX3.

Art. 3º - A comissão deve proceder ao recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e á lavratura dos termos de recebimento, assegurando aderência às especificações contratuais e às normas internas- Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64396461

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2025.

"Nomeia os membros que compõem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar."

O Secretário Municipal de Educação – SEMED, Senhor. WANDER BARCELAR GUIMARÃES e o Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei n° 951, de 21 de dezembro de 2000, e na Lei nº 3.336/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o **CAE – Conselho de Alimentação Escolar** de Rolim de Moura – RO.
01 (um) Representante do Poder Executivo
Titular: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho – CPF: 871.616.212-91
Suplente: Kamila Priscila da Silva Oliveira – CPF: 006.439.322-40
02 (dois) Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes
Titular: Iracilda Marques de Souza Dongui – CPF: 794.852.782-68
Suplente: Marilza Pereira de Oliveira – CPF: 713.317.862-15
Titular: Elbenes Fernandes da Silva Parralego – CPF: 619.530.592-87
Suplente: Zilda Maria Mezabarba Chiodi – CPF: 497.833.512-49
02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Sandra Rogéria Venturoso – CPF: 718.310.372-20
Suplente: Rozangela Estevo dos Santos – CPF: 748.904.922-91
Titular: Simone Lucinda Cordiro Beijo – CPF: 654.013.952-72
Suplente: Romera Rodrigues dos Santos – CPF: 014.734.302-08
02 (dois) Representantes Indicados por Entidades Civis Organizadas
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR
Titular: Wanderley Pizolio – CPF: 282.547.672-20
Suplente: Marcos Afonso da Costa – CPF: 793.158.362-00
Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT
Titular: Edglei Vieira da Silva – CPF: 799.471.902-34
Suplente: Leandro Coelho Dias – CPF: 939.405.482-00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Rolim de Moura – RO, 20 de agosto de 2025.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto 6.517/2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6CBCE2E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 312/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleodomar Benetti- Diretor de Almoxarifado- Matr.nº 3XX9.
Vice Presidente: Márcio Alexandre Olive de Moraes - Agente Administrativo -Matr. nº 4XX7.
Membros: Sheyla Ariene Ramos De Campos Belgamazzi – Técnico em Enfermagem - Matr. 6XX4.
Reinaldo Macedo Da Silva - Serviços Gerais– Matr. nº 4XX0.

Art. 3º - A comissão deve proceder ao recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e á lavratura dos termos de recebimento, assegurando aderência às especificações contratuais e às normas internas- Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C1C23FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de materiais permanentes e Equipamentos Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 312/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de materiais permanentes e Equipamentos Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleodomar Benetti- Diretor de Almoxarifado- Matr.nº 3XX9.
Vice Presidente: Márcio Alexandre Olive de Moraes - Agente Administrativo -Matr. nº 4XX7.
Membros: Oziel Soares Caetano – Medico Clinico Geral - Matr. 7XX2.
Helber Janes Da Silva - Medico Clinico Geral – Matr. nº 3XX6.

Art. 3º - A comissão deve proceder ao recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e á lavratura dos termos de recebimento, assegurando aderência às especificações contratuais e às normas internas- Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:640EE816

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de veículos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 312/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleodomar Benetti- Diretor de Almoxarifado- Matr.nº 3XX9.
Vice Presidente: Márcio Alexandre Olive de Moraes - Agente Administrativo -Matr. nº 4XX7.
Membros: Ana Paula De Camargo Cecílio– Administrador de transporte e manutenção de veículos- Matr. 30XX1.
Luiz Pires- Coordenador De Judicilização Da Saúde– Matr. nº 30XX3.

Art. 3º - A comissão deve proceder ao recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e á lavratura dos termos de recebimento, assegurando aderência às especificações contratuais e às normas internas- Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B001868

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO CARAMORI RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 79XXX8 SESDEC/RO e do CPF: nº 952.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:537C8563

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 240/SEMUSA/2025.

CONSIDERANDO a lei 3.729/2020 que dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, e demais leis em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal acerca da posse e exercício de função em cargo efetivo; concessão de licenças para tratamento de saúde; revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura e designar os profissionais médicos abaixo para sua composição.

ROBERTO FERNANDES DE MELLO
MONICA NINETH PACHECO ZENTENO
GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 600/2025.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2A8EA99

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Materiais de construção processo nº 634/2025, pregão eletrônico nº 45/2024, registro de preço nº 23/2024 da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025-SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 439/SEMED/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Materiais de construção processo nº 634/2025, pregão eletrônico nº 45/2024, registro de preço nº 23/2024 da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2025, conforme art.2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014-SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES - MATR. Nº 4XX8.
Vice Presidente: EDIMAR ALVES CÔCO -MATR. Nº 7XX0.
Membro: SANDRA SPAGNOL – MATR. 4XX0.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB693508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS - CONVÊNIOS Nº 07016/2024-15, Nº 07021/2024-04, Nº 0005.005679/2023-88, Nº 0005.004828/2023-91), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 786.677,23 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).** Abertura da sessão dia 04 de setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4627-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D351EAA5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA: 18.08.2025

Ata da oitava Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 18 dias do mês de agosto de 2025 (18/08/2025). A reunião iniciou às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos demais membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **ITEM - I:** Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **JULHO/2025**. **ITEM - II:** Aplicação Financeira – Cupons de Juros NTN-B/26. A apresentação da carteira de investimentos será feita pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança, através do link: https://youtu.be/NiCuxDfNaBw, encaminhado no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Na sequência foi apresentado aos membros do Comitê de Investimentos presentes o seguinte cenário econômico: O mês de julho de 2025 foi marcado por uma intensificação da incerteza e volatilidade nos mercados globais e domésticos. Internacionalmente, as tensões comerciais entre os Estados Unidos e seus parceiros se ampliaram, embora acordos subsequentes tenham mitigado parte dos impactos. O Federal Reserve manteve as taxas de juros estáveis, atento aos dados de inflação e a um mercado de trabalho resiliente, projetando o primeiro corte apenas para dezembro de 2025. O debate fiscal nos EUA também se intensificou, com a aprovação de um novo pacote de estímulos que pode elevar significativamente a dívida pública. No Brasil, o cenário foi desafiador, com a crise do IOF e a validação parcial do decreto pelo STF, reforçando a percepção de conflito entre os Poderes e fragilizando o ambiente fiscal. A proposta de retirada de precatórios do limite de despesas primárias, embora alivie o curto prazo, pode gerar acomodação fiscal. A decisão dos EUA de elevar tarifas sobre produtos brasileiros gerou forte repercussão, mas a posterior lista de exceções para setores estratégicos reduziu significativamente os impactos negativos sobre o PIB, que agora se estima em 0,1 a 0,15 ponto percentual. A bolsa brasileira registrou queda em julho, com saída de capital estrangeiro no mês, refletindo a incerteza fiscal e política externa, apesar de um saldo anual ainda positivo. O Comitê de Política Monetária manteve a taxa Selic em 15,0% ao ano, adotando um tom firme devido à inflação persistente e ao dinamismo do mercado de trabalho, com projeções de cortes apenas a partir de março de 2026. Apesar de um desempenho fiscal surpreendentemente positivo no primeiro semestre de 2025, projeta-se uma piora no segundo semestre e em 2026, com alto risco de descumprimento das metas fiscais. A taxa de desemprego atingiu o menor nível histórico em junho (5,8%), indicando um mercado de trabalho robusto. A falta de clareza e coordenação nas decisões de política econômica, tanto global quanto doméstica, continua a minar a confiança dos agentes econômicos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês julho do ano de

2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 219.332.256,21 (duzentos e dezenove milhões trezentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), que representa um crescimento de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em julho a rentabilidade positiva de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.912.601,23 (um milhão novecentos e doze mil e seiscentos e um reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), representando um ganho de R$ 15.292.650,00 (quinze milhões duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria apresenta que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, APROVA o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **JULHO/2025. Item II –** Na data de 15/08/2025, houve pagamentos de cupons juros de Títulos Públicos Federais – NTN-B 2026 – Conta Custodia nº 81049-XP no valor de R$: 4.672.010,31, e Conta Custodia 81244-XP no valor de R$: 357.227,16. Diante o exposto, o comitê de investimentos, entrou em contato via WhatsApp com o sr. Reiter solicitando sugestões de investimentos. O mesmo pontou o seguinte: "Achamos melhor no CDI porque com a curva de juros em 14,5% ano +/- isso resulta em 1,20% mês e a tendência de rentabilidade dos ativos IPCA+ é cair devido a inflação estar cedendo nos últimos meses, inclusive de agosto é esperado uma deflação de -0,12%. Então, uma NTN-B que paga sobre a inflação 8% ano, se acontecer isso, vai render 0,54% e CDI uns 1,20%. IRF-M é bom também devido ao momento de começar a aportar pela ideia de que os juros ficarão estável e logo começará a reduzir, então ganha-se prêmio, esse ano cumpre com sobra a meta atuarial. Em julho o IRF-M rendeu acumulado 11,10% e a meta em 7,54%. Como em 2026, tem o vencimento dos títulos NTN-B/26, com liquidez até agosto de 2026, a B26 faz todo sentido e se quiser esticar até agosto de 2027 com uma LTN, ficaria perfeito, assim do total do recurso disponível para o investimentos, vincula uns 70% dele para a NTN-B/26 e os 30% na LTN/27". Após os devidos esclarecimentos e sugestões, o Comitê de Investimentos foi unanime e sugere o seguinte: aplicar o valor aproximado de R$: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em NTN-B/2026 – Vencimento agosto de 2026; R$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em LTN com vencimento em agosto de 2027, ambas, vinculadas a conta corrente do Rolim Previ no BB nº 11.868. E, sugere ainda que o valor de R$: 357.227,16 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), vinculado a conta corrente do Rolim Previ no BB nº 85.600, seja aplicados em DI ou IRF-M. Diante o exposto, comitê solicita parecer da empresa confiança sobre as realocações/aplicações, para posterior tomada de decisão do Conselho Deliberativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5F112148

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 09/2025 - 18.08.2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JULHO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: aplicação o valor aproximado de R$: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em NTN-B/2026 – Vencimento agosto de 2026.
Art. 3º - APROVAR: aplicação R$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em LTN com vencimento em agosto de 2027.
Art. 4º - APROVAR: aplicação de R$: 357.227,16 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), em DI ou IRF-M.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:035FC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura – RO, e dá outras providências.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2025 torna pública a seguinte retificação no edital:

ONDE SE LÊ:
DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO II
DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos	06/08 à 13/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	14/08/2025
Recursos	15/08/2025
Publicação das Inscrições	18/08/2025
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	24/08/2025
Resultado preliminar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo	26/08/2025
Recursos	27/08 à 29/08/2025
Resultado dos Recursos	01/09/2025
Publicação do Resultado	02/09/2025
Entrevista	09/09 à 12/09/2025
Publicação do Resultado da Entrrevista	15/09/2025
Recursos	16/09/2025
Publicação do Resultado Final	22/09/2025

LEIA-SE:
DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO II
DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos	**06/08 à 15/08/2025**
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	**18/08/2025**
Recursos	**19/08/2025**
Publicação das Inscrições	**20/08/2025**
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	31/08/2025
Resultado preliminar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo	02/09/2025
Recursos	03/09 à 05/09/2025
Resultado dos Recursos	08/09/2025
Publicação do Resultado	09/09/2025
Entrevista	16/09 à 19/09/2025
Publicação do Resultado da Entrevista	23/09/2025
Recursos	24/09/2025
Publicação do Resultado Final	30/09/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 6517/2025

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:83AF7874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4725/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 017/2025****, do processo licitatório* ***nº 4725/2025*** *de Aquisição de produtos para procedimentos de eutanásia em animais domésticos e ração peletizada para equinos, saco com 40 kg, com mínimo de 14% de proteína bruta, para atender as demandas do Centro de Zoonoses de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 091/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 278/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

PET COMPANY II LTDA.
CNPJ: *52.748.320/0001-28*
Valor: *R$* 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2FDA33FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 92/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/092/GP/2025 DE 18/08/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/08/2025 a 21/08/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado Rondônia, objetivo discutir pautas relevantes para o Município, apresentar solicitações, alinhar projetos e buscar apoio para o desenvolvimento de ações que beneficiem a população local.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9A41576A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 93/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/093/GP/2025 DE 18/08/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CLEITON BORGES DE OLIVEIRA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/08/2025 a 21/08/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado Rondônia, objetivo discutir pautas relevantes para o Município, apresentar solicitações, alinhar projetos e buscar apoio para o desenvolvimento de ações que beneficiem a população local.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:249926F5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 94/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/094/GP/2025 DE 18/08/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 20/08/2025 a 21/08/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado Rondônia, objetivo discutir pautas relevantes para o Município, apresentar solicitações, alinhar projetos e buscar apoio para o desenvolvimento de ações que beneficiem a população local.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:28072371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 156/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025
PROCESSO nº 156/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 44/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 05 de setembro de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de setembro de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de setembro de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.349.660,95** (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B058FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2982 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO nº. 2982 de 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Revoga o decreto nº 2795 de 04 de novembro de 2024 e Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio anexo ao Hospital Municipal servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:

DECRETA
Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros:
I – Josiel Silvares de Oliveira – CPF: XXX.492.772-XX – Presidente
II – Priscila Garcia da Cunha – CPF: XXX.836.392-XX - Secretária
III – Kleber Spanhol – CPF: XXX.070.772-XX - Membro;
IV- Uéliton Berbe Rodrigues – CPF: XXX.487.522-XX – Membro
V – Marines da Silva Santos Takahashi – CPF: XXX.021.222-XX - Membro
Art. 2º. - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
Art. 3º. - Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2795 de 04 de novembro de 2024.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos Vinte e um Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0368572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 101/SEMED/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita profissionais voluntários para atender às demandas identificadas nas unidades escolares do município para o retorno às aulas, conforme o quadro de necessidades apresentado pelas instituições de ensino, torna pública a convocação de candidatos para entrevista, com vistas ao atendimento nas funções de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar nos Serviços de Cuidador, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
A presente convocação ocorre em razão de as chamadas anteriores não terem suprido integralmente a demanda da unidade escolar, bem como da inexistência de candidatos classificados no Cadastro Reserva disponíveis após a etapa de entrevistas já realizada.
Diante disso, convocam-se novos candidatos para entrevista, com o objetivo de atender às necessidades emergenciais da instituição de ensino e garantir o acompanhamento adequado aos alunos.

1. DA ENTREVISTA
1.1 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais e do comprovante de

classificação no Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025 para confirmação de identificação e realização da entrevista.
1.2 As entrevistas serão realizadas no dia **22 de agosto de 2025, no horário compreendido entre 7:00 e 12:30 horas**, **por ordem de chegada**, pelos servidores designados nas comissões instituídas pelo Decreto nº 2937 de 24 de junho de 2025.
1.3 Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de:
a) apresentação pessoal;
b) comunicação e desenvoltura;
c) demonstração de conhecimento;
d) disponibilidade de tempo.

2. DA CARGA HORÁRIA / LOTAÇÃO
2.1 A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre **4, 6 ou 8 horas diárias**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

3. DAS VAGAS

Auxiliar nos serviços de cuidador	SEMED-Escola Geone	03 (três)	4,6,8 horas diárias

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Entrevista

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local da entrevista
42	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	FABIANA CAMPOS P DE ALMEIDA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
47	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	LENIR RODRIGUES DA SILVA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
44	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
45	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
46	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
51	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
48	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	LETICIA DANIELLE DOS SANTOS GUEDES	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
49	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
19	SEMED-Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	LUCIA BORGES BEZERRA	22/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8067E4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1465-2025 P.E 42 TENDAS

Comissão Contratação

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDIAL 6X6.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1465/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 04/09/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$20.290,68 (Vinte mil, duzentos noventa reais e sessenta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de agosto de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:60463D12

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRADO DO CONTRATO 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativon.2595/2025.

Contrato n.187/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Produtos Real Norte Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Valor: R$4.666,25(Quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A4BC0DCB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 186/2025

Processo Administrativon.2538/2025.

Contrato n.186/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Comercial de Alimentos HC Ltda

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne/frango) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$68.298,00(Sessenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE/FRANGO), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.2538/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:581F5DB6

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 188/2025

Processo Administrativo n.2595/2025.

Contrato n.188/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Comercial de Alimentos HC Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Valor: R$510,00(Quinhentos e dez reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0FC81622

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 189/2025

Processo Administrativon.2595/2025.

Contrato n.189/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:A. N. De Oliveira Comércio.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Valor: R$11.700,00(Onze mil e setecentos reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:576CBDDE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 190/2025

Processo Administrativon.2595/2025.

Contrato n.190/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Rural - SEMAGRI.

Valor: R$7.552,50(Sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretariaMunicipal de Agricultura – SEMAGRI.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CAE5C309

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 191/2025

Processo Administrativo n.1161/2025.

Contrato n.191/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Guaporé Gás Ltda – Me.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS),para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.

Valor: R$3.494,82(Três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretáriaresponsável.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CF4380D9

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.°939/2025.

Contrato n. 181/2025.

Contratante*: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.*

Contratada*: Centro de Treinamento Cristo Rei Ltda*

Objeto*: Locação de Imóvel, contendo campos de futebol para realização da Escolinha de Futebol e jogos municipais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.*

Valor*: R$ 72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).*

Fonte de Recurso*: próprios.*

Forma de Pagamento*: Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal do contrato e do Secretário Municipal do Esporte e Lazer.*

Prazo*: 12(doze) meses.*

Embasamento legal: *Dispensa de Licitação, inexigibilidade n. 34/2025 - Proc. Administrativo n.939/2025.*

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:58D3BAFF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2538/2025.

Contrato n. 185/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Abatedouro ALFA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$245.400,00(Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.188/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DEC036AD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVENIO 012/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/GAB/PREF/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2025

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SERRA BONITA – ASPRUSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Por este instrumento, de um lado como CONCEDENTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, nº 1997, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉWELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, portador do CPF nº 672.81*.**2-*8, doravante denominado CONCEDENTE; e do outro lado, como CONVENENTE, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SERRA BONITA – ASPRUSB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.451.886/0001-15, com sede na ROD BR 429, KM 118, Linha 07, Zona Rural, CEP 76.935-000, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HELMUTH RATZKE**, CPF nº 621.068.487-49, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), oriundo de emenda impositiva nº 027/2024, destinado à manutenção e reforma do barracão da associação, com o objetivo de promover melhorias no atendimento às atividades agrícolas e sociocomunitárias da entidade convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA
O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da Nota de Empenho nº 1857, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

•
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

•
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

•

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Despesas com Associações

•
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

•
Categoria Econômica: Despesas Correntes

A vigência deste Termo será de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
São obrigações do Convenente:
I – Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
II – Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho apresentado;
III – Apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
IV – Manter registros contábeis e documentais organizados e à disposição da Administração;
V – Arquivar documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização será exercida pela equipe técnica da SEMAGRI, pela Unidade de Controle Interno do Município e pelo fiscal de contrato designado, que acompanhará a execução do objeto e a regularidade dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por iniciativa do Concedente, em caso de:
a) Descumprimento do objeto;
b) Desvio de finalidade;
c) Irregularidades insanáveis;
II – Por iniciativa do Convenente, mediante notificação prévia;
III – Por acordo entre as partes.
Na hipótese de rescisão por culpa do Convenente, haverá obrigação de devolução integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
Aplicam-se as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, conforme a gravidade da infração, com garantia de contraditório e ampla defesa.
I – Advertência, quando o descumprimento das obrigações for considerado leve;
II – Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria com órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infração grave ou reincidência;
**III – Declaração de inidoneidade para firmar parceria com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.
Parágrafo único. A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 74 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

HELMUTH RATZKE
Presidente da ASPRUSB

Testemunhas:

01 _____

02 _____

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1341A542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2296/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de Registro de preço para futura aquisição de papel A4 para atender Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé – RO**, Processo administrativo nº. 1102/SEMAF/2025. Sessão de disputa: 05/09/2025 ás 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ R$ 110.413,26 (Cento e dez mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:94B7EA4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 037/2025/SEMED, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 037/2025/SEMED, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público a **QUARTA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Limpeza Escolar e Colaborador na Alimentação.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de agosto de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**

O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 do Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 19 á 21 de agosto de 2025, das 07:00hs às 12:50hs .**

Documentos necessários
Onde providenciar
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
Agência do Banco do Brasil
Certidão negativa **cível** federal 1ª Região
https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** federal 1ª Região
https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
ou no Fórum
Certidão negativa **cível** Estadual
https://www.tjro.jus.br
ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** Estadual
https://www.tjro.jus.br
ou no Fórum
Certidões de quitação eleitoral
https://www.tre-ro.jus.br
ou no Cartório Eleitoral
Cópia legivel de comprovante de endereço atualizado
Conta de água, luz, telefone, etc.
Cópia legivel do Número do NIT ou Pis Pasep ;
Carteira de Trabalho ou site https://meu.inss.gov.br
Cópia legivel Titulo Eleitoral
Documento físico ou no site/app e-Título
Cópia legivel carteira de trabalho fisica ou digital;
Documento físico ou app Carteira de Trabalho Digital

Cópia legivel certificado de reservista (sexo masculino);
Documento físico ou site do Exército
Cópia legivel Certidão de nascimento eou casamento

Cópia legivel CPF e RG do conjuge; (se houver)

Cópia legivel Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);

LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
JOSILENE OSWALDO CANUTO	***296.952**	**5ª**
RAFAELA BRESSANINI DA COSTA	***430.302**	**6ª**
COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
STEFANY RAUANY SOUSA NOVAES	***562.922**	**1ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATTO		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
Analia Alves da Costa de Souza	***846.952**	**1ª**

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:51E658F6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 030/2025/SEMED DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR

EDITAL Nº 038/2025/SEMED, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 030/2025/SEMED DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR

NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
Adilson Picoli	***.471.422-**	Deferido
Esmeraldo José Dos Santos	***.852.331-**	Deferido

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:FAA2D85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 27° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

27ª (vigésima sétima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 22/08/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **PROJETO DE LEI Nº 098/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL RECURSOS VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **ORDEM DO DIA:**
- Não consta
- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 21 de agosto de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:D953256B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°.160 /GAB/2025

Decreto n°.160 /GAB/2025

Dispõe sobre o fluxograma e prazos dos processos de licitação e pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando a necessidade de sistematizar a tramitação de Processos Administrativos e assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, conforme dispõe a Lei Federal no 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais decretos que a regulamentem.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o fluxograma de tramitação e prazos dos processos administrativos para licitação e pagamento no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 2º A tramitação administrativa deverá seguir o seguinte procedimento:
§1º Todas as contratações realizadas pela administração pública, levará em conta o planejamento realizado no orçamento anual, de responsabilidade de cada uma das Secretarias e órgãos que compõem a administração direta, a ser executado pela Central de compras.
§2º Definido que as aquisições obedecerão a Lei Orçamentária definido seus elementos de despesa e valores, o processo licitatório será iniciado com o Documento de Formalização de Demanda e a declaração de que a contratação se encontra no orçamento anual, devendo ambos serem subscritos pelo Secretário da pasta interessada na contratação.

§3º O processo seguirá para SETOR DE PESQUISAS DE PREÇO/COTAÇÃO, que por sua vez, deverá ser pautada no que preleciona o art. 23 da lei 14.133/2021 c/c o art. 5° instrução normativa n° 65/2021.
§ 4°Quando do recebimento do processo administrativo a Central de compras ao receber a demanda observara para a aquisição/contratação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento do Município nos seus atos.
§5° A CENTRAL DE COMPRAS deverá elaborar, em setor específico para este fim, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência - TR.
§6º No caso de contratação elencada no art. 6° inc. XVIII, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXVIII item "b" da lei 14.133/ 2021. - A administração deverá constar dos autos o recebimento do projeto e relatório técnico por comissão com conhecimento acerca da matéria e manifestação clara quanto regularidade do projeto e atendimento dos requisitos para a execução e funcionalidade da obra ou serviço e engenharia a ser contratado
§7°No caso de obras e serviços de engenharia e demais aquisições que careçam conhecimento especifico o Coordenador De Elaboração De Estudo Técnico Preliminar - ETP, solicitará através de requisição de serviço o profissional com conhecimento técnico específico da matéria para auxiliar na elaboração do ETP.
§8 ° Recebido pelo CONTROLE INTERNO, este emitira parecer relativo à conformidade dos atos administrativos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência dos atos da administração pública, bem como, atuando na prevenção de irregularidades, fraudes e desvios de recursos públicos, avaliando a eficácia e economicidade das ações governamentais. A atuação do controle interno se dará desde a fase de planejamento (elaboração do estudo técnico preliminar, mapa de risco, termo de referência, justificativa da contratação).
§9 ° Recebido a demanda administrativa pela CENTRAL DE COMPRAS, o setor competente observando todos atos administrativos anteriormente praticado deverá elaborar Minuta do Edital de Licitação, Minuta de contrato, visando apresentar a Secretaria de origem as soluções existentes no mercado e os respectivos custos para o atendimento da demanda apresentada.
§10º Ao final da fase preparatória o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação com emissão de parecer jurídico.
§11º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e seus anexos instrumentos de contrato previamente elaborado pelo setor de assessoria jurídica, convênio ou outros ajustes previamente **padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

§12° Após a realização do procedimento LICITATÓRIO realizado pela Central de compras e analises da documentação, o processo será encaminhado para o Gabinete do prefeito para Adjudicação e Homologação.
§13° A Assessoria Jurídica só emitirá parecer após a realização do certame, em caso de dúvidas jurídicas ou a pedido do Gabinete do Prefeito;
§14° Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios de publicação utilizado pelo município, portal da transparecia, diários oficiais, dando ampla divulgação.
§15° Aquisição será emitido NAD – Nota de Autorização de Despesa e empenho.
§16° Processos que careçam de elaboração de contrato a depender da sua natureza, valor, complexidade e forma de fiscalização e execução, será encaminhado a Assessoria Jurídica para elaboração de minuta de contrato.
§17° Confeccionado o contrato, o processo será devolvido a secretaria demandante para assinaturas e posterior envio para publicações do seu extrato na imprensa oficial e disponibilização do seu inteiro teor no Portal Nacional de Compras e Licitações e no Portal Transparência do Município de Seringueiras.
§ 18° A ordem de serviço só poderá ser realizada com o cumprimento do estabelecido nos parágrafos ,15,16, 17, 18 Deste decreto.
§ 19° Quando se tratar de Registro de Preços, após a homologação do procedimento licitatório o processo será encaminhado a Central de compras para formalização da Ata de Registro de Preço, assinatura do termo de compromisso, disponibilização no Portal Transparência do Município, no Portal Nacional de Compras e Licitações e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
– A liberação do saldo de registro em ata de preços, para entrega imediata de objeto registrado, só será realizada após a apresentação da respectiva nota de empenho;
– A elaboração de contrato decorrente da liberação de saldo da ata de registro de preços só será realizada após a comprovação de existência de saldo orçamentário, liberação do respectivo saldo e indicação do gestor e fiscal do contrato.
§20° Quando se tratar de compra direta ou entrega imediata, ou seja, quando inexistir contrato, após a homologação e emissão da NAD (Nota de autorização de despesa) o processo será encaminhado pela Secretaria interessada a SEMFAZ para emissão da nota de empenho e posterior entrega do produto
Art. 3° Prorrogação De Contrato:
fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, (atualização de cotação de preço – prova de vantajosidade para administração pública).
Seja juntado, relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente**,** por meio de relatório emitido pelo fiscal de contrato.
Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, documentos confeccionados pelo gestor da pasta.
manifestação expressa do contratado através de oficio, informando o interesse na prorrogação; comprovação que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Certidões atualizadas.
Nota de empenho, conforme Acórdão nº 2.306/2011, cujo encontra-se fundamentado na Lei nº 4.320/64. (TCU **— Acórdão nº 2.306/2011 – Plenário** "A ausência de empenho para despesas decorrentes de termo aditivo fere o princípio da legalidade e pode caracterizar despesa sem cobertura orçamentária, contrariando os artigos 60 e 62 da Lei nº 4.320/64.").
Art. 5º Toda e qualquer alteração, requerimentos em processos administrativos ou procedimentos licitatórios em andamento, deverá ser formalmente justificada, mediante memorando, despacho, nota técnica ou documento equivalente, que deverá ser juntado aos autos do processo antes do envio ao setor seguinte.
Parágrafo único: ausência de documentos formal compromete a eficiência e integridade dos procedimentos administrativos, podendo ensejar apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, tais medidas visam ao cumprimento das disposições legais e ao fortalecimento da governança pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Fluxograma de trâmite de processos de compras e serviços.
Art. 7º A unidade central de Controle interno poderá emitir normas especifica para regulamentar o pagamento das aquisições e prestação de serviço no âmbito do ´poder executivo.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-Ro. 31 de julho 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0851C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023,

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/SEMEL/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA** 70168301288**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°41.145.800/0001-88, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 220, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 701.683.012-88, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo 114/SEMEL/2023, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$ 19.969,91 - conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

Função programática: 02.010.27.122.0005.2.038
Manutenção da Semel Reduzido: 161
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso: 150000
VALOR: R$ 19.969,91

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de agosto de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretário Municipal de Esp. Turismo e Laser Portaria nº055/GAB/PMS/2021

LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n°. 41.145.800/0001-88
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86E18362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023,

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2023, QUE CELEBRAM **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA** CNPJ 07.114.391/0001-14, EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO**, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, COM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2023 E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023/SEMAD**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa e **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, estabelecida na Rua Leonório Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Município de Cacoal/RO, por seu representante legal, **Ronildo Pauli da Gama Pereira, Inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53** doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº336/2023/SEMAD** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao Contrato nº 047/2023 o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal, passando de R$ 24.488,15 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) para R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual de R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). A distribuição do valor mensal fica assim definida:
I - Câmara Municipal de Seringueiras: R$ 3.519,57 (três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R$ 42.234,84 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) anuais.
II - Prefeitura Municipal de Seringueiras: R$ 27.080,43 (vinte e sete mil oitenta reais e quarenta e três centavos), totalizando R$ 324.965,16 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar do término da prorrogação anterior, estendendo-se até 21 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato original e dos termos aditivos anteriores que não contrariem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento vigente, ficando a cobertura do acréscimo de valor e da despesa de migração vinculada às seguintes rubricas:

I – Câmara Municipal de Seringueiras:
Programa: *Manutenção das Atividades da Câmara* –
Função Programática: 01.001.01.0001.2001 –
Elemento de Despesa: 3.3.93.90.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

II – Prefeitura Municipal de Seringueiras:
Programa: *Manutenção da SEMAD* –
02.003.04.122.0003.2.011 –
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo será publicado em órgão oficial de imprensa, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a sua eficácia.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de agosto de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 068/GAB/PMS/2025

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal

Better Tech Informática e Serviço Automação LTDA
CNPJ 07.114.391/0001-14
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:38DA7374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	911/2025
b) Licitação Nrº :	89/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO
f) Processo Adm Nrº :	911/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.000	R$ 10,1400	R$ 10.140,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.140,00

Seringueiras, 19 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0D4F8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	911/2025
b) Licitação Nrº :	89/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO
f) Processo Adm Nrº :	911/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	2.000	R$ 8,3000	R$ 16.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.600,00

Seringueiras, 19 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0861E993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	911/2025
b) Licitação Nrº :	89/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS

	DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS- RO
f) Processo Adm Nrº :	911/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.000	R$ 11,6900	R$ 11.690,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.690,00

Seringueiras, 19 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A533618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	649/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX DE PLACA OHQ5014 E VEÍCULO HONDA/NXR 150 BROS KS DE PLACA NBN4704 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS.
f) Processo Adm Nrº :	/

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REI PLACAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.003.455/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA PARA VEÍCULO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, 20 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 969/2022 CONTRAN.	1	R$ 170,00	R$ 170,00
2	PLACA PARA VEÍCULO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 969/2022 CONTRAN.	2	R$ 140,00	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 450,00

Seringueiras, 18 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB4B2663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	958/2025
b) Licitação Nrº :	62/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/08/2025
e) Objeto Homologado :	ROCESSO REFERENTE À DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS UNIDADE PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. RECURSO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 CONTA 14497-5
f) Processo Adm Nrº :	/

12.365.0004.1.392. - C.C 14.497-5 FNDE – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1	R$ 62.208,00	R$ 62.208,00

Valor Total Homologado - R$ 62.208,00

Seringueiras, 18 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4E1EEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	990/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/08/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCAÇAO INCLUSIVA E DIREITO DA PESSOA AUTISTA
f) Processo Adm Nrº :	/

12.361.0004.2.030. - MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA E REGIAO - ABRACE
CNPJ/CPF: 11.190.829/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇOES I CONGRESSO REGIONAL: AUTISMO – ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS DA PESSOA AUTISTA.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

Seringueiras, 18 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2F0E73D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 493/SEMED/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ n° 56.240.173/0001-31

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES E ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED. CONVÊNIO 240/PGE/2022 (AQUIS. MOB. ESCOLAR, EQUIP. TEC. E DE CLIMATIZAÇÃO).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 11.400,000 (Onze Mil e Quatrocentos reais).**

Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5B097380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 493/SEMED/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ nº 33.146.225/0001-00.

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES E ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED. CONVÊNIO 240/PGE/2022 (AQUIS. MOB. ESCOLAR, EQUIP. TEC. E DE CLIMATIZAÇÃO).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 50.325,000 (Cinquenta Mil e Trezentos e vinte e cinco reais).**

Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:43D3D4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/PMT/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 034/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de **R$: 5.123,38 (Cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Theobroma/RO, 21 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:425FC636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMEDNº 18/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025

> "Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamentode Teste Seletivo para Seleção de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI".

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOA Coordenaçãodo Pro-LEEI no Estado de Rondônia, em reunião realizada em 15 de julho de 2025, solicitam que as Secretarias de Educação Municipais organizem Processos seletivosde Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, nos

termos daPortaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Processo Seletivo de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI:

• Membro/Presidente:ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL

FunçãoCoordenadora do Plano Municipal de Educação
Matrícula:nº 531

• Membro:MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

Cargo/Função:Assessoria de Direção de Ensino
Matrícula:nº 10138

• Membro:REGIANE SILVA DE SOUZA

Função:Apoio de Serviços Administrativo
Matrícula:nº 1156

Art. 2ºAs atribuições da comissão incluem a organização, o recebimento e a análise dos currículos dos candidatos, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO,aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:70762B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação(ITR)**
FRANCISCO LAZARO CUELDA	***.032.352-**	0977/00031/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:
Data de afixação:21/08/2025
Data de desafixação:05/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:021F2354

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00023, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação(ITR)
JOSE EBNER PEREIRA	***.594.896-**	0977/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342
Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025
Data de desafixação: 05/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:ACCEE172

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**

JOSE EBNER PEREIRA	***.594.896-**	0977/00033/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:
Data de afixação: 21/08/2025
Data de desafixação:05/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:6BB3C937

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação(ITR)**
ROMILDO MENDES DE CASTRO	***.268.687-**	0977/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:
Data de afixação: 21/08/2025
Data de desafixação:05/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C01F499C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **26ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	CARLOS EUZEBIO MARTINS	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	14/11/1988	04º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações, conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 21 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C7DB30F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Cacoal/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2025	**Data de Retorno** 16/08/2025
Motivo da Viagem: O mesmo esteve em Cacoal no dia 16 de agosto de 2025, conduzindo um usuário do SUAS para passar por pericia médica.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 562,94	R$ 281,47	R$ 0,00	R$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:39908A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
GERSON FERREIRA SOARES			Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/08/2025	**Data de Retorno** 25/08/2025
Motivo da Viagem:			
O mesmo está conduzindo uma servidora no dia 24 de agosto de 2025 para participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto pela Primeira Infância, em Porto Velho/RO.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 562,94	R$ 844,41	R$ 0,00	R$ 844,41

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:B4D281B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 306/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
Jhonathan Santos Moreira		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-paraná/RO	20/08/2025	20/08/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária aoServidor, Jhonathan Santos Moreira, lotado no cargo de Motorista, esteve no município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de agosto de 2025, para conduzir os diretores ao Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:FBD3C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 306/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
Sérgio dos Santos		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-paraná/RO	20/08/2025	20/08/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor Sérgio dos Santos, lotado no cargo de Motorista, esteve no município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de agosto de 2025, para conduzir os diretores ao Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D43BC34C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 2/2025

b) Licitação Nrº : 8/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 11/08/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZAS E AQUISIÇÕES DE PEÇES PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Processo Adm Nrº : 53/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F VERDAN LTDA
CNPJ/CPF: 16.965.420/0001-42

Valor Total Homologado - R$ 11.687,00

Vale do Anari, 11 de agosto de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0A020A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10641

DECRETO Nº 10641 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto no Memorando 130 de 11/08/2025 (ID 677813);

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

Profissional	Quant. Horas
Cicera Oliveira Soares	92H
Lindomar Pereira Lima Ceolin	20H
Lucineia Ferreira dos Santos	36H
Sonia Maria Morais	104H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96F2EE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10642

DECRETO Nº 10642 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto noMemorando nº 130, de 11/08/2025 (ID 677813);

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de JULHO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

Profissional	Quant. Horas
Cicera Oliveira Soares	92H
Lindomar Pereira Lima Ceolin	20H
Lucineia Ferreira dos Santos	36H
Sonia Maria Morais	104H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado oDecreto nº 10641 de 21/08/2025e demais disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5017D04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 15819/SEMAIC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 15819/**SEMAIC**/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90082/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhões Prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELAI

1.LICITANTE:FORZA DISTRIBUIDORALTDA
CNPJ:46.135.499/0002-26
TEL/FAX: 62 9 9967-4771 E-MAIL:TEMPORARIOFORZA@GMAIL.COM /DIRETORIAFORZA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA P 1 QUADRA 25, SN - LOTE 03 - JARDIM SANTA BARBARA
CEP:74.060-344CIDADE:PALMAS/TO
NOME DO REPRESENTANTE: LEIDIMAR SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.099.071-xx RG SOB O Nº. xx2041xx SPTC-GO
DETENTORA DO ITEM (S): 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Caminhão Prancha**, 0 Km (zero quilômetro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas**especificações mínimas**a seguir: **Caminhão:** Potência: Mínima 300 CV Transmissão: mínima 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré Tração: 8x4 Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg): Mínima	UND	2	VOLVO /VM 360 8x4	875.000,00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

	6.000 kg Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg): Mínima 17.000 kg Peso bruto total homologado (kg): Mínima29.000 kg Capacidade Máxima de Tração (CMT): Mínima 39.000 Kg Distância entre eixos dianteiros e traseiros: Compatível com a instalação do implemento Número de eixos: Mínima 04 (quatro) eixos Tipo direção: hidráulica Cabine: preferencial avançada em chapa de aço Cor: Branca Acessórios: Ar condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica Medida de Pneu: mínimo 275/80 **Plataforma:** Capacidade: Mínima 20 Ton. Aço de constituição da plataforma: SAE 1020 ASTM A-36 OU SAC-350 Comprimento (mm): Mínimo 10,50m Largura (mm): Mínima 2,80m com extensor para 3 metros, com placa de excesso lateral Rampa traseira tipo de acionamento: Acionamento hidráulica ou hidropneumática Piso de Madeira de lei (dura) com prancha e 40 mm de espessura adequada em toda a extensão da plataforma. Argola de fixação nas laterais da plataforma para amarração e ancoragem da carga. Características adicionais: Proteção laterais, conforme Resolução 323/09 CONTRAN; Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço; Para-choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas nas laterais, conforme Resolução 152/03 CONTRAN, com sapatas, extensor de alongamento de prancha, calço estabilizador. Deverão ser fornecidos 04 punhos de apoio para os pneus de equipamentos embarcados, 04 cintas com catracas e 01 gancho para fixação da carga, cada cinta deverá medir 09 metros e possuir capacidade de amarração de 10 toneladas cada. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Deverá ser entregue emplacado e adesivado (conforme arte a ser enviada)					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMAIC	UND	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: **registrodepreco.pma@gmail.com** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobreo valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90082/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15819/SEMPOG/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90082/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:90215C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 7625/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 7625/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90066/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

TABELA I

1.LICITANTE:NASAMOTORS LTDA
CNPJ: 26.452.796/0001-07 TEL/FAX: (062) 3310-1000/98196-0118
E-MAIL: KELINTON.BARBOZA@GRUPONASA.COM.BR
ENDEREÇO: RODOVIA GO-060, KM 120, ESQUINA COM A AVENIDA KENNEDY, N° 2300, SÃO JOSE
CEP: 76.100-000 CIDADE: LUIS DE MONTES BELOS /GO
NOME DO REPRESENTANTE: WANDA GOLDFELD DE MELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.656.211-xx RG SOB O Nº. xx09xx SSP GO
DETENTORA DO ITEM (S): 1

2. LICITANTE: ENZO CAMINHOES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49 TEL/FAX: (67) 3323-4343
E-MAIL: VENDASESPECIAIS.GOVERNO@ENZOCAMINHOES.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. BR 163, Nº 13.245, NÚCLEO COLONIAL
CEP: 79.812-050 CIDADE: DOURADOS - MS
NOME DO REPRESENTANTE:NILSONBARBOSA MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº. xx8.337.521-xx RG SOB O Nº. xx88xx SSP MG
DETENTORA DO ITEM (S): 2

3. LICITANTE: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 02.118.203/0001-02 TEL/FAX: (69) 32187209
E-MAIL:FISCALSERVICE@GRUPOROVEMA.COM.BR
ENDEREÇO:ROD BR 364 KM 01, S/N, BAIRRO LAGOA
CEP: 76.812-317 CIDADE: PORTO VELHO /RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADELIO BAROFALDI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.732.519-xx RG SOB O Nº. xx359xx SSP/PR
DETENTORA DO ITEM (S): 3

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA

ARP		MEDIDA				
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina * bicombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior* CATMAT 601403	UND	1	HYUNDAI /HB20 LIMITED ZERO KM	R$ 96.000,00	NASA MOTORS LTDA
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência CATMAT 613276	UND	2	MERCEDES-BENZ COM MARCOPOLO /CHASSI O500RSDD 2745 / G8 PARADISO 1800DD	R$ 2.635.000,00	ENZO CAMINHOES LTDA
3	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: *mínimo de* 140 L Tipo Direção: Hidráulica *ou elétrica* Capacidade Passageiro: *de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista* Potência Mínima: *150* CV *Ano modelo corrente ou superior* *Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.* CATMAT 619500	UND	1	VOLARE /ATTACK 8	R$ 640.000,00	ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:**registrodepreco.pma@gmail.com**(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
2.Contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no casode inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínease, f, gehdo subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneasb, c, dei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90066/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7625/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90066/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A98561DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 15.891, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 506/DRH-SEMECE/2025-ID 3.1B8.7BC,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF. 40 HS	14h	01/06/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROF. 30 HS	20h	01/08/2025 a 29/08/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	20h	10/07/2025 a 16/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7h	31/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27h	31/07/2025
•	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROF. 40 HORAS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. 30 HORAS	4h	Somente no dia 14/08/2025
•	CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN	11939	PROF. 40 HS	4h	Somente no dia 07/08/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HS	12h	31/07/2025
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROF. 30 HS	8h	06/08/2025 e 08/08/2025
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA	8559	PROF.30 HS	4h	Somente no dia 16/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025
•	JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA	2392	PROF.30 HS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608	PROF. 30 HORAS	4h	**Somente no dia** 13/08/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20HS	7h	31/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20HS	20h	31/07/2025

•	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROF. 40 HORAS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF.20 HS	20h	31/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF.20 HS	20h	31/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20h	31/07/2025
•	ODETE ROSA FERREIRA	2367	PROF. 30 HS	20h	01/08/2025 a 29/08/2025
•	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROF.40 HS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROF. 40 HORAS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5h	23/05/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	15h	16/07/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:165179BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
8 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**80.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
14 - 3.3.91.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.400,00**
c)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
15 - 3.3.91.97	**Amortização Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**6.800,00**
d)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
6 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**80.000,00**
b)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
10 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**42.200,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:51F911F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de agosto de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TREINAMENTO GESTÃO DE VAGAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder Diárias para que os servidores abaixo relacionados possam se deslocar a Cidade de Ariquemes-RO, nos dias de 21/08/2025 a 23/08/2025, para participação no**"TREINAMENTO DO PROJETO DE GESTÃO DE VAGAS ESCOLARES E FILA DE ESPERA"**, acompanhando a Secretária Municipal de Educação.

Seguem os dados da servidora citada:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	NOME:Jonas Marquiole MATRÍCULA:9297 FUNÇÃO: Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar	2,5	DIÁRIA	450,00	1.125,00
2	NOME:Mariza Alves Mendonça MATRÍCULA:282 FUNÇÃO:Chefe do Núcleo de Ensino Infantil	2,5	DIÁRIA	450,00	1.125,00
3	NOME:Emilly Letícia Medeiros MATRÍCULA:13185 FUNÇÃO:Diretor de Departamento de Central de Vagas Escolares	2,5	DIÁRIA	371,00	927,50
4	NOME:Sara Eller Souza Santos MATRÍCULA:5041 FUNÇÃO:Secretária Escolar	1,5	DIÁRIA	371,00	556,50
5	NOME:Maria Catiuce Lopes da Cunha MATRÍCULA:9093 FUNÇÃO:Secretária Escolar	1,5	DIÁRIA	371,00	556,50
6	NOME:Francisco Trindade Lelis MATRÍCULA:9124 FUNÇÃO: Motorista	2,5	DIÁRIA	371,00	927,50

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:82727163

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Representante:LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(54) 3712-3505
Email:licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
Endereço: RUA JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - RS - 99712-292

DETENTORA DO ITEM (S): 2,95,188,189,190.

Descrição: dipropionato de beclometasona 250mg/dose						
Item:189	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**SPRAY	**Marca:**GLENMARK	**Modelo:**GLENMARK	**Preço Unitário:**R$ 41,90	**Valor Total:**R$41.900,00
Total: R$ 41.900						

.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2-A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7..2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- **Multa:**
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9,3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e**)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1EB2A3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2031 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025
DECRETO Nº 2031 , DE 20 DE agosto DE 2025	

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 24 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	64.110,00
ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 170 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	200.000,00
ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
	150.000,00
Ficha: 292 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	
ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	414.110,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-414.110,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-414.110,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1E06274E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1614/2025

No dia 18 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48
Representante: FABIO ALVES DA SILVA
Telefone: (69) 9842-1631
Email: fortalezagm@hotmail.com
Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/08/2026** , a contar do dia **18/08/2025** .

Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** CAMARGO	**Modelo:** Bolo simples em sabores variados de 500 gramas.	**Preço Unitário:** R$ 12,65	**Valor Total:** R$2.530,00
Descrição: Bolo simples em sabores variados de 500 gramas.						
Item: 2	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CAMARGO	**Modelo:** Pão de Forma- tipo tradicional- peça fatiada	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$2.261,00
Descrição: Pão de Forma- tipo tradicional- peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador;						

embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado, e suas condições deverão estar de acordo com RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 e alterações posteriores: produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo. Determinadas pela ANVISA; com validade mínima de 08 dias na data da entrega: pacote de 500 gramas.						
Item: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Bauducco	**Modelo:** Pão de forma tradicional SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$226,00
Descrição: Pão de forma tradicional SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE de fermentação biológica com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), embalado em saco plástico de polipropileno transparente para pães (peso mínimo do pão 50 gramas duas fatias) em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante. Pacotes de 350 gramas.						
Item: 4	**Quantidade:** 38.906,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAMARGO	**Modelo:** Pão de leite ou massa fina ou cachorro quente de 1ª qualidade	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$31.124,80
Descrição: Pão de leite ou massa fina ou cachorro quente de 1ª qualidade, com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), embalado em saco plástico de polipropileno transparente perfurado de 500 quilograma para pães (peso mínimo do pão 50 gramas).						
Item: 5	**Quantidade:** 50.827,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAMARGO	**Modelo:** Pão francês de 1ª qualidade	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$35.578,90
Descrição: Pão francês de 1ª qualidade, com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), embalado em saco plástico de polipropileno transparente perfurado de um quilograma para pães (peso mínimo do pão 50 gramas).						
Total: R$ 71.720,70						

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 15/2025, para Registro de Preços nº 09/2025.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos

beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541- 6858.

– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a

juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado
(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.

- Os produtos licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes de segunda a domingo das 06h00min às 18h00min, em dias úteis e feriados, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais.

- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

- A validade dos produtos para os itens 01, 04 e 05, devem possuir validade diária.
- O recebimento dos materiais, são de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referêncial.

– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.18- Entregar os produtos dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência, acondicionada em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos alimentos que serão fornecidos;

10.19- Que os produtos devam ser, deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e isenta de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10.20 - O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículo apropriado, devidamente higienizado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS;
PROJETO ATIVIDADE: 9480 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E CADASTRO ÚNICO- PROPRIO ALOCADO;
PROJETO ATIVIDADE: 0091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DO ANCIÃO;
PROJETO ATIVIDADE:0087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR-IADL;

PROJETO ATIVIDADE: 9478 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL /BASICA PROPRIO ALOCADO PROJETO ATIVIDADE: 9479 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL /BASICA – PROPRIO ALOCADO PROJETO ATIVIDADE: 9263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS;
PROJETO ATIVIDADE: 9510 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF;

PROJETO ATIVIDADE: 0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB FNAS;
PROJETO ATIVIDADE: 3256- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- BL PSEMAC
PROJETO ATIVIDADE: 9324- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI; PROJETO ATIVIDADE: 9403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE-MSE FNAS; PROJETO ATIVIDADE: 9405 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE- REC. ESTADUAL;

PROJETO ATIVIDADE: 9406- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9407 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REC. ESTADUAL
PROJETO ATIVIDADE: 9484- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCENDO BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO PRÓPRIO/ ESTADUAL E RECURSO FEDERAL
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 12.306.0009.0783.000 Programa de alimentação Escolar – Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Projeto Atividade: 01.552 012.051 Programa de Alimentação Escolar -PNAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
-Material de Consumo
Projeto Atividade: 12.306.0009.1126.000 Programa de alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré- Escola Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 01.552 012.051 Programa de Alimentação Escolar -PNAE

Projeto Atividade: 12.306.0009.9454.000 Programa de alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Projeto Atividade: 01.552 012.051Programa de Alimentação Escolar -PNAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto Atividade: 12.306.0009.1004.000 -Programa de alimentação Escolar – Especial Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo

Projeto Atividade: 01.552 012.051 -Programa de Alimentação Escolar -PNAE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
-Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Projeto/Atividade: 128 – Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro/Caps Projeto/Atividade:2069 – Manutenção das Atividades do FMS – ISTS/HEPATITE VIRAIS/Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2025 com SRP nº 09/2025 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO ALVES DA SILVA LTDA
05.647.523/0001-48

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:39500BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4191, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
78	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	87	02.03.00 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 1.500.0000.0000	4.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.678,48 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
78	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	80	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	1.500,00
78	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	83	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	2.178,48

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:471F6739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 903, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 246.784,44 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.233/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre246.784,44(duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.500.0015.0000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme demonstrados em balanço.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	304	2.500.0015.0000	120.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	306	2.500.0015.0000	126.784,44
TOTAL DO CRÉDITO				R$	246.784,44

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0015.0000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme demonstrados em balanço, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo 31-12-24
1.500.0015.0000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	246.784,44

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A47B17F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 904, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 20 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.234/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 1.000.000,00(um milhão de reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.301.0013.2046	Gestão de Apoio APS - Capitação Ponderada			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	283	2.600.0000.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Matérias de Consumo	284	2.600.0000.0000	500.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	285	2.600.0000.0000	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4DEC7A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00011658/2025-35

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria **Elemento de Despesa:** 4.4.90-52 **Fonte:** 1500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR DE VÍDEO com tela de LCD LED de no mínimo 27 polegadas e tela CURVA; Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português-Brasil ou inglês-US; Botão de liga/ desliga e LED indicador de funcionamento; Deverá possuir 2 conexões HDMI ou possuir HDMI e DisplayPort; Deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo DisplayPort e do cabo HDMI, sem uso de adaptadores; Os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Voltagem 110- 220v, no mínimo 60Hz com chaveamento automático;	625673	UND	01	R$ 1.386,68	R$ 1.386,68
02	Kit de Videoconferência: CÂMERA: Câmera com resolução mínima de Full HD (1080p) ou superior; Campo de visão mínimo de 90º, permitindo enquadramento adequado dos participantes; Capacidade de zoom óptico ou digital com preservação de qualidade, adequado para captação em salas de médio porte; Ajuste automático de iluminação, balanço de branco e foco; Conectividade via USB, HDMI ou outro padrão compatível com computadores e sistemas de videoconferência; Suporte para instalação na TV, garantindo fixação segura e estabilidade da câmera; Deverá vir acompanhada de cabo USB ou HDMI, sem a necessidade de adaptadores adicionais; Voltagem bivolt, com chaveamento automático. MICROFONE: Captação omnidirecional ou direcional, adequado para salas de reuniões de até 30m²; Capacidade de redução de ruído ambiente e cancelamento de eco; Alcance mínimo de 5 metros, garantindo captação eficiente da fala dos participantes; Possibilidade de expansão para microfones adicionais, se necessário; Conectividade via USB ou conexão dedicada ao sistema; Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão ao sistema de videoconferência. ALTO-FALANTE: Sistema de áudio integrado ou unidade separada, adequado para reprodução clara e sem distorções em salas de até 30m²; Cancelamento de eco e supressão de ruídos, garantindo qualidade sonora; Volume ajustável para melhor adaptação ao ambiente; Conectividade via USB ou conexão dedicada ao sistema; Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação ou USB, conforme especificado pelo fabricante. COMPATIBILIDADE E CONECTIVIDADE: Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, além de softwares de videoconferência como Zoom, Microsoft Teams, Google Meet e Webex; Conectividade via USB, HDMI ou padrão sem fio (se aplicável); Plug and Play ou software de instalação compatível com ambiente corporativo. ALIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO: Alimentação via fonte de energia bivolt ou alimentação USB; Suporte para instalação da câmera na TV, garantindo fixação segura	384279	UND	01	R$ 5.848,98	R$ 5.848,98

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 7.235,66 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Conforme solicitado e justificado por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 07/2025 (e-DOC: FA6EEA6C – PEÇA 02), a aquisição de um kit de videoconferência tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Controladoria-Geral do Município (CGM), proporcionando maior eficiência na comunicação remota e possibilitando a realização de reuniões institucionais de forma otimizada.
A necessidade do equipamento surge diante do aumento da demanda por reuniões virtuais, exigindo um sistema de captação e transmissão de áudio e vídeo de qualidade, adequado ao ambiente corporativo. Atualmente, a ausência de um sistema apropriado impacta a produtividade e a efetividade da comunicação entre os servidores e demais órgãos, dificultando o acompanhamento de projetos, auditorias e demais atividades estratégicas da CGM.

Portanto, a aquisição do kit de videoconferência é essencial para assegurar que a CGM mantenha sua produtividade e ofereça um ambiente de trabalho moderno, eficiente e alinhado às demandas tecnológicas atuais.
Além disso, a aquisição de um novo monitor tem como objetivo contribuir no desenvolvimento das atividades realizadas pelo Controlador Geral do Município em seu âmbito de trabalho.
A aquisição de novos computadores visa auxiliar no andamento das atividades realizadas na Controladoria Geral do Município (CGM), onde se faz necessário suprir a carência de equipamentos para uso dos servidores em relação as mesas de trabalhos, as quais se encontram inoperante pela falta de máquinas.
Adicionalmente, solicita-se também a aquisição de monitores adequados para as máquinas descritas no parágrafo anterior. Estes monitores devem ser compatíveis com as especificações dos novos computadores, para garantir as condições ideais de trabalho e otimizar os processos dentro da Controladoria Geral do Município. Esses problemas têm impactado diretamente a produtividade e a qualidade das operações realizadas no dia a dia da Secretaria.
Portanto, a aquisição dessas estações de trabalho é essencial para assegurar que a CGM mantenha sua produtividade e ofereça um ambiente tecnológico homogêneo, livre de interrupções e com risco reduzido de falhas operacionais.
Por fim, a escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR

Item nº 1:
Razão Social: DIGITALHOUSE LTDA
CNPJ: 37.871.120/0001-74
Endereço: Rua Titolivio de Oliveira Duque 305, Garças, Belo horizonte, MG CEP:31545-290.
Item nº 2:
Razão Social: JONELUC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 56.122.133/0001-95
Endereço: Rua Eduardo Cury, 80, Monte Aprazível – SP– CEP: 15150-000.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B1F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.264, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1.465/2025/DEPGI/SGOV, de 12 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 070/CTEAEP/2025, 11 de agosto de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 046/2024 pelo Vereador José Macário Barros em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0010	119.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0010	-	119.000,00
SUBTOTAL					**119.000,00**	**119.000,00**
TOTAL					**119.000,00**	**119.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9AED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.265, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;
Considerando o Ofício n.° 338/DA/SEMTEL/2025, de 18 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contrapartida de Convênio n.° 140/2025/PGE-SEOSP, tendo como objeto a Reforma de Praça - Rota dos Arigós,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 27.307,71 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	27.307,71	-
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	-	27.307,71
SUBTOTAL					**27.307,71**	**27.307,71**
TOTAL					**27.307,71**	**27.307,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A587409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.266, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;
Considerando o Ofício n.° 333/DA/SEMTEL/2025, de 15 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Contrapartida de Convênio n.° 140/2025/PGE-SEOSP, tendo como objeto a Reforma de Praça - Rota dos Arigós;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.701.0000.0000.0000	330.000,00
SUBTOTAL					**330.000,00**

TOTAL	**330.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F678EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.267 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 324/DA/GAB/SEMAGRIC, de 20 de Agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:93C5FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.268 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 323/DA/GAB/SEMAGRIC, de 20 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Contrato n.º 063/PGM/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, e aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos pesados, conforme SRPP n.º 030/2025;

Considerando o Ofício n.° 013/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.164.000,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	3.164.000,00
SUBTOTAL					**3.164.000,00**
TOTAL					**3.164.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:550A26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.269 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a Lei n.° 3.193, de 27 de junho de 2024, Art. 27º, que dispõe sobre a desvinculação de até 30% de receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas;

Considerando o Decreto n.° 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 00757/2025/GAB/EMDUR , de 20 de agosto de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob forma de locação, montagem e instalação que compões a decoração natalina, " Natal Porto Velho Luz 2025",

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	3.100.000,00	-
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	3.100.000,00
SUBTOTAL					**3.100.000,00**	**3.100.000,00**

TOTAL		**3.100.000,00**	**3.100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA8A7F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 08/2025/ASTEC/SEMED DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o resultado final do processo seletivo para formadores PRO-LEEI - LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA) EDITAL Nº 08/2025/ASTEC/SEMED, sendo:

Nome do Candidato (a)	Telefone	e-mail	Função	Classificação Final	Observações
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	xxxx	xxx	Formadora	1º	Classificado
Vanderleia Pereira Nevis	xxxx	xxx	Formadora	2º	Classificado
Kétila Batista da Silva Teixeira	xxxx	xxx	Formadora	3º	Classificado
Ruth de Lima Dantas	xxxx	xxx	Formadora	4º	Classificado
Emerson Reinke	xxxx	xxx	Formadora	5º	Classificado
Maria Jose Gomes de Jesus	xxxx	xxx	Formadora	6º	Classificado
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	xxxx	xxx	Formadora	7º	Classificado
Wiara Morgana Gomes de Almeida	xxxx	xxx	Formadora	8º	Reserva
Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira	xxxx	xxx	Formadora	9º	Reserva
Neire Abreu Mota Porfiro	xxxx	xxx	Formadora	10º	Reserva
LEONARDO PEREIRA LEOCADIO Secretário Municipal de Educação/SEMED					
Local e data: Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025 Assinatura: ……					

MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MÜLLER
Presidente da Comissão

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205BFD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 193/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora e de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e nas

diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a presente ação de fiscalização com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas de saúde aprovadas no âmbito municipal. No período de 18/08/2025 à 23/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000033616/2025-55-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	RG: 34779 SSPRO CPF: 035.926.***.**	Conselheiro municipal de saúde	SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIO,CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO E CALAMA	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Mario Yasuo Kashimoto	RG: 1888*** SSPRO CPF: 635.069.***.**	Conselheiro municipal de saúde		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Rômulo Ferreira Nunes	RG: 533.*** SSPRO CPF: 635.069.***.**	Conselheiro municipal de saúde		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de endemias as endemias (piloto)		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Breno Luiji Silva do Nascimento	10078416	Gerente de divisão		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00

Leia-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora e de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a presente ação de fiscalização com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas de saúde aprovadas no âmbito municipal. No período de 18/08/2025 à 23/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000033616/2025-55-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	RG: 34779 SSPRO CPF: 035.926.***.**	Conselheiro municipal de saúde	SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIO,CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO E CALAMA	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Rômulo Ferreira Nunes	RG: 533.*** SSPRO CPF: 635.069.***.**	Conselheiro municipal de saúde		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Mario Yasuo Kashimoto	RG: 1888*** SSPRO CPF: 635.069.***.**	Conselheiro municipal de saúde		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de endemias as endemias (piloto)		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Breno Luiji Silva do Nascimento	10078416	Gerente de divisão		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00

2º Art. Revogar Portaria N° 186

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EE3B33E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99621B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°103

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº **00600- 00027940/2025-34-e -e** encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (vacinador)	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903 – 01	Téc. enfermagem (vacinador)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
					T TOTAL: R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 05 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA63CCC6

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A64F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 108

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00030321/2025-27-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (Condutor da lancha)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 1/2	150,00	525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		03 1/2	150,00	525,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		03 1/2	150,00	525,00
Lígia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutico		03 1/2	300,00	1.050,00
TOTAL					R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C661B309
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:35:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A83E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 109

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00030294/2025-92-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703-01	Aux. Adm (Vacinador)	Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas)	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (vacinadora)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturária		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360-01	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		3,5	R$150,00	R$ 525,00
TOTAL					R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A4B6CB8
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:35:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DB4D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 110

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00030400/2025-38-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Jaci Paraná	3 (meia diária)	R$ 75,00	R$ 225,00
Camila Silva de Sousa	20933-01	Aux. Serv. Saúde		3 (meia diária)	R$ 75,00	R$ 225,00
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		3 (meia diária)	R$ 75,00	R$ 225,00
TOTAL					R$ 675,00	

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CEC294D6
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:35:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70834087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - PROCESSO N° 1138/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DEREFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/2025, conforme pregão eletrônico n° 033/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA			41.947.390/0001-99	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	03	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS EM AÇO COR: BRANCO MATERIAL: AÇO PINTURA / REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOSCOM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO	TELASUL / STAR	375,00
UND	10	ARMARIO PARA COZINHA - 4 PEÇAS - BRANCA ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS BEM DIVIDIDAS PARA CABER LOUÇAS, UTENSÍLIOS EPANELAS, A LINHA AMANDA É IDEAL PARA DEIXAR A SUA COZINHA ORGANIZADA; NICHO DECORATIVO; CORREDIÇA TELESCÓPICA COMDESLIZAMENTO POR ESFERAS E TRAVA DE SEGURANÇA E PANELEIRO COMPACTO. ESPAÇO PERFEITO PARA ORGANIZAÇÃO DE PRATOS,PANELAS, ELETRODOMÉSTICOS E MANTIMENTOS. POSSUI PUXADORES METALIZADOS E ERGONÔMICOS E FEITA EM AÇO REVESTIDO COMPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: SISTEMA DE REVESTIMENTO MODERNO, MUITO DURÁVEL E NÃO POLUENTE. 10 PORTAS DE ABRIRPUXADORES EM PS METALIZADO 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA TAMPO MDP FF GRANITO ONIX.	ITATIAIA/AMANDA	1.745,00
UND	25	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COMDISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT.X 390 MM LARG. X 430 MM PROF, DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF, 26,70 KG, ESPESSURA DA CHAPA 0,45 MM. CORPADRÃO DE ESCRITÓRIO.	PANDIN /APOF04SLTCM	870,00
UND	06	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 8 VELOCIDADES COM EXCLUSIVO SISTEMA SOFTSTART: POTÊNCIA 500 W, CAPACIDADE DA TIGELA	PHILCO/PHP500	420,00

		4LITROS.		
UND	05	BEBEDOURO /PURIFICADOR REFRIGERADO COM GARRAFAO COLUNA SIMPLES.	LIBELL /PRESS	755,00
UND	12	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. POSSUIALÇAS LATERAIS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA E APROVAÇÃO PELO INMETRO	LIBELL /MASTER	699,00
UND	05	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 02 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 50LT, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARAREGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EMAÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSAO DISPONIVEL DE 110V A 220V DEMAIS ESPECIFICAÇOES CONFORME PROJETOBASICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	REFRIGERAÇÃONACIONAL /BB50	1.810,00
UND	50	CADEIRA 04 PES FIXA, A CADEIRA DEVE SER CONSTITUIDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLASTICOS, E ESTRUTURA METALICA. AESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA DE TUBOS DE ACO 1010 /1020, SENDO OS PES E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EMTUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG A DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOSDE ACO 7/8 X 1,2MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHAVEL. A ESTRUTURA DEVE RECEBER TRATAMENTOSQUIMICOS DE FOSFATIZACAO E PINTURAS EPOXI PO. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PES E TRAVESSAS, AESTRUTURA DEVE APRESENTAR PONTEIRAS PLASTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EMPOLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSOESAPROXIMADAS DEVEM SER 465 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE COM 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. DEVE POSSUIRCANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSO 5X30 PARA PLASTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATEO CHAO DEVE SER DE 445 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO EMOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 330 MM DEALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5 MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA METALICA PELO ENCAIXE DE DUPLACAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, SENDO TRAVADO POR DOIS PINOS FIXADORES PLASTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENOCOPOLIMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENCA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE POSSUIR FUROS PARAVENTILACAO.	VANDAFLEX /ERGOPLAX	140,00
UND	10	POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DEENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSACORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTESINDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOSBRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DEPROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADOMULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼= INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DAMADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO	PLAXMETAL /BRIZZATELAPRESIDENTE C/ENCOSTO	2.190,00
UND	06	CONJUNTO INFANTIL 06 LUGARES COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL, PECAS PLASTICAS SAOCONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURAMINIMA DE 3 MM. AS PECAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIAO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UMCIRCULO. NA PARTE INFERIOR A PECA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRALFABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL COM DIAMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PECAS PLASTICAS SAO ENCAIXADASNO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELACAO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NASCORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL,	PLAXMETAL /ELOTOY	3.352,00

		LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DASCADEIRAS NA COR BRANCA.		
UND	30	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42 M; COM 1 (UMA) MESA COMTAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPADE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. COM PORTA LIVROS, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EMPOLIPROPILENO IJETADO OU EM COMPESADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	PLAXMETAL /ELOPLAX	711,00
UND	40	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E1,59 M; COM 1 (UMA) MESA COMTAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPADE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. COM PORTA LIVROS. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EMPOLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO.	PLAXMETAL /ELOPLAX	907,00
UND	17	CORTINA DE AR MEDINDO 150CM. VAZAO DE AR (Metros cubicos/H) MINIMA DE 2700Mªh, POTEENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 240w.	AGRATTO /MOD-CAR15	891,00
UND	12	FORNO ELETRICO 60L, TENSAO 110V, TEMPERATURA MINIMA DE 100C OU MENOS E MAXIMA DE 230C OU MAIS	NARDELLI /SMART60	730,00
UND	05	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL DE 400 A 475 LITROS 02 PORTAS FROST FREE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADOALIMENTAÇAO 110 VOLTS EFICIENCIA DE CONSUMO A COR BRANCA.	MIDEA /MD-RT572	3.190,00
UND	06	LAVADOURA DE ROUPA 15KG AUTOMATICA, BIVOLT, COM NO MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NIVEL DE AGUA IGUAL OUSUPERIOR A 4 NIVEIS.	COLORMAQ /LAC15	2.390,00
UND	09	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS, COM COPO DE AÇO INOX AISI 304, BASE DE AÇOINOX AISI 304, COPO CONTENDO 2 ALÇAS, LAMINA EM AÇO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COM ALTA ROTAÇÃO, POTENCIA 0,5CV(APROXIM.), COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCÃO, COMCERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO R	JLCOLOMBO / 4LITROS	687,00
UND	10	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER L-99 FB AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS COM FILTRO 3 VELOCIDADES 500WPOSSUINDO A FUNÇÃO DE PULSAR E TRITURAR GELO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO	MONDIAL / L-99	160,00
UND	06	FORNO MICRO-ONDAS FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) LITROS.FUNÇÕES DECOZINHAR E DESCONGELAR AUTOMATICAMENTE.CAPACIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) NÍVEISDE POTÊNCIA. INSTRUÇÕES NO VISOR, PRATOGIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, NA COR BRANCA.VOLTAGEM 127 VOLTS. REGISTRO NO INMETRO. BAIXO CONSUMO DEENERGIA CLASSE A CONFORME INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.	AGRATTO /AMIC-02	650,00
UND	05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA INDICADA PARA LAVAGEM DE CALÇADAS, MUROS, PAREDES, TELHADOS, CARROS EMOTOS, BAIXO CONSUMO DE AGUA NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, SUPORTE DO CABO ELÉTRICO ROTATIVO, COMPARTIMENTO DEARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, ENGATES DE CONEXÃO RÁPIDA E ANT-TORÇÃO, CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE NAHORA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 8 METROS, PESO 15,0 KG, POTENCIA 1,4/1,8 KW, PRESSÃO DE TRABALHO 100/120BAR,TENSÃO 127/220V, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA 440/510 L/H.	ELECTROLUX /1400W	1.190,00
UND	10	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE EAJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃOENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEMEFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99 DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE OCONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS.	AGRATTO /LCST9F	2.085,00
UND	02	VENTILADOR DE PAREDE ESTRUTURA E GRADES DO VENTILADOR EM METAL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICAEPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR PRETA, E HÉLICES EM	VENTISOL /COMERCIALPAREDE60CM	250,00

		METAL OU PLÁSTICO ABS (PRETO OU TRANSPARENTE). TIPOINDUSTRIAL, DE PAREDE, TURBO, OSCILANTE.DIÂMETRO DA GRADE DE, NO MÍNIMO, 60 CM, DIÂMETRO DAS HÉLICES DE,APROXIMADAMENTE, 55 CM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/6 CV E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM.VAZÃO MÍNIMA DE 1,30M3/SREGULAGEM DE VELOCIDADE DE 3 ESTÁGIOS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PRESO À PAREDE POR MEIO DE 04(QUATRO) PARAFUSOS.ALIMENTAÇÃO DE 127 V. REGISTRO NO INMETRO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A CONFORME INMETRO.GARANTIA DE 1 ANO.		
UND	06	SMART TV ULTRA HD 4K 50 POLEGADAS, CONECTIVIDADES WI-FI, BLUETOOTH, MINIMO 2 ENTRADA USB, HDMI, ETHERNET.ASSISTENCIA VIRTUAL ALEXA, GOOGLE E APPLE. FREQUENCIA MINIMA 60HZ. INCLUSO CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO, BASE DEAPOIO, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO E PILHAS COMPATIVEIS.	TCL /50P7K	2.120,00
UND	02	ESPREMEDOR INDUSTRIAL EXTRATOR SUCO LARANJA INOX 500W CSFQ1 COR PRATEADO FREQUÊNCIA 60HZ 127, Metal Fenix,60HZ, ALTURA 31 cm, LARGURA 18 CM PESO 4 KG	JLCOLOMBO /ESPREMEDOR	300,00
UND	10	POLTRONA PARA AUDITORIO ESTOFAMENTO NO ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NA COR AZUL,ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO REBATIVEL/DOBRAVEL COM ACIONAMENTO POR MECANISMO MANUAL E **PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA ESQUERDA**, DEVENDO SER FIXADA NO CHÃO COM PARAFUSOS DE ALTA QUALIDADE - EM ANEXO I OMODELO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL /ESIBIRE	1.650,00
UND	67	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS COM DIMENSOES MINIMAS DE 1800 X 700 MM COM 04 PRATELEIRAS, SUPORTANDO ATÉ 30KG CADA,PINTURA ELETROSTÁTICA	PANDIN /AP409	810,00
UND	40	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS CAPACIDADE CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFREGERÇAO 18.000 CARACTERISTICASTECNICAS TENSÃO FREQUENCIA FASES (VHZ O) 220/60/1 POTENCIA DE REFRIGERAÇAO (W) 2,340 CORRENTE DE REFRIGERAÇAO (A): 11.6EER (BTU/H.W) 3.01 CLASSIFICAÇAO ENERGETICA: B VAZAO DE AR (INTERNO MAX) M3/MIN: 14.5 DESUMIDIFICAÇAO (I/H):2.9 DIAMETRO DATUBULAÇAO LINHA LIQUIDO (POL/MM):3/8 (9,52).DIAMETRO DA TUBULAÇAO LINHA DE GAS (POL/MM): 5/8 (15,88).CARACTERISTICAS FILTROANTI-BACTERIAS LAVÁVEL FUNÇAO ENERGY SAVING SIM JET COOL (RESFRIAMENTO RAPIDO) SIM MODO SOFT DRY (SUAVEMENTESECO):SIM DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL CONTROLE REMOTO SEM FIO COMPRESSOR ROTATIVO GAS REFRIGERANTE:R-22 COM INSTALAÇAO A CARGO DA EMPRESA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TCL /TAC18CTG2INV	3.479,00
UND	15	CONDICIONADOR DE AR 32.000 BTUS CAPACIDADE CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFREGERÇAO 32.000 CARACTERISTICASTECNICAS TENSÃO FREQUENCIA FASES (VHZ O) 220/60/1 POTENCIA DE REFRIGERAÇAO (W) 2,340 CORRENTE DE REFRIGERAÇAO (A): 11.6EER (BTU/H.W) 3.01 CLASSIFICAÇAO ENERGETICA: B VAZAO DE AR (INTERNO MAX) M3/MIN: 14.5 DESUMIDIFICAÇAO (I/H):2.9 DIAMETRO DATUBULAÇAO LINHA LIQUIDO (POL/MM):3/8 (9,52).DIAMETRO DA TUBULAÇAO LINHA DE GAS (POL/MM): 5/8 (15,88).CARACTERISTICAS FILTROANTI-BACTERIAS LAVÁVEL FUNÇAO ENERGY SAVING SIM JET COOL (RESFRIAMENTO RAPIDO) SIM MODO SOFT DRY (SUAVEMENTESECO):SIM DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA: MANUAL CONTROLE REMOTO SEM FIO COMPRESSOR ROTATIVO GAS REFRIGERANTE:R-22 COM INSTALAÇAO A CARGO DA EMPRESA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TCL /TAC-32CHSA2-INV	6.297,00
UND	45	CONDICIONADOR DE AR PH12000 QFM ESPECIFICAÇOES CICLO DE AR QUENTE FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇAO 12000 BTUH POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇAO (ALTO BAIXO MEDIO EAUTOMATICO) SILENCIOSO CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZAO DE AR COOL DRY FAN HEAT E FEELCOMPRESSOR ROTATIVO CLASSE A EM EFICIENCIA ENERGETICA FACIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO DISPONIVEL NA TENSAO 220VGARANTIA DE 1 ANO COM INSTALAÇAO A CARGO DA EMPRESA	AGRATTO /LCST12Q	2.400,00
UND	105	MESA SECRETARIA COM ESTRUTURA TUBULAR MULTIVISÃO, 02 GAVETAS, DESENVOLVIDA EM MPD DE 15MM, COMREVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPOXI, DIMENSÕES 1,5M X 60CM X 74L COR NEUTRA PADRAO DEESCRITORIO.	VANDAFLEX /LIGHT	467,00
VALOR TOTAL: **R$727.908,00** (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais)				
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris				
Telefone de (66) 3566-1240 / 3566-1339 – E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com				

Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 – Vila Verde Green Ville – Cacoal/RO - CEP: 76.960-433
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5EEFD803

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - PROCESSO N° 1138/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DEREFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 086/2025, conforme pregão eletrônico n° 033/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RALSON M. LIMA LTDA			33.146.225/0001-00	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	30	CADEIRA PROFESSOR DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS EFIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO EMOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSOES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DEPROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EMTODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUEACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLASTICO DE DIAMETRO 5X25 MM FENDA 18HILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EMCONTATO COM AS PERNAS DO USUARIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NAO OBSTRUIR A CIRCULAÇAOSANGUINEA. A ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DEVENTILAÇAO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTOTEXTURIZADO. SUAS DIMENSOES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DEPAREDE MEDIA DE 3,5 MM.	PLAXMETAL	277,00
UND	07	CAIXA DE SOM TORRE AMPLIFICADA, POTÊNCIA 1000W RMS, CONEXÕES USB, SD, TF, CARD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH,CARACTERÍSTICAS FUNÇÃO PASSA PASTA, FUNÇÃO POWER, AMPLIFICADOR DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS FUNÇÃOPOWER X: PERMITE CONECTIVIDADE ENTRE DUAS CAIXAS, FORMATO DE MÍDIA MP3, COMPOSIÇÃO 2 SUBSWOOFERS, VOLTAGEM BIVOLT,POLIETILENO, COR PRETO, PESO DO PRODUTO 9,5KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 11,5KG, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA:29CM ALTURA: 80CM PROFUNDIDADE: 28CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 33CM ALTURA: 84,7CM PROFUNDIDADE:32CM, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CAIXA DE SOM TORRE, 1 MANUAL E 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	AMVOX	1.397,00
UND	20	ESTANTE DE AÇO DUPLA, COM 6 PRATELEIRAS, MATERIAL: AÇO CH26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, SAPATAS PLÁSTICAS,COLUNAS CH 20 / BANDEJAS CH 26, DIMENSÕES APROXIMADAS, 176 CM ALT. X 92 CM LARG. X 40 CM PROF, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13,5KG, COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO	PANDIN	797,00
UND	08	FOGAO DE PISO COM 5 BOCAS MESA SOBREPOSTA EM ACO INOX VALVULA DE ASEGURANCA DO FORNO TAMPA DE VIDROTEMPERADO 2 QUEIMADORES PEQUENOS 2 MEDIOS E 1 GRANDE ACENDIMENTO AUTOMATICO FORNO	ESMALTEC	969,00

		AUTOLIMPANTE BIVOLT		
UND	05	FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO PARA GAS GLP GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30CMX30CM (6 DEDOS) 02 QUEIMADORESDUPLOS 130MM E 02 SIMPLES 95MM DE BAIXA PRESSAO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTARESISTENCIA CHAPA EM AÇO CARBONO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430 - CONFORME TERMO DE REFENCIA	ITAJOBI	1.729,00
UND	08	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 500 LITROS 110 VOLTS EFICIENCIA DE CONSUMO A COR BRANCA.	ELECTROLUX	3.581,00
UND	15	CADEIRA LONGARINA QUATRO LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A -1,00 CM /L-2,40 CM / P-0,60 CM. CARGA SUPORTÁVEL: 90 KG POR LUGARUNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. COR AZUL ESCURO OU PRETO.	PMD	849,00
UND	35	LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 X 1,20 FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM.CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 08 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORESEM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCAFOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100 SEGURA. SEGURA E DURABILIDADE ILIMITADAUSADA ADEQUADAMENTE.	MBR VIDROS	1.615,00
UND	01	REFRIGERADOR 240L 1 PORTA CLASSE A 110 VOLTS	ESMALTEC	1.989,00
UND	20	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A -1,00 CM /L-2,40 CM / P-0,60 CM. CARGA SUPORTÁVEL: 90 KG POR LUGARUNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. COR AZUL ESCURO OU PRETO.	PMD	449,00
UND	30	MESA ESCRITORIO EM L ELABORADO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 1 MM COMPOSTO POR MESA DE136X53 CM E MESA LATERAL DE 90X53 CM PES EM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OPCAO DE MONTAGEM DA MESA LATERAL PODESER DOS DOIS LADOS (ESQUERDO OU DIREITO) DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 75 CM LARGURA 136X143 CM PROFUNDIDADE 53 CMINFORMACOES DO PRODUTO GAVETAS SIM (2) PORTAS NAO PES EM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OU NA COR AZUL MATERIALPRINCIPAL MDP ITENS INCLUSOS 01 MESA PARA ESCRITORIO KIT COMPLETO PARA MONTAGEM MANUAL DE INSTRUCOES PARA MONTAGEMGARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	MARTIN UCCI	999,00
UND	80	POLTRONA PARA AUDITORIO ESTOFAMENTO NO ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUPORTANDO ATÉ120KG NA COR AZUL, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO REBATIVEL/DOBRAVEL COM ACIONAMENTO PORMECANISMO MANUAL E **PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA DIREITA**, DEVENDO SER FIXADA NO CHÃO COM PARAFUSOS DE ALTA QUALIDADEEM ANEXO I O MODELO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	1.645,00
VALOR TOTAL: **R$320.873,00** (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais)				
Representante legal: Ralson Marques Lima				
Telefone de (69) 99252-9883 – E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com				
Rua Cacoal, 2432 – BNH, Setor 07, Sala fundos – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-752				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:117FF08E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - PROCESSO N° 1138/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DEREFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 087/2025, conforme pregão eletrônico n° 033/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			52.496.119/0001-09	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	05	BALANÇA DE ALIMENTOS, 127/220V PRETO 355MMX 235MM 127V/220V, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 32 KG, LARGURA DASUPERFÍCIE DE APOIO: 23.5 CM COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 35.5 CM DISPLAY LCD. A BANDEJA É DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI ATECLA PARA QUE PERMITE SUBTRAIR O PESO DOS RECIPIENTES.	LIDER	817,00
VALOR TOTAL: **R$4.085,00** (quatro mil e oitenta e cinco reais)				
Representante legal: Marcos Ribeiro Junior				
Telefone de (18) 2102-5500 – E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br				
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Sala 4 – Araçatuba/SP - CEP: 16.075-370				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FD09D0C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - PROCESSO N° 1138/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DEREFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 088/2025, conforme pregão eletrônico n° 033/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA		42.009.468/0001-97		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	03	MESA DE REUNIAO 8 PESSOAS 2,70 M 2 CAIXA DE TOMADAS F5 COMPRIMENTO: 27000 CM, LARGURA: 270 CM, PROFUNDIDADE: 90CM, ALTURA: 73.5 CM, REQUER MONTAGEM: SIM, CAPACIDADE EM PESO: 100 KG, REQUER MONTAGEM: SIM, SEM GAVETAS.	PROPRIA	1.153,33
VALOR TOTAL: **R$3.459,99** (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)				
Representante legal: Vanessa Rodrigues				
Telefone de (69) 3451-5038 – E-MAIL: comercial@triondistribuicao.com.br				
Av. Presidente Kennedy, 528 – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9B7914B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 - PROCESSO N° 1215/SEMOSP/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESTABELECIMENTOSPERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 093/2025, conforme pregão eletrônico n° 034/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA			27.894.868/0001-39	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**

				VALOR UNIT. (R$)
ITEM 01	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**			
MÊS	12	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA) RESPONSAVEL TÉCNICO INCLUINDO EMISÃO DE ART DOS SERVIÇOS. *** 1 POR MÊS.**	PROPRIO / SERVIÇO	2.576,66
SERV	240	EQUIPE LEVE, A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE TREINADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES AO TRABALHO EM ELETRICIDADE; COMPOSTA POR NO MÍNIMO: 01 (UM) MOTORISTA/ELETRICISTAS 01 (UM) ELETRICISTA PREDIAL. VEÍCULO MOTORIZADO TIPO PICAPE 4X4 CARROCERIA ABERTA ANO 2020 OU SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS **PARA EFETUAR PEQUENOS REPAROS ELETRICOS INTERNOS.** *CADA RONDA SERÁ COMPOSTA POR UM PERÍODO DE 03:00 H (TRÊS HORAS) DE TRABALHO COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ACIMA.	PROPRIO / SERVIÇO	435,00
SERV	48	EQUIPE MÉDIA, A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE TREINADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES AO TRABALHO EM ELETRICIDADE; COMPOSTA POR NO MÍNIMO; 01 (UM) MOTORISTA/ELETRICISTAS 01 (UM) ELETRICISTA DE REDE. VEÍCULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO 3/4 ANO 2010 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO ISOLADO 46KV (LINHA VIVA), ALTURA 13M, GIRO INFINITO, COM MOTORISTA HABILITADO, **PARA EFETUAR MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PODENDO SER RONDAS DIURNAS E NOTURNAS.** *CADA RONDA SERÁ COMPOSTA POR UM PERÍODO DE 03:00 H (TRÊS HORAS) DE TRABALHO COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ACIMA. **É OBRIGATORIO O EQUIPAMENTO POSSUIR HORÍMETRO.**	SERVÇO	1.200,00
SERV	24	EQUIPE PESADA, A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE TREINADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES AO TRABALHO EM ELETRICIDADE; COMPOSTA POR NO MÍNIMO; 01 (UM) MOTORISTA/ELETRICISTA 01 (UM) AJUDANTE . VEÍCULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO TRUCADO 6X4 ANO 2010 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MINIMO 300CV, EQUIPADO COM GUINDAUTO TIPO MUNCK COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 35.000 KGF, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO 10 TONELADAS A 4METROS, COM NO MINIMO 4 LANCAS HIDRAULICAS E 3 LANÇAS MANUAIS, ALCANCE DE 19M DE ALTURA, EQUIPADO COM CESTO AÉREO COM FUNÇÃO DE AUTO NIVELAMENTO ELÉTRO HIDRAULICO EM ATENDIMENTO A NR 12, DEVE POSSUR PERFURATRIZ HIDRAULICA E BROCAS DE PERFURAÇÃO DE SOLO COM DIAMETRO DE ATÉ 60CM, **PARA EFETUAR TRABALHOS DIVERSOS.** *CADA RONDA SERÁ COMPOSTA POR UM PERÍODO DE 03:00 H (TRÊS HORAS) DE TRABALHO COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ACIMA. **É OBRIGATORIO O EQUIPAMENTO POSSUIR HORIMETRO.**	SERVIÇO	1.500,00
ITEM 02	**MATERIAIS ELETRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
UND	1.000	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 CONECTOR EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE EESTANHADO, POSSUI PORCA FUSIVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLAICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMERICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO - 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM². (MARCA INTELLI, MCI OU SUPERIOR)	MCI 10 A 95 MM	13,20
UND	500	RELÉ FOTOELETRÔNICO CORPO/BASE POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV; TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV; CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO; PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO MICROCONTROLADOR; ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS; CHAVEAMENTO TW SISTEMA DE COMUTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTATOS ELÉTRICOS QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE DDO RELÉ; COMPORTAMENTO EM FALHA: FAIL-OFF (LAMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA); CONTATO E CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR; TENSÃO NOMINAL BI-VOLT 105 A 305 VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200 VA EM 220VCA: 1000W, 1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5ºC A + 50ºC FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA: 10 A 15 LUX DESLIGA: ATÉ 27LUX; CONSUMO PRÓPRIO: < 1,0W; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	TRANCIL RFT – 18RD	25,00
ROLO 100MT	20	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL (CABO PP),3 CONDUTORES DE 2,5 MM². COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: ISOLACAO PVC/A - HEPR - 0,6/1KV, CLASSE 4 OU 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 1,87; ESPESSURA NOMINAL ISOLACAO(MM) 0,7; ESPESSURA NOMINAL COBERTURA 1,0 (MM); DIAMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) 9,3; PESO LIQUIDO NOMINAL (KG/KM) 136. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR.	LAMESA 2,5MM 1KV	1.260,00
MT	1.000	CABO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADOS EM ALUMININIO QUADRUPLEX 3X1X16+16: CONDUTOR FASE FABRICADO DE ALUMINIO 1350, COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR FASE Nº FIOS 14-RC; DIAMETRO CONDUTOR (MM) XX; ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM) XX; CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR NEUTRO CA. Nº FIOS X DIAMETRO (MM) X X XX; DIAMETRO CONDUTOR (MM) XX, CARGA RUPTURA (DAN) XX. CABO COMPLETO COM DIAMETRO EXTERNO (MM) XX; MASSA APROX. (KG/KM) XX; RESISTENCIA ELÉTRICA CC (OHM/KM) XX. ISOLAÇÃO CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90ºC COLORIDO PARA TENSÃO ATÉ 0,6/1KV.	LAMESA 3X1X16 +16	16,90
MT	500	CABOS MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADOS EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35MM² + 35MM² CABOS MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADOS EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX 3X1X35MM²+35MM² -CONDUTOR FASE FABRICADO DE ALUMÍNIO 1350, COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR FASE Nº FIOS 7-RC; DIÂMETRO CONDUTOR (MM) 9,00; ESPESSURA ISOLAÇÃO (MM) 1,60; CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO; DESCRIÇÃO CONDUTOR NEUTRO CA, Nº FIOS X DIÂMETRO (MM) 7 X 2,50; DIÂMETRO CONDUTOR (MM) 7,50; CARGA RUPTURA (DAN) 614. - CABO COMPLETO DIÂMETRO EXTERNO(MM) 23,3; MASSA APROX. (KG/KM) 526; RESISTÊNCIA ELÉTRICA C.C (OHM/KM) 0,868. ISOLAÇÃO CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90ºC COLORIDO PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO E CERTIFICAÇÃO QUALIFIO. MARCA LAMESA OU SIMILAR.	LAMESA 3X1X35	26,50
UND	50	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR DE PORCELANA ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1 X 3/16" ESTRIBO. CORPO E HASTE EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E ABNT 1020. PROTEÇÃO SUPERFICIAL. REVESTIMENTO EM ZINCO POR	OLIVO 1 ELEMENTO ROLDAMA	33,00

		IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR6323		
UND	50	LUMINÁRIA LED PUBLICA POTENCIA FIXA 80 W COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: EFICÁCIA ENERGÉTICA 170 LM/W, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE LAUDO NACIONAL, FLUXO LUMINOSO DEVE ATENDER O CRITÉRIO MÍNIMO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ENTRADA 90-305VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95; TEMPERATURA DE COR 5.000K, IRC MÍNIMO 70%, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L80), OS LEDS DEVEM SER TIPO SMD, LENTES/REFRATOR EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (ÂNGULO DE FACHO) DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK08, ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP) MÍNIMO IP66, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) MÍNIMO 10KV/12K LIGADO EM SÉRIE, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, DEVE POSSUIR SUPORTE COM AJUSTES DE ÂNGULO, TOMADA PARA RELE DE 3 PINOS INTEGRADA AO CORPO DA LUMINÁRIA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O DATASHEET (MANUAL DE DADOS TÉCNICOS DO FABRICANTE), E LAUDOS QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE GARANTIA DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, COM A CERTIFICAÇÃO ATIVA NO INMETRO.	DEMAPE C9 80W	600,00
UND	50	LUMINÁRIA LED 150W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 150W; FLUXO LUMINOSO 25.200 LM, EFICIÊNCIA DE 168 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE 25MM À 60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	DEMAPE C9 150W	718,20
UND	200	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250 GALVANIZADO A QUENTE DEVE SER FORNECIDO COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS POR PARAFUSO	OLIVO 16X250	18,00
UND	100	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X350 GALVANIZADO A QUENTE DEVE SER FORNECIDO COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS POR PARAFUSO	OLIVO 16X350	26,00
UND	200	FITA ISOLANTE COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COR PRETA 19MMX20M ESPESSURA DE 0,15MM, ISOLAÇÃO 750V PRIMEIRA LINHA CLASSEA. MARCA 3M OU SIMILAR.	3M 20M	14,00
UND	100	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM AÇO SAE 1010/1020, GALVANIZADO AQUENTE CONFORME NBR 6323, COM COMPRIMENTO DO TUBO 2200, PROJEÇÃO 2000(MM), DIÂMETRO DO TUBO DE 48,3MM, ALTURA 1000(MM), DIÂMETRO 2 POLEGADAS, SAPATA 260(MM) ENTRE FUROS EF 210 ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DO TUBO 2,25 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DA SAPATA 2,25 MM, DEVE POSSUIR REFORÇO TIPO MÃO FRANCESA COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 2,25 MM QUE DEVE FAZER A UNIÃO ENTRE A SAPATA E O TUBO. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O DATASHEET (MANUAL DE DADOS TÉCNICOS DO FABRICANTE), E LAUDOS QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MECÂNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO ABILUX, OU HOMOLOGAÇÃO EM CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	OLIVO PROJEÇÃO 2MT	241,80
ITEM 03	**MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS MANUTENÇÃO INTERNA**			
ROLO 100 MT	20	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5MM², ISOLAÇÃO PVC 750V	LAMESA 1,5MM	206,00
ROLO 100 MT	20	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 750V	LAMESA 2,5MM	300,00
ROLO 100 MT	20	CABO COBRE FLEXIVEL 4MM², ISOLAÇÃO PVC 750V	LAMESA 4MM	505,00
ROLO 100 MT	10	CABO COBRE FLEXIVEL 6MM², ISOLAÇÃO PVC 750V	LAMESA 6MM	750,00
ROLO 100 MT	10	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM², ISOLAÇÃO PVC 1KV	LAMESA 100MM	1.290,00
UND	100	LAMPADA LED BULBO 20W E27	LUMANTI 20W	17,00
UND	100	LAMPADA LED BULBO 40W E27	LUMANTI 20W	35,00
UND	100	PLAFOM SOBREPOR E-27	ILUMI	12,80
UND	50	TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA DUPLA 2P+T 20ª	ILUMI	14,00
UND	50	TOMADA SISTEMA X COM PLACA DUPLA 2P+T 20ª	ILUMI	20,60
UND	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA COM PLACA SIMPLES 10A LEV	ILUMI	16,80
UND	50	INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 2 TECLA RETANGULAR SIMPLES 10ª	ILUMI	21,00
UND	50	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10ª	DECORLUX DJ1103	17,00
UND	50	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	DECORLUX DJ2203	18,00
UND	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	DECORLUX DJ2203	33,00
UND	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	DECORLUX DJ2323	38,00
UND	50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	DECORLUX DJ 2403	41,00
UND	20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	DECORLUX DJ3403	48,00
UND	20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	DECORLUX DJ3703	57,00
UND	20	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	DECORLUX DJ3100	71,00
VALOR TOTAL: **R$ 472.299,92** (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)				
Representante legal: Juliane Pereira Pessoa de Lima Moraes				
Telefone de (69) 99910-8060 - E-MAIL: potencial.pb@hotmail.com				
Av. C, 3517, Vila do Sossego – Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS para execução dos serviços conforme determinado em nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2C503209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2983/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO nº 2983/2025 de 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2954/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Jaqueline Pinto
SEMED	Fernando Mendonça	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Jaqueline Pinto Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino

Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Priscila Garcia Wéricles Ferreira Costa	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	**Obras Engenharia**	**Material de Consumo Comum**	**Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins**	**Material Permanente Comum**	**Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins**	**Serviços Diversos**
SEMUSA	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os “DOCUMENTOS FISCAIS” sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2954/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D’ Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:356B3761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL 221/ PMSFG/2025

Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 221/GAB-PREF/2025

"Dispõe sobre a nova estrutura de tarifas aplicável à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares no Município de São Francisco do Guaporé – RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
· o disposto na **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
· o disposto no **Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010**, que a regulamenta;
· o disposto na **Lei Municipal nº 1.664, de 2019**, que institui a política municipal de saneamento básico;
· a **Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO, que autoriza o reajuste tarifário no percentual de 72,9828% (setenta e dois vírgula nove mil oitocentos e vinte e oito por cento);
· o dever do Poder Público de garantir a modicidade, continuidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos delegados,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a nova **estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares** prestados no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé – RO, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto.
§1º A nova estrutura tarifária substitui integralmente a anteriormente vigente, aplicando-se a todas as categorias de usuários, observados os critérios de classificação, consumo e destinação definidos em norma regulamentar da concessionária.
§2º A estrutura tarifária referida no caput contempla a aplicação do percentual de reajuste autorizado pela AGERO, nos termos do Processo SEI nº 0001.002001/2024-64, aprovado por meio da Resolução nº 79/2024/AGERO-OUV.
Art. 2º Os novos valores tarifários entrarão em vigor **a partir de 1º de setembro de 2025**, em conformidade com o disposto no **art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007**, observando-se o prazo mínimo de antecedência legal para divulgação.
Art. 3º A **concessionária dos serviços públicos** de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá:
I – **divulgar amplamente a nova estrutura tarifária**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua aplicação, nos termos do art. 39, §2º, da Lei nº 11.445/2007;
II – **disponibilizar o conteúdo integral do Anexo I** deste Decreto em seu sítio eletrônico, pontos de atendimento presencial e demais canais oficiais de comunicação com os usuários.
Art. 4º A fiscalização da aplicação das tarifas caberá à **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO**, sem prejuízo do exercício do controle social previsto no art. 47 da Lei nº 11.445/2007.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de São Francisco do Guaporé – RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA TARIFÁRIA

Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa de Água (R$ / m³) por Categoria de Usuário / Consumo Mínimo: 7 m³ / mês							
	Residencial			Comercial		Industria l	Público	
	Normal	Social	Filantrópica	Normal	Pequeno		Normal	Concessões
Até 7	R$ 37,5 5	R$ 17,3 9	R$ 17,39	R$ 62,93	R$ 40,56	R$ 93,76	R$ 143,48	R$ 143,48
8 a 10	R$ 3,75	R$ 1,74	R$ 1,74	R$ 7,54	R$ 4,05	R$ 9,37	R$ 14,35	R$ 14,35
11 a 15	R$ 4,25	R$ 1,74	R$ 1,74	R$ 7,54	R$ 7,54	R$ 9,77	R$ 17,07	R$ 11,89
16 a 20	R$ 4,68	R$ 1,74	R$ 1,74	R$ 10,45	R$ 10,45	R$ 9,77	R$ 17,07	R$ 11,89
21 a 25	R$ 5,62	R$ 5,62	R$ 1,74	R$ 10,45	R$ 10,45	R$ 9,77	R$ 17,07	R$ 11,89
26 a 30	R$ 6,45	R$ 6,45	R$ 3,75	R$ 10,45	R$ 10,45	R$ 9,77	R$ 17,07	R$ 11,89
31 a 50	R$ 7,72	R$ 7,72	R$ 1,74	R$ 11,87	R$ 11,87	R$ 9,77	R$ 17,07	R$ 11,89
51 a 75	R$ 9,26	R$ 9,26	R$ 1,74	R$ 11,87	R$ 11,87	R$ 9,88	R$ 17,41	R$ 8,67
75 a 150	R$ 9,26	R$ 9,26	R$ 4,67	R$ 11,87	R$ 11,87	R$ 9,88	R$ 17,41	R$ 8,67
> 150	R$ 9,26	R$ 9,26	R$ 7,70	R$ 11,87	R$ 11,87	R$ 9,88	R$ 17,41	R$ 8,67

SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÂ O	Unidade	Água	Esgoto
I - Serviços complementares			
Conserto ou reparo do cavalete	unidade	R$ 190,28	
Relocação ou substituição de Ramal	unidade	R$ 558,73	R$ 1.745,40
Desobstrução de ramal de esgoto	unidade		R$ 259,47
Serviço prestado por Pipa ou Limpa Fossa	m³	R$ 50,17	R$ 93,41
Suspensão do ramal de água	unidade	R$ 190,28	
Instalação, Substituição ou Aferição de Hidrômetro	unidade	R$ 268,12	
Parecer técnico de projetos	unidade	R$ 432,46	R$ 432,46
Inspeção das instalações prediais	unidade	R$ 86,49	R$ 86,49
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro, etc.)	unidade	R$ 0,00	R$ 0,00
II - Demais direitos			
Ligação	unidade	R$ 558,73	R$ 1.745,40
Religação de Ramal cortado ou suspenso	unidade	R$ 138,39	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	R$ 169,52	R$ 458,40
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	R$ 101,59	R$ 317,34
Reposição de asfalto/metro²	m²	R$ 192,01	

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C47B5A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem R$ 1. 345.691,75 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé.**	**CNPJ** **22.855.167/0001-77**				
ENDEREÇO **Avenida São Paulo n° 1490 – São Miguel Do Guaporé.**					
CIDADE **São Miguel do Guaporé**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.932-000**		**DDD/TELEFONE.** **(69) 3642-2350**	**E.A** **Municipal.**
C/C. **25.919-5**	**BANCO** **BRASIL S/A**	**AGÊNCIA** **2292-6**		**PRAÇA DE PAGAMENTO** **São Miguel Do Guaporé.**	
NOME DO RESPONSÁVEL **Edilson Crispin Dias.**	**CPF:** **351.380.172-68**				
RG **392994 SSP/RO**	**CARGO** **Prefeito**	**FUNÇÃO** **Prefeito**	**E-mail** semedsmgro@gmail.com		
ENDEREÇO **Rua Presbítero José Viana s/n – Cristo Rei**	**C.E.P** **76.932-000**				

2 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE: Termo de compromisso interinstitucional ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 08 meses.
OBJETIVO GERAL: Infraestrutura da rede municipal de ensino.	
PÚBLICO ALVO: Profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.	
VALOR ESTIMADO DA RECOMPOSIÇÃO:	
JUSTIFICATIVA: As ações a serem implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de equipamentos de infraestrutura e de apoio à atividade educacional, ações que resultem no crescimento educacional.	
RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES, ETAPAS E FASES. Secretário Municipal de Educação.	

3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO.

Meta.	Objeto	Valor Estimado	Local	Descrição do Objeto
1	Aquisição de toner e material de expediente.	**R$ 78.291,92**	E.M.E.I.E.F. Carlos Gomes E.M.E.I.E.F. Candido Portinari E.M.E.I.E.F. Visconde Cairu E.M.E.I.E.F. Carlos Chagas E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto E.M.E.I.E.F. Padre Ezequiel Ramin E.M.E.I.E.F. Primavera E.M.E.I.E.F. Tio Teco E.M.E.I.E.F. Lázara Alves de Lima C.M.E.I. João Manuel Varão Galina	Aquisição de toner, caixas de papel sulfite, resmas de papel sulfite colorido, caixa arquivo, pasta catalogo, pasta suspensa, caixa plástica organizadora, papel color set, papel cartão, envelope, fita adesiva, arquivo morto, cartolina, giz de cera, tinta guache, massa de modelar, E.V.A, entre outros para as escolas.

4. EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1 Meta	4.2 etapas/fase final.	4.3 especificações	Unidade	4.4 períodos de execução.	
				4.4.1 Início	4.4.2 Término
01	**Abril a dezembro 2025**	Aquisição de toner para as escolas da Rede de Ensino Municipal.	Unid	Abril 2025	Dezembro 2025
02	**Abril a dezembro 2025**	Aquisição de material de expediente para as escolas da Rede de Ensino Municipal.	Unid	Abril 2025	Dezembro 2025

5. DETALAHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA.

Meta 1:
Objetivo da meta.
Aquisição de toner para as escolas da Rede de Ensino Municipal.
Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Subsidio as escolas com despesas de toner, garantindo a impressão das atividades e demais necessidades de impressão.

Cotação/licitação:
Aquisição Ata de Registro de Preço
Resultado:
Fortalecimento e apoio financeiro as escolas da Rede de Ensino Municipal.
Início:
Abril 2025
Término:
Dezembro 2025
Meta 2:
2.1 Objetivo da meta.
Aquisição de diversos materiais de expediente para as escolas da Rede de Ensino Municipal.
2.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
Subsídio as escolas buscando garantir o abastecimento adequado destes insumos básicos para manutenção das atividades escolares, contribuindo e fortalecendo as práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino.
2.3 Cotação/licitação:
Aquisição Ata de Registro de Preço.
2.4 Resultado:
Proporcionar apoio as escolas e fortalecer as atividades escolares.
2.5 Início:
Abril 2025
2.6 Término:
Dezembro 2025.

6. PLANO DE APLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 Especificação da despesa	6.2 Código da natureza da despesa	6.3 Níveis de ensino	6.4 Valor.
Aquisição de material de expediente	33.90.30.00.00	Infantil/fundamental	**R$ 78.291,92**

6.5. Especificação	6.6. Valor R$
Aquisição de toner para diversos modelos de impressoras.	R$ 14.000,00
Aquisição de diversos materiais de expediente.	R$ 64.291,92
Total Geral	**R$ 78.291,92**

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO.

A Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, com sede a Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP: 76932-000, na cidade de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 22.855.167/0001-77, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. Edilson Crispin Dias, RG nº 392994 SSP/RO, CPF Nº 351.380.172-68, residente e domiciliado na Rua Presbítero José Viana, s/n, Bairro: Cristo Rei – CEP: 76932-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de São Miguel do Guaporé, 04 de abril 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS.
Prefeito Municipal

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:417E8CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

***937.342**				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ariquemes/RO		11/08/2025	11/08/2025

Motivo da Viagem:
O mesmo esteve em Ariquemes no dia 11 de agosto de 2025, conduzindo um usuário do SUAS para passar por pericia médica, retornou no mesmo dia.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 562,94	R$ 281,47	R$ 0,00	R$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:58781082

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIAS TALLES ROMEU COLAÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** **BIOLOGO** Matricula: 58362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
634.002	/			

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE	OFICIAL/SECRETARIA	31 de julho	1 de agosto

Motivo da Viagem:
SOLICITO PAGAMENTO DE (01) UMA DIARIAS, EM FAVOR DO SENHOR TALLES ROMEU COLAÇO, BIOLOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTEVE EM UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O REPASSE DE PROCEDIMENTOS QUE SERÁ CONDUZIDA PELA EQUIPE DA SEDAM E ACONTECEU NOS DIAS 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2025, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - SEMED, LOCALIZADO NA RUA CAFÉ FILHO N º 127, AO LADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: 21 de agosto 2025 prefeito

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	187,65	187,65	0,00	187,65

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:5E55F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIARIAS VAGNER COUTINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			Fiscal Municipal - Ambiental Matricula: 58126	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.732	/			

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CORUMBIARA		31 de julho	1 de agosto

SOLICITO PAGAMENTO DE (01) UMA DIARIAS, EM FAVOR DO SENHOR VAGNER DOS SANTOS COUTINHO, FISCAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTEVE EM UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O REPASSE DE PROCEDIMENTOS QUE SERÁ CONDUZIDA PELA EQUIPE DA SEDAM E ACONTECEU NOS DIAS 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2025, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - SEMED, LOCALIZADO NA RUA CAFÉ FILHO N º 127, AO LADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: 30 de julho 2025 prefeito

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	187,65	187,65	0,00	187,65

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:BE4A07FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR NUTRICIONISTA - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	311	DANIELLE PIVETA RIBEIRO	25/04/91	34A,3M,21D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
2º	303	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	24A,11M,3D	30	0	0	0	5	5	40	APROVADO
3º	152	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	15/5/2000	25A,2M,29D	30	5	0	0	0	0	35	APROVADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120	EMERSON MEDEIROS NETO	16/7/1993	32A,0M,28D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR - FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1 º	315	CRISLANE LIMA BARROSO	7/9/1996	28A,11M,8D	30	0	0	0	2,5	0	32,5	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS SUPERIOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	147	LEIA PEREIRA DE SOUZA	24/10/72	52A,9M,20D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	223	RONILDA ADRIANA	22/01/79	46A,6M,23D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
3º	146	LUCIA RODRIGUES FREIRES	25/07/82	43A,0M,19D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
4º	190	MARCIA BATISTA SANTOS	19/06/83	42A,1M,26D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
5º	191	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/85	39A,8M,30D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
6 º	24	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	28/1/1989	36A,6M,15D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
7 º	108	ROSICLER DA SILVA AMARAL	23/05/91	34A,2M,21D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
8 º	153	RENATA PEREIRA BARROS ALVES	06/05/92	33A,6M,7D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
9 º	263	GESSICA BENTO DA SILVA	10/11/92	32A,9M,5D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
10 º	132	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/92	32A,8M,25D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
11 º	234	NIÁGARA DAIANE GOMES SANTOS	10/07/93	32A,1M,4D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
12 º	9	JACKELINE LEITE DO VALE	15/5/1994	31A,2M,27D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
13 º	131	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	16/09/94	30A,10M,28D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
14 º	160	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/96	29A,1M,2D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
15 º	289	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/96	28A,10M,0D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
16 º	45	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA	8/10/1984	40A,10M,4D	30	15	0	0	7,5	10	62,5	CLASSIFICADO
17 º	219	EVA LOPES DE OLIVEIRA	10/08/63	62A,0M,4D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
18 º	181	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA	24/03/73	49A,4M,21D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
19 º	258	NAUVA DE SOUZA	23/11/79	45A,8M,23D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
20 º	264	ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	18/03/91	44A,4M,28D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
21 º	171	CELIA SURLO DE SOUZA	28/09/82	42A,10M,17D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
22 º	209	ALIETE TEODORO DOS SANTOS FERNANDES	17/02/83	42A,5M,28D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
23 º	236	ERLANIA LEANDRA BROCAL	25/08/88	36A,11M,20D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
24 º	173	DENISE KESTER VIEIRA	11/01/89	36A,7M,3D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
25 º	112	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	24/09/90	34A,10M,20D	30	15	0	0	10	5	60	CLASSIFICADO
26 º	169	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	16/06/92	33A,1M,29D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
27 º	246	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	06/07/92	33A,1M,8D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
28 º	329	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	11/05/93	32A,3M,4D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
29 º	255	ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER	21/07/93	32A,0M,25D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
30 º	227	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	19/11/93	31A,8M,26D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
31 º	145	ELIANE MARTINS RODRIGUES	20/11/93	31A,8M,24D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
32 º	150	STEFANY REIS INACIO	17/12/93	31A,7M,27D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO

33 º	228	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	02/01/95	30A,7M,12D	30	10	0	0	10	10	60	**APROVADO**
34 º	295	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/84	40A,9M,20D	30	15	0	0	2,5	10	57,5	**APROVADO**
35 º	92	NEUZITA BRETAS DUARTE	08/06/88	37A,2M,5D	30	10	0	0	7,5	10	57,5	**APROVADO**
36 º	159	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/88	36A,10M,21D	30	10	0	0	7,5	10	57,5	**APROVADO**
37 º	81	KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO	7/7/1996	29A,1M,5D	30	10	0	0	7,5	10	57,5	**APROVADO**
38 º	94	NAYARA PEREIRA DIAS	27/10/97	27A,9M,17D	30	10	0	0	7,5	10	57,5	**APROVADO**
39 º	16	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	2/6/1965	60A,2M,10D	30	15	0	0	0	10	55	**APROVADO**
40 º	6	IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA	10/5/1974	51A,3M,2D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
41 º	149	ROSANGELA SOARES BEZERRA	20/02/79	46A,5M,24D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
42 º	321	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	21/11/79	45A,8M,25D	30	10	0	0	10	5	55	**APROVADO**
43 º	323	INÊS JOSÉ DA CRUZ	06/12/79	45A,8M,9D	30	15	0	0	5	5	55	**APROVADO**
44 º	68	NIRVANI GUDE TETZNER	18/12/1981	43A,9M,25D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
45 º	111	PRISCYLLA MENEZES DOS SANTOS ALVES	22/11/86	38A,8M,22D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
46 º	51	ADRIANE MARIA PIGORETE	6/12/1988	36A,8M,6D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
47 º	272	DIEGO NEVES OLIVEIRA	01/09/90	34A,11M,14D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
48 º	340	SARA PAES DE ALENCAR	14/09/90	34A,11M,1D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
49 º	274	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/92	33A,4M,27D	30	10	0	0	10	5	55	**APROVADO**
50 º	136	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/92	33A,4M,17D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
51 º	259	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	09/07/92	33A,1M,6D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
52 º	13	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	8/6/1993	32A,2M,4D	30	15	0	0	10	0	55	**APROVADO**
53 º	343	LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA	17/09/93	31A,10M,29D	30	10	0	0	10	5	55	**APROVADO**
54 º	249	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	16/01/95	30A,6M,29D	30	10	0	0	10	5	55	**APROVADO**
55 º	270	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/96	29A,6M,21D	30	15	0	0	5	5	55	**APROVADO**
56 º	161	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	21/10/76	48A,9M,23D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	**APROVADO**
57 º	215	GISELE FERREIRA F. DE NANIR RODRIGUES	16/05/82	43A,2M,29D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	**APROVADO**
58 º	253	SCHEILLA ROSSOW MENDES	06/11/90	34A,9M,8D	30	15	0	0	2,5	5	52,5	**APROVADO**
59 º	177	CILENE DA SILVA OLIVEIFRA	21/06/73	52A,1M,24D	30	5	0	0	5	10	50	**APROVADO**
60 º	250	ELISABETH SILVA DOS SANTOS DE BONI	02/08/75	50A,0M,12D	30	5	0	0	10	5	50	**APROVADO**
61 º	216	ANA ROSA LEITE MOURA PINHEIRO	26/07/78	47A,0M,19D	30	15	0	0	0	5	50	**APROVADO**
62 º	207	OSIAS OLIVEIRA FERNANDES	05/08/79	46A,0M,9D	30	15	0	0	0	5	50	**APROVADO**
63 º	226	VERA LUCIA DA SILVA	01/06/81	44A,2M,13D	30	10	0	0	10	0	50	**APROVADO**
64 º	66	CLEIDIANE CASAGRANDE MAGRI	19/9/1987	37A, 10M,24D	30	5	0	0	10	5	50	**APROVADO**
65 º	165	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/90	35A,6M,24D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
66 º	243	VANUSA ALVES DE SOUZA	11/04/90	35A,4M,3D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
67 º	312	ALCIONE DIAS PEREIRA	18/04/92	33A,3M,28D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
68 º	328	MIRIAN GONÇALVES DE MELO PINHEIRO	28/05/94	31A,2M,18D	30	10	0	0	0	10	50	**APROVADO**
69 º	167	POLIANA SOBRINHO SANTANA	02/12/95	29A,8M,12D	30	10	0	0	10	0	50	**APROVADO**
70 º	98	QUELI PAIA BONFA	03/08/96	29A,0M,10D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
71 º	38	JACIANI DOS SANTOS SILVA EMILIANO	21/12/1998	26A,7M,2D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
72 º	338	HELIO BRETAS DUARTE	20/07/93	42A,0M,26D	30	10	0	0	7,5	0	47,5	**APROVADO**
73 º	158	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/87	37A,11M,11D	30	5	0	0	2,5	10	47,5	**APROVADO**
74 º	161	HELEN CRISTINA F. LUCENA BARBOSA	05/10/87	37A,10M,8D	30	10	0	0	2,5	5	47,5	**APROVADO**
75 º	252	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/91	34A,6M,23D	30	15	0	0	2,5	0	47,5	**APROVADO**
76 º	283	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/94	30A,7M,16D	30	0	0	0	7,5	10	47,5	**APROVADO**
77 º	35	CELIA KOJIMA DIAS	27/2/1961	64A,5M,16D	30	5	0	0	10	0	45	**APROVADO**
78 º	106	ELZA RIBEIRO NETO	01/05/74	51A,3M,12D	30	15	0	0	0	0	45	**APROVADO**
79 º	331	NATHALIA LUMES DO PRADO	14/12/93	31A,8M,1D	30	15	0	0	0	0	45	**APROVADO**
80 º	170	MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON	22/10/95	29A,9M,23D	30	0	0	0	10	5	45	**APROVADO**
81 º	319	MARIA LUANA DA SILVA	07/03/96	29A,5M,8D	30	15	0	0	0	0	45	**APROVADO**
82 º	133	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/66	59A,3M,30D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	**APROVADO**
83 º	277	JOICY ANGELOSSI HORACIO	06/06/80	45A,2M,9D	30	5	0	0	2,5	5	42,5	**APROVADO**
84 º	334	MARCIA FERREIRA DA COSTA	28/10/87	37A,9M,18D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	**APROVADO**
85 º	327	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	16/12/88	36A,7M,30D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	**APROVADO**
86 º	281	ANGELINA APARECIDA CIPRIANO	29/04/92	33A,3M,17D	30	0	0	0	2,5	10	42,5	**APROVADO**
87 º	61	NAELIA LUIZA DE MARCHI PEREIRA	23/1/1974	51A,6M,20D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
88 º	261	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	7/3/1976	49A,5M,8D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
89 º	278	SALETE GOMES DE LIMA	02/09/79	45A,11M,13D	30	5	0	0	0	5	40	**APROVADO**
90 º	148	JOSELITA JORGE DA ROCHA	30/05/82	43A,2M,14D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
91 º	114	IVANIA GOMES FERREIRA	16/11/86	38A,8M,28D	30	5	0	0	5	0	40	**APROVADO**
92 º	62	ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/7/1989	36A,0M,21D	30	5	0	0	5	0	40	**APROVADO**
93 º	316	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	16/10/90	34A,9M,30D	30	5	0	0	0	5	40	**APROVADO**

94 º	18	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/6/1995	30A,1M,25D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
95 º	95	JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA	07/08/91	30A,0M,6D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
96 º	271	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	14/07/60	65A,1M,1D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
97 º	269	CLARICE DE FÁTIMA SOARES NUNES	24/01/62	63A,6M,22D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
98 º	141	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	13/09/64	60A,11M,0D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
99 º	151	DEBORA DE AVILA GOMES ANDRADE	21/04/25	59A,3M,23D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
100 º	231	LAUDINEIA INACIO PINTO	20/05/70	55A,2M,25D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
101 º	237	ROSANGELA GONÇALVES DA C. DO PRADO	10/05/73	52A,3M,4D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
102 º	273	RENATA ALVES MAGALHÃES	15/12/87	37A,8M,0D	30	0	0	0	5	0	35	**APROVADO**
103 º	186	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/93	32A,1M,25D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
104 º	154	KARINA TOSTES DA SILVA	30/09/97	27A,10M,14D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
105 º	176	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/00	25A,2M,17D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
106 º	251	ELLEN RIBEIRO SANTOS	02/07/01	24A,1M,12D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
107 º	285	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/86	38A,10M,18D	30	0	0	0	2,5	0	32,5	**APROVADO**
108 º	333	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	28/02/67	58A,5M,18D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
109 º	74	JEANIO DA CRUZ ÂNGELO	4/3/1991	34A,5M,8D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
110 º	104	MARCELO EMERICK DA SILVA	21/03/91	34A,4M,20D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
111 º	265	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	06/03/92	33A,5M,9D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
112 º	195	PRISCILA DA COSTA GOMES	19/11/95	29A,8M,26D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
113 º	80	MICHELE MARIA DANIEL RAMOS	09/06/1996	29A,2M,3D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
114 º	174	INGRID KLESLIA DA SILVA OLIVEIRA	20/02/01	24A,5M,25D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM ARTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	182	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	19/07/89	36A,0M,26D	30	15	0	0	10	10	65	**CLASSIFICADO**
2º	44	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	1/9/1983	41A,11M,11D	30	15	0	0	10	5	60	**CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM SUSTENTABILIDADE/EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	82	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	15/8/1996	28A,11M,28D	30	10	0	0	10	10	60	**CLASSIFICADO**
2º	262	BRUNO MOURA SILVA	6/4/1988	37A,4M,9D	30	15	0	0	0	0	45	**CLASSIFICADO**
3º	70	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE	30/3/1996	29A,4M,13D	30	0	0	0	2,5	10	42,5	**CLASSIFICADO**
4º	301	THAIZA MENDES BERTALHA	13/08/1997	28A,0M,2D	30	10	0	0	0	0	40	**APROVADO**
5º	324	TAIZ SANTOS DE SOUZA	28/8/2001	23A,11M,18D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
6º	10	ROSELI SOARES DA SILVA	18/2/1995	30A,5M,25D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**
7º	78	JARLANI BARROS TAXI	12/10/1995	29A,10M,0D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	156	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	28/8/1964	60A,11M,16D	30	15	0	0	10	10	65	**CLASSIFICADO**
2º	41	JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	10/10/1967	57A,10M,2D	30	15	0	0	10	10	65	**CLASSIFICADO**
3º	245	ALDINÉIA MARIA LORENCINI MARIM	19/02/76	49A,5M,26D	30	15	0	0	7,5	5	57,5	**CLASSIFICADO**
4º	83	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	1/6/1973	52A,2M,11D	30	5	0	0	10	10	55	**APROVADO**
5º	233	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	17/1/1975	50A,6M,28D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	**APROVADO**
6º	254	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	26/08/68	56A,11M,19D	30	15	0	0	5	0	50	**APROVADO**
7º	46	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	4/12/1987	37A,8M,8D	30	0	0	0	10	10	50	**APROVADO**
8º	134	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	3/5/1991	34A,3M,10D	30	5	0	0	0	0	35	**APROVADO**
9º	197	ANTONIO LUCAS DA ROCHA MARTINS	31/01/98	27A,6M,14D	30	0	0	0	0	0	30	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM RECREAÇÃO E ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	230	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1991	33A,7M,22D	30	5	0	0	5	10	50	**CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	126	DAIANE PADILHA DA COSTA	5/10/1995	29A,10M,8D	30	15	0	0	10	10	65	**CLASSIFICADO**

2º	291	MARIA APARECIDA PASCHOATO	2/4/1974	51A,4M,13D	30	15	0	0	2,5	10	57,5	CLASSIFICADO
3º	47	GISLAINE GRUGEL DE OLIVEIRA COSTA	5/10/1992	32A,10M,7D	30	10	0	0	0	5	45	CLASSIFICADO
4º	75	SANARA FREIRE DE OLIVEIRA	8/6/1999	26A,2M,4D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	276	JOSIELI DIONIZIA DA SILVA	20/07/86	39A,0M,26D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	317	WULLAS LUCIO DOS SANTOS	23/3/1995	30A,4M,23D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
3º	119	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	24/3/1996	29A,4M,20D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
4º	157	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	9/4/1997	28A,4M,4D	30	10	0	0	2,5	5	47,5	APROVADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - OFICINEIROS TECNOLOGIA EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO - AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 40 H	CURSO 60 H	CURSO 80 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	45	POLIANA FIDELES DA SILVA	2/12/1986	38A,8M,0D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	247	JOSEANE LIRA DOS SANTOS	25/03/93	32A,4M,20D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	71	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	4/4/1994	31A,4M,8D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	124	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/04	21A,2M,7D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	69	MARIA ELIZIA BRANCO DA SILVA	29/7/2004	21A,0M,14D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	211	GABRIELY LAUCK DA CRUZ	21/07/07	18A,0M,24D	50	15	15	20	100	APROVADO
7º	135	TATIELE ISIDRO FERREIRA	08/11/01	23A,9M,5D	50	10	15	20	95	APROVADO
8º	40	DANIELA SUAREZ AZOGUE	8/9/1994	30A,11M,4D	50	5	15	20	90	APROVADO
9º	102	QUEZIA Q. L. SOUZA DA SILVA VINENTE	10/06/00	25A,2M,3D	50	5	7,5	20	82,5	APROVADO
10º	138	ALYNE HAKER NASCIMENTO	25/10/02	22A,9M,19D	50	5	7,5	20	82,5	APROVADO
11º	129	CLEIDILEIA LOURENÇO	11/12/84	40A,8M,2D	50	0	7,5	20	77,5	APROVADO
12º	214	CARLA CRISTINA LIGEIRO DE OLIVEIRA	06/06/03	22A,2M,8D	50	0	7,5	20	77,5	APROVADO
13º	67	ANDRESSA CATARINA FERREIRA SILVA	26/12/2004	20A,7M,17D	50	10	15	0	75	APROVADO
14º	28	PAMELA CADENGUE VACHHOLTZ	5/11/2006	18A,9M,7D	50	0	0	20	70	APROVADO
15º	116	MARIA FRANCINEIDE M. SILVA	21/01/65	60A,6M,23D	50	5	0	10	65	APROVADO
16º	212	TATIANA SOARES SOUZA	26/03/90	35A,4M,19D	50	15	0	0	65	APROVADO
17º	19	ERICA ASSIS	17/3/1997	28A,4M,26D	50	15	0	0	65	APROVADO
18º	30	KESLEI DA SILVA SOUZA	7/12/2002	22A,8M,5D	50	0	0	10	60	APROVADO
19º	185	ANA PAULA LAUVERS SCARDUA BRITEZ	22/08/90	34A,11M,22D	50	5	0	0	55	APROVADO
20º	330	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/8/1996	28A,11M,24D	50	5	0	0	55	APROVADO
21º	341	ALICE MENEGUS MARTINS	4/3/2003	22A,5M,11D	50	5	0	0	55	APROVADO
22º	257	KEMILI BETHANIA FERREIRA PEREIRA	17/4/2007	18A,3M,29D	50	5	0	0	55	APROVADO
23º	164	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/80	45A,5M,12D	50	0	0	0	50	APROVADO
24º	306	LINDAURA DIAS DA SILVA CORDEIRO	11/07/82	43A,1M,4D	50	0	0	0	50	APROVADO
25º	1	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/4/1983	42A,3M,17D	50	0	0	0	50	APROVADO
26º	345	ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO	31/3/1986	39A,4M,15D	50	0	0	0	50	APROVADO
37º	84	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	1/1/1987	38A,7M,11D	50	0	0	0	50	APROVADO
27º	143	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	24/8/1991	33A,10M,20D	50	0	0	0	50	APROVADO
28º	279	KENIA VITAL PEREIRA	14/3/1991	33A,5M,1D	50	0	0	0	50	APROVADO
29º	50	CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO	18/5/1992	33A,2M,25D	50	0	0	0	50	APROVADO
30º	334	DANGELA FERREIRA DE SOUZA	12/1/1995	30A,7M,3D	50	0	0	0	50	APROVADO
31º	117	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/09/00	24A,10M,21D	50	0	0	0	50	APROVADO
32º	235	THAMIRES SIMÕES DO ROSÁRIO	11/04/01	24A,4M,3D	50	0	0	0	50	APROVADO
33º	239	ADRIELY DOS SANTOS MIRANDA	29/11/02	22A,8M,16D	50	0	0	0	50	APROVADO
34º	314	EDNY CAMILA DE LIMA	25/6/2005	20A,1M,21D	50	0	0	0	50	APROVADO
35º	320	ARIELLI EVANGELISTA DOS SANTOS	12/3/2006	19A,5M,3D	50	0	0	0	50	APROVADO
36º	202	LUANA DOS SANTOS PEDROSO	25/12/06	18A,7M,20D	50	0	0	0	50	APROVADO
38º	172	EDUARDA PEREIRA SALGADO DE MELO	10/07/07	18A,1M,4D	50	0	0	0	50	APROVADO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO - CUIDADOR DE CRIANÇAS C/ DEFICIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 40 H	CURSO 60 H	CURSO 80 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	187	CLAUDIA CRISTINA O. DE PAULA	17/2/1986	39A,5M,28D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO

2º	242	CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA	25/03/86	39A,4M,20D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	307	ROSICLEIA PEREIRA SANTOS ROGLIN	24/9/1991	33A,10M,22D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	346	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	28/12/1991	33A,7M,18D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	2	DAIANE SILVINO DE MELO	19/9/1992	32A,10M,24D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
6º	139	ROSEMAR DA SILVA ALVES	1/9/1994	30A,11M,12D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
7º	241	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/97	27A,10M,22D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
8º	25	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	12/10/1998	26A,10M,0D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
9º	220	ANA PAULA KRAUSE KIEPERT	04/04/99	26A,4M,10D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
10º	90	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	23A,9M,16D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
11º	183	LIDIA DA SILVA MACHADO	8/2/2004	21A,6M,6D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
12º	58	MARIA GLACY DA SILVA DIAS	19/4/1966	59A,3M,24D	50	15	7,5	20	92,5	**CLASSIFICADO**
13º	155	ANA LUCIA DA SILVA AQUINO	1/2/1977	48A,6M,12D	50	5	15	20	90	**CLASSIFICADO**
14º	87	JOANA LEITE PEREIRA	29/8/1979	45A,11M,14D	50	5	15	20	90	**CLASSIFICADO**
15º	130	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/7/2002	23A,0M,22D	50	15	15	10	90	**CLASSIFICADO**
16º	121	CLEUSA ANA FRARE	31/10/1975	49A,9M,13D	50	0	15	20	85	**CLASSIFICADO**
17º	15	MARCIA XAVIER	8/5/1990	35A,3M,4D	50		15	20	85	**CLASSIFICADO**
18º	268	LIDIA MACEDO JACINTO	20/1/1991	34A,6M,26D	50	10	15	10	85	**CLASSIFICADO**
19º	54	ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA	3/2/1994	31A,7M,19D	50	0	15	10	75	**CLASSIFICADO**
20º	42	PAMELA MARIA MELO DE ASSIS	18/5/1996	29A,2M,25D	50	0	15	10	75	**APROVADO**
21º	36	VANUZA TOSTES DA SILVA	18/2/1992	33A,5M,25D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
22º	77	MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA	3/9/1999	25A,11M,9D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
23º	298	KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES	28/6/1998	27A,1M,18D	50	0	0	20	70	**APROVADO**
24º	31	TALLISSA LORRAYNE SILVA ANTUNES	8/10/2001	23A,10M,4D	50	0	0	20	70	**APROVADO**
25º	288	FRANCIELE CAXIAS DA SILVA	11/3/1989	36A,5M,4D	50	0	7,5	10	67,5	**APROVADO**
26º	33	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	22A,9M,14D	50	0	7,5	10	67,5	**APROVADO**
27º	200	IBANÊS CASSIANA DE MELO	12/8/1977	48A,0M,2D	50	0	0	10	60	**APROVADO**
28º	8	MARIA JOSÉ ALVES FERREIRA PEREIRA	4/8/1994	18A,3M,26D	50	10	0	0	60	**APROVADO**
29º	221	MARIA APARECIDA GOMES	26/09/79	45A,10M,19D	50	5	0	0	55	**CLASSIFICADO (PCD)**
30º	2	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	15/11/2003	21A,8M,18D	50	5	0	0	55	**APROVADO**
31º	63	MARIA RITA MINEIRO	27/8/2005	19A,11M,16D	50	5	0	0	55	**APROVADO**
32º	293	MARINA R. RODRIGUES GONÇALVES	24/11/1983	41A,8M,22D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
33º	96	ANA PAULA S. N. D. SANTOS	18/6/1988	37A,1M,26D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
34º	305	LUZINETE VICENTE DE OLIVEIRA	28/9/1988	36A,10M,18D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
35º	11	MARIA LUIZA DA COSTA FERNANDES	20/4/1994	31A,3M,23D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
36º	72	MIKAELEN DE SOUZA DOMIGOS	8/2/1996	29A, 6M,4D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
37º	310	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	25/7/2001	24A,0M,21D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
38º	204	DEYSE THAYNARA RIBEIRO COSTA	7/11/2002	22A,9M,7D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
39º	232	FRANCIELE MORAIS DA CARMO	08/12/02	22A,8M,6D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
40º	313	THAIS CRUZ SANTOS	22/7/2004	21A,0M,24D	50	0	0	0	50	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO - MEDIADOR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 40 H	CURSO 60 H	CURSO 80 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	17	LINDAMARA S. BELARMINO CANDIDO	5/8/1977	48A,0M,7D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
2º	302	SIDNEIA FONSECA ALVES	13/6/1988	37A,2M,2D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	282	CAROLINE LEMES DE SOUZA	3/11/1994	30A,9M,12D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	284	MIRIELI MARQUES DE AZEVEDO	19/10/2002	22A,9M,27D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	64	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/9/2004	20A,10M,23D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
6º	127	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	19/12/2006	19A,6M,10D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
7º	100	MILENA SCHNEIDER DE PAIVA ZANGALI	29/12/2000	24A,7M,14D	50	10	15	20	95	**CLASSIFICADO**
8º	4	JANAINA DA SILVA LUCIANO	17/3/1996	29A,4M,26D	50	0	7,5	20	77,5	**CLASSIFICADO**
9º	222	SANDRA CAROLINA DIAS	6/5/1987	38A,3M,8D	50	5	7,5	10	72,5	**CLASSIFICADO**
10º	125	LUCIENE RIBEIRO DAMA	23/5/1991	34A,2M,21D	50	5	7,5	10	72,5	**CLASSIFICADO**
11º	76	DAIANE DOS SANTOS SILVA	21/8/1992	32A,11M,22D	50	15	0	0	65	**CLASSIFICADO**
12º	332	KARLA TOME VIEIRA COSME SOUZA	3/2/1986	39A,6M,12D	50	0	0	10	60	**CLASSIFICADO**
13º	266	EDIVANIA DO VALE SOUZA	16/12/2025	33A,7M,30D	50	0	0	0	50	**CLASSIFICADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO - INTERPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 40 H	CURSO 60 H	CURSO 80 H	TOTAL	SITUAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO - COZINHEIRA										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	52	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	4/3/1982	43A,5M,9D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
2º	53	ROSILENE MARIA DO VALE	24/6/1983	42A,1M,22D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	248	GEANE DELOGO FERREIRA	1/8/1986	39A,0M,14D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	336	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	35A,8M,16D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	163	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/9/1994	30A,10M,25D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
6º	292	PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	18/12/1995	29A,7M,27D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
7º	267	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	27A,7M,27D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
8º	118	ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO	15/4/1999	26A,3M,28D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
9º	48	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	16/9/1998	26A,10M,27D	50	10	15	20	95	**CLASSIFICADO**
10º	342	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/7/1973	53A,0M,28D	50	15	15	10	90	**CLASSIFICADO**
11º	27	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	37A,9M,01D	50	15	15	10	90	**CLASSIFICADO**
12º	308	MIRIAN MOREIRA ARAUJO	5/6/1986	39A,2M,10D	50	10	7,5	10	77,5	**CLASSIFICADO**
13º	101	MARIA EUZA NOGUEIRA VIEIRA	29/3/1978	47A,4M,15D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
14º	89	ELIANE LUCIANO DA SILVA	6/6/1984	41A,2M,6D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
15º	244	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	42A,9M,2D	50	0	7,5	10	67,5	**APROVADO**
16º	103	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	8/4/1981	44A,4M,5D	50	5	0	10	65	**APROVADO**
17º	73	MÔNICA GONÇALVES FERREIRA	29/4/1984	41A,3M,14D	50	15	0	0	65	**APROVADO**
18º	140	RONIELE DA SILVA VENTORIN	24/7/1990	35A,0M,20D	50	5	7,5	0	62,5	**APROVADO**
19º	238	LEIDINALVA DA SILVA SOUZA	3/8/1998	27A,0M,11D	50	0	7,5	0	57,5	**APROVADO**
20º	309	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	53A,9M,0D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
21º	296	JOSCELENE SANTANA DA SILVA SIQUEIRA	16/5/1984	41A,2M,30D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
22º	123	ELIZETE DE OLIVEIRA LAGES	11/10/1985	39A,10M,2D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
23º	286	GISELE DE OLIVEIRA SILVA	4/12/1990	34A,8M,11D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
24º	300	MARCIANA DOMINGOS FRANCISCO	28/12/1994	30A,7M,18D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
25º	335	GLENILCE HURTADO MERCADO	6/1/1998	27A,7M,9D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
26º	337	GISLAINE RODRIGUES DE QUEIROZ	20/11/1983	21A,8M,26D	50	0	0	0	50	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO - ZELADORA										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	166	RENILDA GARCIA DA SILVA	22/10/66	58A,9M,24D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
2º	128	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	08/03/88	37A,5M,5D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	240	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/90	34A,10M,10D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	65	LUANA PERES AUGUSTO	8/1/1991	34A,7M,4D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	43	KAMILA BORGES	20/6/1994	31A,1M,23D	50	15	15	10	100	**CLASSIFICADO**
6º	86	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/8/1995	29A,11M,17D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
7º	37	FABIANA ROBERTO FERNANDES DA SILVA	10/9/2004	20A,11M,2D	50	15	15	10	100	**CLASSIFICADO**
8º	7	THAINARA GUEDES DE OLIVEIRA	31/07/2007	18A, 0M, 12D	50	15	15	10	100	**CLASSIFICADO**
9º	287	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	14/05/72	53A,3M,1D	50	10	15	20	95	**CLASSIFICADO**
10º	297	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	26/08/86	38A,11M,20D	50	10	15	20	95	**CLASSIFICADO**
11º	5	TATIANE GRACIOLLI	24/7/1994	31A,0M,19D	50	5	15	20	90	**CLASSIFICADO**
12º	3	ROSIMEIRE SILVÉRIO RIBEIRO MARCELINO	2/6/1984	41A,2M,10D	50	5	15		70	**CLASSIFICADO**
13º	109	LUCIA APARECIDA DA SILVA	23/10/86	38A,9M,21D	50	0	15	0	65	**CLASSIFICADO**
14º	26	ROSIVANA MARQUES DA SILVA	8/8/1992	33A,0M,4D	50	0	15	0	65	**APROVADO**
15º	201	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/79	45A,11M,16D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
16º	57	EDINILZA SANABRIA DE JESUS	6/5/1985	40A,3M,6D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
17º	208	MARCIA MARQUES AUGUSTINHO	17/11/87	37A,8M,28D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
18º	184	PAMELLA DE SOUZA RUELLA MONTEIRO	25/05/89	36A,2M,20D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
19º	299	ADEIANE DE SOUZA SILVA MARIN	19/08/89	35A,11M,27D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
20º	294	THAYNARA CRISTINA EMILIANO SIQUEIRA	06/12/00	24A,8M,9D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
21º	188	CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	19/01/01	24A,6M,26D	50	0	0	0	50	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO - MONITOR DE PÁTIO										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	99	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS	28/3/1982	43A,4M,13D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
2º	39	CLEIDIANE SCHUNK ARAGÃO	3/2/1990	35A,6M,9D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	304	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	19/9/1995	29A,10M,27D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	91	POLIANE DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	28A, 7M, 16D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	88	GABRIELA STEFANY LEITE PEREIRA	28/3/2007	18A,4M,15D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**

6º	199	ELIS REGINA ZORTEA GRANDO	27/7/1982	43A,0M,18D	50	15	15	0	80	**APROVADO**
7º	14	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/4/2006	19A, 3M,19D	50	5	0	10	65	**APROVADO**
8º	21	JOSIANE RODRIGUES PERES	15/2/1989	36A,5M,28D	50	5	7,5	0	62,5	**APROVADO**
9º	107	HELENA DA SILVA PASITTO	10/7/1962	63A,1M,3D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
10º	97	IVONETE ALVES DE SOUZA	25/2/1969	56A,5M,19D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
11º	198	ARIOVALDO PEREIRA DE ARAGÃO	25/4/1974	51A,3M,20D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
12º	196	SUELI MARCONI ALVES	1/11/1975	49A,9M,13D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
13º	115	ANALICE DOS SANTOS MARTINS	17/8/1978	46A,11,27D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
14º	23	MARCIO DA SILVA	6/2/1979	46A,6M,6D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
15º	229	LILIA BASTOS DE FREITAS	16/10/1983	41A,9M,29D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
16º	144	SANDRA ASSIS DE SOUZA GALTER	18/1/1986	39A,6M,26	50	0	0	0	50	**APROVADO**
17º	85	JANE CLEIA HAASE	8/11/1986	38A,9M,4D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
18º	322	CLENDEJACI AVILA DE ANDRADE	11/10/1987	37A,10M,4D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
19º	256	DNAPOLE WELMER	7/9/1990	34A,11M,8D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
20º	113	EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	25/12/1990	34A,7M,19D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
21º	32	ROSILENE RODRIGUES DE JESUS	2/4/1993	32A,4M,10D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
22º	217	CLEIDIANE GONÇALVES DA COSTA	8/11/1993	31A,9M,6D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
23º	205	JOSIANE ROSA RIBEIRO	12/2/1995	30A,6M,2D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
24º	189	BRUNA BRANDT SENNE	26/8/1999	25A,11M,19D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
25º	203	GABRIELA EUVIRA MORAES CAROLINO	21/4/2001	24A,3M,24D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
26º	12	REGINA DE SOUZA MACHADO	27/7/2005	20A,0M, 16D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
27º	168	TATIANE MAIA PEREIRA	3/12/2005	19A,8M,11D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
28º	29	CRISTIELLY ALMEIDA DA COSTA	30/4/2007	19A,3M,13D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
29º	225	HENRIQUE DE AZEVEDO ZANATTA	18/5/2007	18A,2M,27D	50	0	0	0	50	**APROVADO**

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	122	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	25/9/1967	57A,10M,19D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
2º	56	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	1/1/1975	50A,7M,11D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
3º	22	ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG	21/1/1990	35A,6M,22D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
4º	193	ORIALE ALVES VIEIRA	3/7/1991	34A,1M,11D	50	15	15	20	100	**CLASSIFICADO**
5º	175	FRANKLIN AUGUSTINHO CAPICHI	14/10/1991	33A,10M,0D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
6º	218	JOSIMARA BATISTA LIMA	15/10/1991	33A,9M,30D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
7º	326	RAFAEL SILVA DE JESUS	4/8/1994	31A,0M,11D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
8º	179	LEIDIANE SOARES DE ANDRADE	18/4/1998	27A,3M,27D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
9º	93	PEDRO LUIZ DE BARCELLOS CARDOSO	16/2/2005	20A,5M,28D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
10º	213	TAIS SOUZA DE OLIVEIRA	2/7/2007	18A,1M,12D	50	15	15	20	100	**APROVADO**
11º	79	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	1/9/1988	36A,11M,14D	50	10	15	20	95	**APROVADO**
12º	345	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	15/11/1990	34A,8M,28D	50	0	15	20	85	**APROVADO**
13º	344	LUCINEIA AP. DOS SANTOS DADALTO	25/4/1983	42A,0M,21D	50	15	7,5	10	82,5	**APROVADO**
14º	178	LAENES NASCIMENTO F. SOUZA	5/7/1992	33A,1M,10D	50	15	0	10	75	**APROVADO**
15º	105	EDNO NASCIMENTO SANTOS	5/6/1963	62A,2M,9D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
16º	34	MARLO ZANGALLI CAVALCANTE	30/3/1995	30A,4M,11D	50	5	7,5	10	72,5	**APROVADO**
17º	192	OZEIAS DO VALE	15/12/1985	39A,8M,0D	50	15	0	0	65	**APROVADO**
18º	224	JAQUELINE VIDAL GRANJEIRO	27/10/1993	31A,9M,16D	50	0	0	10	60	**APROVADO**
19º	318	IVANEIDE SIQUEIRA LOPES	24/11/03	21A,8M,22D	50	0	0	10	60	**APROVADO**
20º	137	BENEDITA ROCHA GOMES	2/11/1964	60A,9M,12D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
21º	194	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	17/4/1977	48A,3M,28D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
22º	60	ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA	17/9/1979	45A,10M,29D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
23º	59	ADRIANA MUTZ	28/10/1983	41A,9M,D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
24º	110	MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS	1/8/2000	25A,0M,13D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
25º	206	RONILSON MENDONÇA CAVALHEIRO	19/8/2000	24A,11M,24D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
26º	210	WERICK NUNES PEREIRA	1/11/2001	23A,9M,11D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
27º	325	GUSTAVO HENRIQUE C. D. SANTOS	6/5/2005	20A,3M,7D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
28º	142	VICTOR HUGO DA SILVA TÁVORA	2/6/2005	20A,2M,12D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
29º	55	KATIELE DOS SANTOS SOARES	9/2/2006	19A,6M,5D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
30º	275	CASSIO BORGES RODRIGUES	13/4/2006	19A,4M,2D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
31º	290	KAYO ASSIS DA SILVA	17/6/2006	19A,1M,27D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
32º	280	PAMELA GABRIELE ALVEZ DE OLIVEIRA	2/8/2006	19A,0M,10D	50	0	0	0	50	**APROVADO**
33º	260	THAINARA OLIVEIRA SOARES	21/5/2007	18A,2M,25D	50	0	0	0	50	**APROVADO**

Seringueiras - RO, 21 de Agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLYDINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária

UANDERSON ALVES DOS REIS
Membro

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A0D113EF

